
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL
EM GARANTIA – IMÓVEL ITAQUIRAÍ**

ENTRE

MARCO AURÉLIO ALIBERTI MAMMANA,
na condição de Fiduciante

E

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.
na condição de Agente Fiduciário;

com a Interveniência e Anuência de
LUCIANA PAGNONCELLI CARNEIRO MAMMANA

E

CPQ BRASIL S.A.

DATADO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE IMÓVEL – IMÓVEL ITAQUIRAÍ

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (“Partes”):

MARCO AURÉLIO ALIBERTI MAMMANA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.865.719 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o n.º 645.241.088-15, residente e domiciliado à Rua Dr. Manoel Maria Tourinho, n.º 13, CEP 01236-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Fiduciante”); e

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.900, 10º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, representando os debenturistas adquirentes das Debêntures objeto da segunda emissão da Emissora, conforme abaixo definida (“Debenturistas” e “Agente Fiduciário”);

Cada uma das partes também denominada individualmente “Parte”, e conjuntamente “Partes”;

E, como intervenientes e anuentes (“Intervenientes Anuentes”):

LUCIANA PAGNONCELLI CARNEIRO MAMMANA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.787.631 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o n.º 151.571.938-31, domiciliada à Rua Dr. Manoel Maria Tourinho, n.º 13, CEP 01236-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Luciana Mammana”); e

CPQ BRASIL S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta na Comissão Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, na Rodovia Akzo Nobel, 2250, CEP n.º 13295-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 74.552.068/0001-10 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE n.º 35.300.185.153, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora” ou “Companhia”);



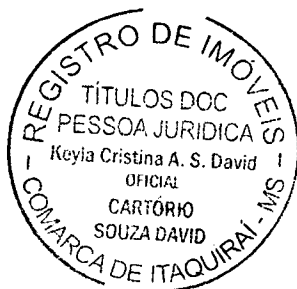
CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Fiduciante é proprietário da Fazenda “Green Farm”, imóvel objeto da matrícula nº 2.086, e da Fazenda “Porto Bonito”, imóvel objeto da matrícula nº 2.085, ambas do Cartório de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil da Pessoa Jurídica e de Protestos da Comarca de Itaquiraí, Estado do Mato Grosso do Sul (“Imóveis” e “RGI”);
- (ii) nesta data, a Emissora, o Agente Fiduciário, Alberto Carneiro Neto e o Fiduciante, com a interveniência e anuência de Giovana Adriano de Brito Carneiro e Luciana Mammana, celebraram a “Escritura Particular da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Real e Fidejussória Adicionais, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A.” (“Escritura de Emissão”), que estabelece os termos e condições da terceira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e fidejussória adicionais, da Emissora, no valor total de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) (“Emissão” e “Debêntures”); e
- (iii) em garantia das obrigações da Emissora sob as Debêntures, o Fiduciante deseja alienar fiduciariamente em garantia, aos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), representados pelo Agente Fiduciário, os Imóveis;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóvel – Imóvel Itaquiraí” (“Contrato”), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1 Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. As definições que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.



2. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

2.1 Obrigações Garantidas. Para os fins do artigo 24 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 ("Lei nº 9.514/97") e do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei nº 4.728/65"), os termos e condições das obrigações garantidas estão descritos no Anexo I deste Contrato. Sem prejuízo disto, todos os termos e condições das Obrigações Garantidas estão descritos na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), cujos termos as Partes declaram expressamente conhecer e com os quais concordam integralmente.

2.2 Alienação Fiduciária em Garantia. Observada a Condição Suspensiva descrita no item 2.13 abaixo, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, principais e acessórias, o Fiduciante constitui, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, alienação fiduciária em garantia sobre os Imóveis descritos no Anexo II do presente Contrato, de propriedade do Fiduciante, em conformidade com os artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, cujas matrículas constam deste Contrato como seu Anexo III.

2.3 Propriedade Resolúvel e Posse Indireta. A alienação fiduciária ora pactuada resultará na transferência, pelo Fiduciante aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, da propriedade resolúvel e da posse indireta dos Imóveis, permanecendo a sua posse direta com o Fiduciante.

2.4 Registro e Averbações. A Emissora, às suas próprias expensas providenciará o protocolo do presente Contrato, bem como solicitará a averbação de qualquer aditamento a este Contrato, junto ao RGI, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de recebimento pelo Fiduciante do respectivo Termo de Quitação da Alienação Fiduciária Existente (conforme definido no item 2.13 abaixo), às suas próprias expensas. No prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis a contar da obtenção do registro, a Emissora apresentará ao Agente Fiduciário via original deste Contrato e de qualquer aditamento devidamente registrado. O prazo total para a obtenção dos registros em comento será de, no máximo, 90 (noventa) Dias Úteis contados da celebração deste Contrato.

2.4.1 Ficam o Fiduciante e a Emissora obrigados a cumprir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento respectivo, toda e qualquer exigência formulada pelo RGI para o registro deste Contrato ou averbação de quaisquer aditamentos. As Partes se comprometem a assinar quaisquer documentos, tais como aditivos a este Contrato, que razoavelmente se façam necessários para cumprir eventuais



exigências do RGI, a fim de viabilizar o registro deste Contrato ou de quaisquer aditamentos.

2.4.1.1 Excepcionalmente, no caso de ser formulada exigência do RGI decorrente da Condição Suspensiva (conforme definida no item 2.13 abaixo), fica certo e ajustado que o prazo total para obtenção dos registros indicados no item 2.4 acima será de 120 (cento e vinte) Dias Úteis.

2.4.2 Todo e qualquer custo ou despesa relacionado ao registro deste Contrato ou averbação de qualquer aditamento deverá ser arcado exclusivamente pela Emissora, que deverá reembolsar em até 7 (sete) Dias Úteis o Agente Fiduciário caso este realize tais pagamentos pela Emissora.

2.5 Título de Aquisição dos Imóveis. O título de aquisição dos Imóveis pelo Fiduciante está descrito nas matrículas dos Imóveis, constantes do Anexo III deste Contrato.

2.6 Valor Declarado. O valor de venda forçada atribuído pelas Partes aos Imóveis objeto da presente alienação fiduciária (inclusive edificações neles existentes) é de R\$40.556.183,00 (quarenta milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e três reais) na data-base de 13 de junho de 2012. Referido valor está sujeito a atualização monetária pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M”), desde a data de celebração deste Contrato até a data do Leilão (“Valor de Venda Forçada”).

2.6.1 Não obstante o disposto na cláusula 2.6 acima, o Fiduciante poderá aumentar o valor de venda forçada atribuído aos Imóveis a qualquer momento, mediante notificação por escrito do Fiduciante ao Agente Fiduciário, desde que o referido valor seja compatível com parâmetros de mercado à época vigentes, conforme laudo de avaliação apresentado pelo Fiduciante, a ser fornecido por uma das empresas listadas no Anexo IV deste Contrato.

2.7 Pagamento. Com o pagamento integral das Obrigações Garantidas e seus respectivos encargos, resolver-se-á a propriedade fiduciária dos Imóveis.

2.7.1 No prazo de 30 (trinta) dias contados da data de liquidação das Obrigações Garantidas, independentemente de qualquer notificação neste sentido, o Agente Fiduciário fornecerá o respectivo termo de quitação ao Fiduciante, sob pena de



multa em favor deste, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou fração, sobre o valor principal originário das Obrigações Garantidas.

2.7.2 À vista de referido termo de quitação, o Oficial do Registro de Imóveis competente efetuará o cancelamento da presente alienação fiduciária.

2.8 Existência e Validade. A alienação fiduciária objeto deste Contrato é, desde já, reconhecidas pelas Partes, de boa-fé, como existente, válida e perfeitamente formalizada, para todos os fins de direito, sem prejuízo do disposto no item 2.4 acima.

2.9 Entrega de Comprovantes. O Agente Fiduciário poderá, a qualquer tempo, exigir do Fiduciante a apresentação dos comprovantes de pagamento dos encargos fiscais relativos aos Imóveis, ou quaisquer outras contribuições a eles relativas, mediante notificação por escrito com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência e nunca com periodicidade maior do que a trimestral.

2.10 Manutenção da Posse Direta. O Fiduciante manter-se-á na posse direta dos Imóveis, comprometendo-se a realizar qualquer reparo, obra ou modificação que venha a ser exigido por autoridade competente ou necessário à perfeita manutenção e conservação dos Imóveis, de forma a mantê-lo em perfeito estado de segurança e apto para os fins a que se destina.

2.11 Retenção por Benfeitorias. Nos termos do disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, jamais haverá direito de retenção por benfeitorias, mesmo que a realização de tais benfeitorias tenha sido autorizada pelo Agente Fiduciário.

2.12 Condição Resolutiva. Caso a relação entre a Dívida Líquida e o EBITDA da Emissora seja igual ou inferior a 1,7 (um inteiro e sete décimos), ficará a presente propriedade fiduciária resolvida, aplicando-se o disposto nos itens 2.7.1 e 2.7.2 acima. Aplicam-se em relação à presente cláusula os termos (inclusive definições de Dívida Líquida e EBITDA) constantes da Escritura de Emissão, no tocante ao cálculo do Índice Financeiro.

2.13 Condição Suspensiva. As partes reconhecem que, na presente data, os Imóveis encontram-se alienados fiduciariamente em garantia dos titulares das debêntures da 2ª (segunda) emissão da Emissora ("Alienação Fiduciária Existente"), nos termos da "Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantia Real



e Fidejussória Adicionais, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A.”, celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário, Alberto Carneiro Neto e o Fiduciante, com a interveniência e anuência de Giovana Adriano de Brito Carneiro e Luciana Mammana, em 26 de setembro de 2012 (“Escritura 2ª Emissão CPQ”).

2.13.1 Tendo em vista o disposto no item 2.13 acima, a alienação fiduciária ora pactuada está sujeita à condição suspensiva, na forma do artigo 125 do Código Civil Brasileiro, de fornecimento pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos debenturistas da 2ª emissão de debêntures da Companhia, do termo de quitação da Alienação Fiduciária Existente, conforme previsto no instrumento que a formaliza e observado o disposto no item 2.12.2 abaixo (“Condição Suspensiva”).

2.13.2 Após a integralização e subscrição das Debêntures, os recursos obtidos com a Emissão serão utilizados para resgate antecipado da totalidade das debêntures da 2ª (segunda) emissão da Emissora. Ato contínuo, em razão da necessidade de registro junto ao RGI na forma prevista no item 2.4 acima, o Agente Fiduciário deverá fornecer no prazo máximo de 1 (um) dia após o respectivo resgate antecipado, o competente termo de quitação da Alienação Fiduciária Existente ao Fiduciante na forma prevista no “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia – Imóveis Itaquiraí”, celebrado em 30 de outubro de 2012, entre o Fiduciante, o Agente Fiduciário, com interveniência anuência da Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana e a Emissora (“Termo de Quitação”).

2.14 Outorga Uxória. A cônjuge do Fiduciante, Sra. Luciana Mammana, comparece neste Contrato para se declarar ciente e de acordo com a presente alienação fiduciária, sem quaisquer reservas ou ressalvas, na forma e para os fins do artigo 1.647, I, do Código Civil.

3. DOMÍNIO, POSSE, UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS

3.1 Nos termos do presente Contrato, são transferidos aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário o domínio resolúvel e a posse indireta dos Imóveis, tornando-se o Fiduciante possuidor direto dos Imóveis, com todas as responsabilidades e encargos legais.

O Fiduciante continuará a exercer em relação aos Imóveis, enquanto adimplentes as Obrigações Garantidas, todos os direitos e prerrogativas conferidos por



lei ao possuidor direto, podendo livremente utilizá-lo, por sua conta e risco e sob as condições estipuladas neste Contrato.

3.3 O Fiduciante poderá realizar toda e qualquer obra nos Imóveis, tanto para manutenção, quanto para adequação dos Imóveis às necessidades operacionais do Fiduciante relativas ao exercício de suas atividades, podendo referidas adequações demandarem obras para aumento da área construída ou remanejamento da metragem atualmente construída, ficando, entretanto, expressamente vedadas obras que reduzam a área construída dos Imóveis, exceto na hipótese de determinação legal, de modo que se houver necessidade do Fiduciante de realizar obras que diminuam a área construída dos Imóveis, esta deverá requerer a aprovação de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos Debenturistas reunidos de Assembleia Geral de Debenturistas convocada nos termos da Escritura de Emissão.

4. DISPOSIÇÃO DOS IMÓVEIS

4.1 O Fiduciante, durante a vigência deste Contrato, não poderá vender ou de outra forma alienar, alugar, ceder, dar em comodato, instituir usufruto ou qualquer outro ônus, gravame, encargo, servidão ou restrição de qualquer natureza, a qualquer título, ou praticar qualquer outro ato de disposição dos Imóveis sem a prévia e expressa autorização por escrito do Agente Fiduciário, nos estritos termos da autorização respectiva, que sempre deverá ser objeto de interpretação restritiva.

5. MORA E INADIMPLEMENTO

5.1 Para fins do disposto no artigo 26, §2º, da Lei nº 9.514/97, as Partes estabelecem que não haverá carência para pagamento das Obrigações Garantidas, de modo que o simples atraso na quitação das Obrigações Garantidas, desde que tais obrigações não tenham sido adimplidas dentro dos eventuais prazos de cura estabelecidos na Escritura de Emissão, dará ensejo à execução da garantia ora ofertada, observado o disposto na legislação pertinente e nas cláusulas a seguir.

5.1.1 Na hipótese da cláusula anterior, a Emissora será intimada pelo Oficial de Registro de Imóveis competente a purgar a mora no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.1.2 Na purgação da mora, a Emissora deverá satisfazer as Obrigações Garantidas que não tenham sido pagas até o respectivo vencimento, acrescidas de todas as cominações aplicáveis, inclusive as Despesas, conforme abaixo definidas.



5.1.3 O simples pagamento das Obrigações Garantidas inadimplidas, sem atualização monetária e sem os demais acréscimos moratórios, não exonerará a Emissora da responsabilidade de liquidar tais obrigações, continuando em mora para todos os efeitos legais e contratuais.

5.2 Caso a mora não seja purgada pela Emissora no prazo previsto na cláusula 5.1.1 acima, o Oficial de Registro de Imóveis competente providenciará a averbação da consolidação da propriedade dos Imóveis em nome dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário.

5.3 A partir da averbação da consolidação da propriedade dos Imóveis em nome dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, este deverá promover sua alienação a terceiros, com observância dos procedimentos previstos abaixo neste Contrato, bem como na Lei nº 9.514/97, como a seguir se explicita:

- (i) a alienação far-se-á sempre por público Leilão, extrajudicialmente;
- (ii) o primeiro público Leilão será realizado dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de averbação, na matrícula dos Imóveis, da consolidação da plena propriedade dos Imóveis em nome dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, devendo os Imóveis ser ofertados no primeiro Leilão pelo Valor de Venda Forçada, conforme atualizado e/ou revisto, se for o caso;
- (iii) não havendo oferta em valor igual ou superior ao Valor da Venda Forçada, conforme atualizado e/ou revisto, se for o caso, os Imóveis serão ofertados em segundo Leilão, a ser realizado dentro de 15 (quinze) dias contados da data do primeiro público Leilão, pelo valor do saldo em aberto da Dívida, conforme definida abaixo;
- (iv) os leilões serão anunciados mediante edital único, publicado por 3 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local dos Imóveis. O Fiduciante será comunicado por correspondência com aviso de recebimento destinada ao endereço constante deste Contrato acerca das datas, locais e horários de realização dos Leilões; e
- (v) o Agente Fiduciário, já como representante dos titulares do domínio pleno, transmitirá o domínio dos Imóveis aos licitantes vencedores.



5.3.1 No segundo Leilão, observado o disposto na alínea "iii" do item anterior:

- (i) será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da Dívida, hipótese em que, nos 5 (cinco) dias subsequentes ao integral e efetivo recebimento, o Agente Fiduciário entregará ao Fiduciante a importância que eventualmente sobejar;
- (ii) poderá ser recusado pelo Agente Fiduciário, a seu exclusivo critério, o maior lance oferecido, desde que inferior ao valor da Dívida, caso em que os Debenturistas manter-se-ão de forma definitiva na propriedade e posse dos Imóveis, bem como as Obrigações Garantidas perante os Debenturistas serão consideradas extintas, e exonerados estarão estes da obrigação de restituição à Fiduciante de qualquer quantia a que título for; e
- (iii) liquidada ou extinta a Obrigação Garantida, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de realização do segundo Leilão, o Agente Fiduciário disponibilizará à Fiduciante o respectivo termo de quitação.

5.4 Para fins do Leilão, as Partes adotam os seguintes conceitos:

- (i) o valor dos Imóveis corresponde ao Valor de Venda Forçada descrito no item 2.6 acima, conforme reajustado ou revisto nos termos de mencionado item;
- (ii) o valor da dívida é o equivalente à soma das seguintes quantias ("Dívida"): (a) valor do saldo das Obrigações Garantidas, incluídos eventuais encargos moratórios; e (b) o valor das seguintes despesas ("Despesas"):
 - (a) emolumentos e despesas registrais com intimação do Fiduciante, bem como recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI resultante da consolidação da propriedade em nome dos Debenturistas, bem como qualquer outro tributo incidente diretamente sobre qualquer pagamento efetuado pelos Debenturistas em decorrência da intimação e da alienação dos Imóveis em Leilão, conforme legislação vigente à época;
 - (b) valores vencidos e não pagos, na data do Leilão, nos termos deste Contrato, de contribuições devidas ao condomínio de utilização dos Imóveis, se for o caso;



- (c) valores vencidos e não pagos, na data do Leilão, relativos ao pagamento de contas de fornecimento de água, luz e gás, se for o caso;
- (d) valores vencidos e não pagos, na data do Leilão, do Imposto Territorial Rural (“ITR”) e de outros tributos ou contribuições eventualmente incidentes sobre os Imóveis, se for o caso; e
- (e) despesas equivalentes à soma dos valores despendidos para a realização do público Leilão, nestes compreendidos, entre outros: (1) os encargos e custas de intimação do Fiduciante; (2) os encargos e custas com a publicação de editais; e (3) a comissão do leiloeiro.

6. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

6.1 Sem prejuízo das demais declarações prestadas no âmbito da Emissão, o Fiduciante declara e garante ao Agente Fiduciário, nesta data, que:

- (i) tem plena capacidade para praticar os atos dispostos no presente Contrato, não sendo necessária qualquer autorização ou assistência para a plena existência, validade e eficácia dos negócios jurídicos aqui avençados, ressalvada a outorga uxória disposta no item 2.13 acima;
- (ii) após o registro do presente Contrato, a alienação fiduciária estabelecida nos termos deste Contrato ou em qualquer respectivo aditamento irá constituir uma garantia válida e eficaz contra quaisquer terceiros;
- (iii) além do registro deste Contrato, nenhuma outra aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou requerimento perante qualquer tribunal, autoridade, órgão governamental competente ou qualquer terceiro é necessária para a celebração e cumprimento deste Contrato;
- (iv) a celebração e cumprimento deste Contrato, a realização das obrigações dele decorrentes e a observância de seus termos e condições não acarretam ou acarretarão, direta ou indiretamente, conflito ou o descumprimento, total ou parcial, (a) de qualquer termo ou condição previsto em qualquer escritura, instrumento de hipoteca, arrendamento, licenças, concessões, autorizações, empréstimos ou qualquer outro instrumento de dívida ou outro contrato de qualquer natureza dos quais seja parte, nem constituem ou irão constituir inadimplemento dos referidos instrumentos ou dar origem a qualquer direito de



acelerar o vencimento ou requerer o pagamento antecipado de qualquer dívida relacionada aos referidos instrumentos, ou (com exceção do ônus criado neste Contrato) resultar na criação ou imposição de qualquer ônus sobre as propriedades relacionadas aos referidos instrumentos, (b) de qualquer norma legal ou regulamentar ou qualquer bem ou direito de propriedade dos quais esteja sujeito, ou (c) de qualquer ordem, decisão ou sentença judicial ou administrativa de autoridade competente que o afete, ou a qualquer dos seus bens ou direitos de propriedade;

- (v) no melhor de seu conhecimento, desconhece a existência de qualquer processo, procedimento, pendência, investigação, condenação, seja judicial ou administrativa, de natureza fiscal, trabalhista, ambiental, financeira, ou de qualquer outra natureza, perante qualquer pessoa, entidade ou órgão, público ou privado, ou ente governamental, regulador, administrativo, fiscalizador, na esfera federal, estadual ou municipal, bem como perante juízes ou tribunais arbitrais, envolvendo qualquer dos Imóveis ou que possa, ainda que indiretamente, prejudicar ou invalidar a garantia objeto deste Contrato;
- (vi) tomou todas as medidas necessárias para autorizar a celebração e cumprimento deste Contrato;
- (vii) tem todas as autorizações e licenças relevantes exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, ressalvadas as licenças que estão em fase de renovação e que não impactam de modo relevante suas atividades;
- (viii) está cumprindo as leis, decretos, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;
- (ix) o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida e exequível contra ele, de acordo com os termos ora contratados;
- (x) não existe qualquer lei ou normativo emitido por autoridades competentes ou, ainda, qualquer disposição estatutária ou contratual que proíba ou restrinja, de qualquer forma, a constituição da presente alienação fiduciária;
- (xi) é o único e exclusivo proprietário dos Imóveis ora alienado fiduciariamente;



- (xii) não recaem sobre os Imóveis (além daquele ora pactuado), de qualquer forma e a qualquer título, quaisquer ônus, encargos ou gravames, nem são os Imóveis objeto de penhora ou constrição judicial na data deste Contrato, exceto pela Alienação Fiduciária Existente, prevista no Registro nº 4 das matrículas dos Imóveis;
- (xiii) os Imóveis estão devidamente regularizados em relação às exigências ambientais que lhes são aplicáveis, por força da legislação e regulamentação federal, estadual e municipal pertinentes;
- (xiv) os Imóveis não são objeto de ocupação ou posse não autorizada por quaisquer terceiros, a qualquer título;
- (xv) não estão em curso quaisquer ações judiciais ou procedimentos administrativos em que seja discutida a titularidade, domínio, posse, propriedade ou transferência da propriedade dos Imóveis, ou que questione, de qualquer forma, o título de aquisição dos Imóveis pelo Fiduciante;
- (xvi) os Imóveis existem, foram e estão devidamente registrados nos termos da legislação aplicável;
- (xvii) se responsabiliza por manter esta garantia constantemente íntegra, válida e exequível;
- (xviii) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária, ressalvadas determinadas obrigações de natureza tributária que estão sendo de boa-fé questionadas, e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, relativamente aos Imóveis; e
- (xix) não existe, na medida de seu conhecimento, qualquer projeto de desapropriação ou declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou ocupação temporária que tenha qualquer dos Imóveis como objeto.

6.2 O Fiduciante assegura ao Agente Fiduciário, para todos os fins e efeitos de direito, que as declarações prestadas no item 6.1 acima expressam a verdade, sendo esta condição a causa essencial para a celebração deste Contrato. Portanto, qualquer falsidade ou incorreção nas declarações prestadas pelo Fiduciante neste Contrato que afete negativamente a alienação fiduciária aqui pactuada será considerada um



B

mm

ed

del.

descumprimento das obrigações assumidas pelo Fiduciante, e poderá sujeitá-lo às penalidades da legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO FIDUCIANTE

7.1 O Fiduciante, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, assume as seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas previstas na Escritura de Emissão:

- (i) não ceder, onerar, vender, dar em comodato ou celebrar qualquer outro negócio que tenha por objeto a propriedade, o uso e a posse direta ou indireta dos Imóveis sem a prévia autorização por escrito do Agente Fiduciário, e emendar os melhores esforços para mantê-los em perfeito estado de conservação, ressalvado o desgaste natural pela utilização, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus e gravames, adotando todas medidas que estiverem ao seu alcance para tanto e ressalvados atos e fatos de terceiros que o Fiduciante não possa evitar ou sanar, desde que esteja tomando as medidas cabíveis, e exceto esta alienação fiduciária;
- (ii) defender os direitos dos Debenturistas sobre os Imóveis contra quaisquer ações que venham a ser propostas por terceiros;
- (iii) reforçar, substituir, repor ou complementar a presente garantia se qualquer Imóvel for objeto ou ameaçado de penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra medida judicial ou administrativa ou, ainda, se sofrer depreciação, deterioração, desvalorização, turbacão, esbulho ou se tornar inábil, impróprio, imprestável ou insuficiente para assegurar o cumprimento e liquidação das Obrigações Garantidas, sendo certo que a garantia substituta deverá perfazer o valor total igual ou superior àquele indicado na Cláusula 2.6 acima, ressalvada aprovação em sentido contrário pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas;
- (iv) comunicar ao Agente Fiduciário, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de quaisquer dos eventos listados no subitem 7.1 (iii) ou, ainda, qualquer outro acontecimento que possa depreciar ou ameaçar a hígidez da garantia ora prestada;
- (v) cumprir integral e pontualmente todas as obrigações que assumiu no presente Contrato;



- (vi) entregar ao Agente Fiduciário, dentro do prazo indicado em solicitação escrita feita neste sentido, todo e qualquer documento ou instrumento relativos aos Imóveis solicitado pelo Agente Fiduciário, para atender determinação das normas aplicáveis ou de autoridades competentes;
- (vii) manter os Imóveis em perfeitas condições de uso e funcionamento, podendo o Agente Fiduciário vistoriá-los, em horário comercial, sempre que julgar necessário para assegurar seus direitos;
- (viii) comunicar ao Agente Fiduciário, em 3 (três) Dias Úteis da ocorrência, toda e qualquer desapropriação relativa aos Imóveis, bem como eventual ocorrência de sinistro, gravames ou litígios; e
- (ix) cumprir integral e pontualmente todas as obrigações assumidas no presente Contrato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este Contrato permanecerá válido até que as Obrigações Garantidas tenham sido pagas e cumpridas integralmente.

8.2. O presente Contrato será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

8.3. Qualquer disposição do presente Contrato que venha a ser considerada inválida ou inexecutável não afetará as demais disposições aqui contidas, as quais permanecerão válidas, em pleno vigor e eficácia.

8.4 Qualquer atraso ou omissão das Partes em exercer seus poderes, faculdades ou direitos decorrentes deste Contrato não implicará nem deverá ser interpretada como uma renúncia de referidos poderes, faculdades ou direitos, novação ou modificação dos negócios jurídicos ora pactuados ou um aditamento a este Contrato. Os direitos e ações do Fiduciário previstos neste Contrato são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente com os outros direitos atribuídos ao Fiduciário em quaisquer outros instrumentos, e não excluem quaisquer outros direitos ou ações previstos em lei, neste Contrato ou Escritura de Emissão.



8.5 As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos deste Contrato deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) para o Fiduciante e/ou para a Emissora:

CPQ BRASIL S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.894, 12º andar

01452-002 - São Paulo - SP

At.: Sr. Alberto Carneiro Neto c/c Erica Luzia Fischer Justolin

Telefone: (11) 3897-4700

Fax: (11) 3897-4700

Correio Eletrônico: alberto@cpqbrasil.com.br / erica@cpqbrasil.com.br

(ii) para o Agente Fiduciário:

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar

04538-132 - São Paulo - SP

At.: Viviane Rodrigues

Telefone: (11) 2172-2628

Fax: (11) 3078-7264

Correio eletrônico: vrodrigues@planner.com.br

8.5.1 As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem.

8.5.2 A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra Parte pela Parte que tiver seu endereço alterado, em até 3 (três) Dias Úteis contados da sua ocorrência.

8.6 O presente Contrato e suas disposições apenas serão modificados, adiados ou complementados com o consentimento expresso e por escrito de todas as



Partes, atuando por seus representantes legais ou procuradores devidamente autorizados e de acordo com os respectivos atos constitutivos.

8.7 A presente alienação fiduciária é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, sendo válida entre as Partes e seus sucessores a qualquer título.

8.8 Nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, o presente Contrato particular possui caráter de escritura pública, para todos os fins de direito, gerando plenos efeitos entre as Partes a partir da data de sua assinatura.

8.9 As Partes reconhecem, desde já, que esta alienação fiduciária constitui título executivo extrajudicial, inclusive para os fins e efeitos dos artigos 632 e seguintes da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada ("Código de Processo Civil").

8.10 O Agente Fiduciário poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pelo Fiduciante, conforme o disposto nos artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil.

8.11 Todas as obrigações de reembolso de custos e despesas assumidas pela Emissora neste Contrato, tais como o reembolso de honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, tributos, entre outros custos e despesas relacionados à execução da presente garantia e à defesa dos direitos e interesses dos Debenturistas serão devidas pela Emissora. A Emissora realizará o reembolso de custos e despesas em até 7 (sete) Dias Úteis após receber os respectivos documentos comprobatórios.

8.12 Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

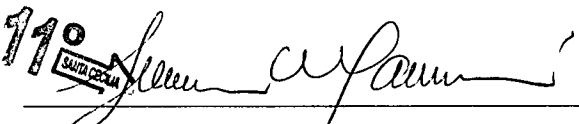
E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes fizeram com que o presente Contrato fosse devidamente firmado em 5 (cinco) vias de igual teor, por seus representantes, juntamente com as duas testemunhas identificadas abaixo.

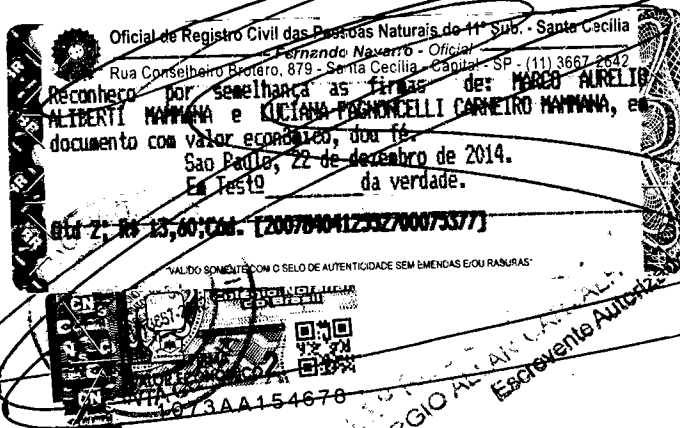
São Paulo, 5 de dezembro de 2014
(assinaturas nas páginas seguintes)



(Página de Assinatura 1/4 do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóvel – Imóvel Itupeva", celebrado em 5 de dezembro de 2014 entre Marco Aurélio Aliberti Mammana e Planner Trustee DTVM Ltda., com a interveniência e anuência de Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana e CPQ Brasil S.A.)


MARCO AURÉLIO ALIBERTI MAMMANA
(Fiduciante)

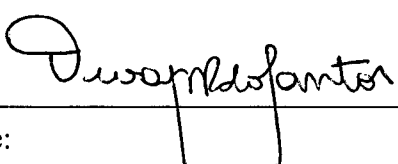

LUCIANA PAGNONCELLI CARNEIRO MAMMANA
(Cônjuge do Fiduciante)



(Página de Assinaturas 2/4 do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóvel – Imóvel Itupeva", celebrado em 5 de dezembro de 2014 entre Marco Aurélio Aliberti Mammana e Planner Trustee DTVM Ltda., com a interveniência e anuência de Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana e CPQ Brasil S.A.)

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

(Agente Fiduciário)

1. 

Nome:

Cargo:

Viviane Rodrigues
Diretora

2. 

Nome:

Cargo:

Zélia Souza
Procuradora

2. 
notário
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião
Reconheço por semelhança as firmas de: (1) VIVIANE APARECIDA RODRIGUES AFONSO
e (1) ZELIA PEREIRA DE SOUZA, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 23 de dezembro de 2014.
Em Teste _____ da verdade. Cód. [-122203241328373242620-2071]

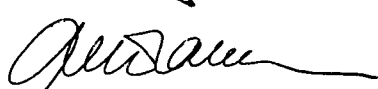
ANA MARIA APARECIDA DE SOUZA - Escrevente (Rto 2: total R\$ 13,00)
Selo(s): Selo(s): 2 Ato: 1077AA-577909
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticação



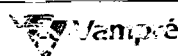
O - VAMPRE
OLIVEIRA SILVA
AUTORIZADA
O - CAPITAL

(Página de Assinaturas 3/4 do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóvel – Imóvel Itupeva", celebrado em 5 de dezembro de 2014 entre Marco Aurélio Aliberti Mammana e Planner Trustee DTVM Ltda., com a interveniência e anuência de Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana e CPQ Brasil S.A.)

CPQ BRASIL S.A.
(Interveniente Anuente)

1. 
Nome: Alberto Carneiro Neto
Cargo: Director Pelsi deute

2. 
Nome: Fernando Morelli E ditore
Cargo: Director Industrial

 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicaudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo
Fone: (11) 3065/4500 | Fax: (11) 3088.0292 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
ALBERTO CARNEIRO NETO, FERNANDO MORELLI EDITORE *****

São Paulo, 22 de Dezembro de 2014. L. Seq: 48820260. 10:16:57h

R\$13,60 SELO(S) 1047AB051256

Válido somente com o selo de autenticidade



Handwritten signature/initials

(Página de Assinaturas 4/4 do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóvel – Imóvel Itupeva", celebrado em 5 de dezembro de 2014 entre Marco Aurélio Aliberti Mammana e Planner Trustee DTVM Ltda., com a interveniência e anuência de Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana e CPQ Brasil S.A.)

Testemunhas:

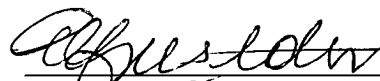


Nome:

RG:

Aline Cunto
RG: 33.532.253-0

CPF/MF:



Nome:

RG:

Keyla Cristina A. S. David
RG: 28.137.751-0

CPF/MF:

283.301.918-18

















ANEXO I

(Este Anexo é parte integrante do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóvel – Imóvel Itupeva”, celebrado em 5 de dezembro de 2014 entre Marco Aurélio Aliberti Mammana e Planner Trustee DTVM Ltda., com a interveniência e anuência de Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana e CPQ Brasil S.A.)

OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei nº 9.514/97 e no artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, as obrigações garantidas decorrentes da Escritura de Emissão têm as características devidamente descritas abaixo (“Obrigações Garantidas”):

- (i) **Valor Principal Total:** R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), representado por 75 (setenta e cinco) Debêntures, cujo valor nominal unitário é, na Data de Emissão, de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (“Valor Nominal Unitário”), emitidas em série única;
- (ii) **Amortização:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, devida a primeira parcela em 8 de dezembro de 2016 e as demais no mesmo dia dos meses-calendário subsequentes (ou no primeiro Dia Útil subsequente), devida a última parcela na Data de Vencimento (conforme abaixo definida), de acordo com os percentuais constantes da tabela abaixo:

PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO	PERCENTUAL DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO OBJETO DE AMORTIZAÇÃO
1º (primeiro) ao 35º (trigésimo quinto) pagamentos	2,7777%
36º (trigésimo sexto) pagamento	2,7805%

- (iii) **Prazo:** 5 (cinco) anos, contados de 8 de dezembro de 2014 (“Data de Emissão”), vencendo-se, portanto, em 8 de dezembro de 2019 (“Data de Vencimento”), observada a hipótese de decretação de vencimento antecipado das Debêntures, bem como as hipóteses de resgate antecipado previstas na Escritura de Emissão;





Remuneração Fixa das Debêntures: As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescido de um *spread* ou sobretaxa de 3,00% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração Fixa será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Emissão ou da Data de Pagamento de Remuneração Fixa imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data do seu efetivo pagamento, que deve ocorrer ao final de cada Período de Capitalização (“Remuneração Fixa”);

- (v) **Remuneração Variável das Debêntures:** Adicionalmente à Remuneração Fixa, os titulares de Debêntures farão jus ao pagamento de prêmio baseado na variação nos lucros da Emissora, de acordo com os parâmetros dispostos na Escritura de Emissão (“Remuneração Variável”). Caso a Emissora, em um determinado exercício social, apresente um EBITDA superior ao EBITDA auferido de acordo com as demonstrações financeiras da Emissora relativas ao período encerrado em 31 de dezembro de 2014, ajustado pela margem de contribuição da unidade de varejo (“EBITDA Kicker”), a Emissora deverá pagar uma Remuneração Variável correspondente a 20% (vinte por cento) da diferença positiva entre o EBITDA do período objeto de verificação e o EBITDA Base. Para fins de cálculo do EBITDA Kicker, fica certo e acordado que a eventual margem de contribuição da unidade de varejo negativa não terá efeito. O valor máximo e total a ser pago pela Emissora, considerando os pagamentos anuais (se devidos) a partir de 2016 e até 2019, a título de Remuneração Variável é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) (“Valor Máximo”);
- (vi) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração Fixa e da Remuneração Variável, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança; e
- (vii) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora por meio da CETIP, em conformidade com o





procedimento da CETIP, caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na CETIP ou pela Emissora, por meio do Banco Liquidante (conforme definido na Escritura de Emissão), caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP.

Sem prejuízo do acima disposto, os demais termos, condições e características das Debêntures estão descritos integralmente na Escritura de Emissão e constam do presente Contrato como se aqui se encontrassem transcritos.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Handwritten signature



ANEXO II

(Este Anexo é parte integrante do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóvel – Imóvel Itupeva", celebrado em 5 de dezembro de 2014 entre Marco Aurélio Aliberti Mammana e Planner Trustee DTVM Ltda., com a interveniência e anuência de Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana e CPQ Brasil S.A.)

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

I. Fazenda Green Farm

- 1.1 Proprietário do Imóvel: Marco Aurélio Aliberti Mammana
- 1.2 Descrição do Imóvel: conforme a matrícula que consta do Anexo III deste Contrato.
- 1.3 Matrícula: matrícula nº 2.086 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e de Protestos da Comarca de Itaquiraí, Estado do Mato Grosso do Sul.
- 1.4 Título de Aquisição: conforme a matrícula que consta do Anexo III deste Contrato.

II. Fazenda Porto Bonito

- 2.1 Proprietário do Imóvel: Marco Aurélio Aliberti Mammana
- 2.2 Descrição do Imóvel: conforme a matrícula que consta do Anexo III deste Contrato.
- 2.3 Matrícula: matrícula nº 2.085 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e de Protestos da Comarca de Itaquiraí, Estado do Mato Grosso do Sul.
- 2.4 Título de Aquisição: conforme a matrícula que consta do Anexo III deste Contrato.

III. Valor dos Imóveis



- 3.1 Fazenda Green Farm: R\$18.722.511,00
- 3.2 Fazenda Porto Bonito: R\$17.548.541,98
- 3.3 Edificações dos Imóveis: R\$4.285.131,96
- 3.4 Valor total: R\$40.556.183,00





ANEXO III

(Este Anexo é parte integrante do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóvel – Imóvel Itupeva", celebrado em 5 de dezembro entre Marco Aurélio Aliberti Mammana e Planner Trustee DTVM Ltda., com a interveniência e anuência de Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana e CPQ Brasil S.A.)

MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS





Cartório Souza David - Registro de Imóveis

MATRÍCULA
2.085FOLHA
001

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: "FAZENDA PORTO BONITO", (Área Remanescente I) com a área de 2.253,7063 hectares, situada neste município e comarca de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, com os seguintes limites e confrontações georreferenciadas nos termos da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001 e Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, elaborados pelo Engenheiro Civil, Raul Lopes Filho - CREA nº SP73136D - Visto MS 12028, ART quitada nº 11269697, Código de Credenciamento ARQ. DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ARQ-P-O268, de coordenadas N 7.415.761,896m e E 207.303,406m; margeando o Rio Amambai; deste, segue confrontando com o Rio Amambai a sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°57'12" e 47,43 m até o vértice ARQ-P-O269, de coordenadas N 7.415.717,035m e E 207.288,000m; 214°24'47" e 149,07 m até o vértice ARQ-P-O270, de coordenadas N 7.415.594,053m e E 207.203,751m; 194°17'33" e 33,04 m até o vértice ARQ-P-O271, de coordenadas N 7.415.562,038m e E 207.195,595m; 179°54'55" e 48,75 m até o vértice ARQ-P-O272, de coordenadas N 7.415.513,284m e E 207.195,667m; 217°57'28" e 17,17 m até o vértice ARQ-P-O273, de coordenadas N 7.415.499,746m e E 207.185,106m; 226°25'00" e 104,53 m até o vértice ARQ-P-O274, de coordenadas N 7.415.427,681m e E 207.109,386m; 214°26'55" e 101,45 m até o vértice ARQ-P-O275, de coordenadas N 7.415.344,022m e E 207.051,999m; 215°53'07" e 134,10 m até o vértice ARQ-P-O276, de coordenadas N 7.415.235,379m e E 206.973,397m; 203°42'55" e 81,07 m até o vértice ARQ-P-O277, de coordenadas N 7.415.161,159m e E 206.940,793m; 199°33'01" e 147,43 m até o vértice ARQ-P-O278, de coordenadas N 7.415.022,227m e E 206.891,457m; 195°08'45" e 140,81 m até o vértice ARQ-P-O279, de coordenadas N 7.414.886,305m e E 206.854,666m; 191°29'05" e 142,86 m até o vértice ARQ-P-O280, de coordenadas N 7.414.746,303m e E 206.826,221m; 193°29'19" e 125,73 m até o vértice ARQ-P-O281, de coordenadas N 7.414.624,040m e E 206.796,894m; 210°42'21" e 83,21 m até o vértice ARQ-P-O282, de coordenadas N 7.414.552,497m e E 206.754,405m; 229°40'33" e 125,91 m até o vértice ARQ-P-O283, de coordenadas N 7.414.471,022m e E 206.658,415m; 281°55'50" e 82,78 m até o vértice ARQ-P-O284, de coordenadas N 7.414.488,135m e E 206.577,422m; 331°34'40" e 199,00 m até o vértice ARQ-P-O285, de coordenadas N 7.414.663,147m e E 206.482,706m; 324°27'29" e 84,37 m até o vértice ARQ-P-O286, de coordenadas N 7.414.731,799m e E 206.433,661m; 289°26'03" e 77,75 m até o vértice ARQ-P-O287, de coordenadas N 7.414.757,667m e E 206.360,344m; 265°58'31" e 64,56 m até o vértice ARQ-P-O288, de coordenadas N 7.414.753,136m e E 206.295,945m; 259°46'12" e 65,60 m até o vértice ARQ-P-O289, de coordenadas N 7.414.741,485m e E 206.231,385m; 248°40'09" e 73,86 m até o vértice ARQ-P-O290, de coordenadas N 7.414.714,620m e E 206.162,589m; 254°54'59" e 70,74 m até o vértice ARQ-P-O291, de coordenadas N 7.414.696,211m e E 206.094,284m; 230°10'12" e 49,68 m até o vértice ARQ-P-O292, de coordenadas N 7.414.664,391m e E 206.056,133m; 210°13'47" e 62,31 m até o vértice ARQ-P-O293, de coordenadas N 7.414.610,558m e E 206.024,764m; 225°10'58" e 91,33 m até o vértice ARQ-P-O294, de coordenadas N 7.414.546,187m e E 205.959,981m; 201°51'26" e 276,57 m até o vértice ARQ-P-O295, de coordenadas N 7.414.289,502m e E 205.857,017m; 196°47'23" e 184,52 m até o vértice ARQ-P-O296, de coordenadas N 7.414.112,850m e E 205.803,717m; 207°24'59" e 104,84 m até o vértice ARQ-P-O297, de coordenadas N 7.414.019,781m e E 205.755,441m; 221°53'16" e 145,93 m até o vértice ARQ-P-O298, de coord. N 7.413.911,142m e E 205.658,007m; 246°07'44" e 71,82 m até o vértice ARQ-P-O299, de coordenadas N 7.413.882,078m e E 205.592,331m; 288°31'16" e 147,12 m até o vértice ARQ-P-O300, de coord. N 7.413.928,810m e E 205.452,834m; 312°46'02" e 162,90 m até o vértice ARQ-P-O301, de coord. N 7.414.039,422m e E 205.333,247m; 278°43'55" e 113,90 m até o vértice ARQ-P-O302, de coordenadas N 7.414.056,713m e E 205.220,669m; 221°00'13" e 86,86 m até o vértice

COMARCA DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Continuação Averso

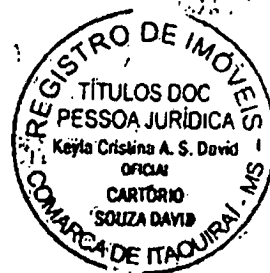
MATRÍCULA

2.085

FOLHA

001v

VERSO



ARQ-P-0303, de coordenadas N 7.413.991,161m e E 205.163,678m; 234°33'41" e 101,95 m até o vértice ARQ-P-0304, de coordenadas N 7.413.932,050m e E 205.080,619m; 209°18'45" e 72,59 m até o vértice ARQ-P-0305, de coordenadas N 7.413.868,756m e E 205.045,082m; 189°39'32" e 185,17 m até o vértice ARQ-P-0306, de coordenadas N 7.413.686,207m e E 205.014,013m; 172°04'02" e 104,71 m até o vértice ARQ-P-0307, de coordenadas N 7.413.582,499m e E 205.028,464m; 154°25'16" e 88,66 m até o vértice ARQ-P-0308, de coordenadas N 7.413.502,525m e E 205.066,745m; 140°45'24" e 94,40 m até o vértice ARQ-P-0309, de coordenadas N 7.413.429,419m e E 205.126,461m; 131°11'56" e 87,48 m até o vértice ARQ-P-0310, de coordenadas N 7.413.371,801m e E 205.192,280m; 127°01'08" e 140,31 m até o vértice ARQ-P-0311, de coordenadas N 7.413.287,326m e E 205.304,305m; 130°09'19" e 106,93 m até o vértice ARQ-P-0312, de coordenadas N 7.413.218,374m e E 205.386,028m; 173°46'27" e 16,52 m até o vértice ARQ-P-0313, de coordenadas N 7.413.201,947m e E 205.387,820m; 191°40'03" e 17,38 m até o vértice ARQ-P-0314, de coordenadas N 7.413.184,925m e E 205.384,305m; Margeando o Rio Paraná; deste, segue confrontando com o Rio Paraná a sua Jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°31'14" e 66,67 m até o vértice ARQ-P-0315, de coordenadas N 7.413.137,388m e E 205.337,557m; 240°08'47" e 268,83 m até o vértice ARQ-P-0316, de coordenadas N 7.413.003,570m e E 205.104,405m; 230°31'22" e 197,82 m até o vértice ARQ-P-0317, de coordenadas N 7.412.877,802m e E 204.951,713m; 228°33'41" e 225,05 m até o vértice ARQ-P-0318, de coordenadas N 7.412.728,859m e E 204.782,999m; 215°35'16" e 120,07 m até o vértice ARQ-P-0319, de coordenadas N 7.412.631,216m e E 204.713,125m; 228°33'32" e 139,27 m até o vértice ARQ-P-0320, de coordenadas N 7.412.539,040m e E 204.608,723m; 212°29'37" e 132,10 m até o vértice ARQ-P-0321, de coordenadas N 7.412.427,624m e E 204.537,761m; 205°19'54" e 239,17 m até o vértice ARQ-P-0322, de coordenadas N 7.412.211,449m e E 204.435,429m; 213°36'14" e 61,77 m até o vértice ARQ-P-P288, de coordenadas N 7.412.159,998m e E 204.401,240m; Cerca; deste, segue confrontando com a Fazenda Green Farm Área à Desmembrar de Marco Aurélio Aliberti Mammana, com a Matrícula nº 1.626, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°26'41" e 4.005,34 m até o vértice ARQ-P-P289, de coordenadas N 7.412.954,748m e E 200.475,537m; Cerca; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Marina de Thiago Cortez do Valle, com a Matrícula nº 19.327, com os seguintes azimutes e distâncias: 35°06'20" e 624,07 m até o vértice ARQ-M-2021, de coordenadas N 7.413.465,299m e E 200.834,431m; 60°12'16" e 373,87 m até o vértice ARQ-M-2020, de coordenadas N 7.413.651,080m e E 201.158,880m; 61°06'01" e 414,72 m até o vértice ARQ-M-2019, de coordenadas N 7.413.851,503m e E 201.521,950m; 32°54'55" e 1.588,55 m até o vértice ARQ-M-2018, de coordenadas N 7.415.185,049m e E 202.385,164m; 3°11'16" e 899,60 m até o vértice ARQ-M-2017, de coordenadas N 7.416.083,259m e E 202.435,191m; 70°29'01" e 69,90 m até o vértice ARQ-M-4067, de coordenadas N 7.416.106,612m e E 202.501,078m; Cerca; deste, segue confrontando com a Fazenda Porto Bonito de Paulo Duarte do Valle e Outros, com a Matrícula nº 7.353, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°56'23" e 431,40 m até o vértice ARQ-M-4068, de coordenadas N 7.416.487,306m e E 202.298,144m; 45°14'34" e 122,20 m até o vértice ARQ-M-4069, de coordenadas N 7.416.573,345m e E 202.384,915m; 341°40'12" e 446,33 m até o vértice ARQ-M-4070, de coordenadas N 7.416.997,028m e E 202.244,548m; 336°41'59" e 153,42 m até o vértice ARQ-M-4121, de coordenadas N 7.417.137,937m e E 202.183,863m; 336°28'13" e 318,22 m até o vértice ARQ-M-4071, de coordenadas N 7.417.429,699m e E 202.056,820m; 345°55'00" e 227,00 m até o vértice ARQ-M-4120, de coordenadas N 7.417.649,876m e E 202.001,583m; 349°37'16" e 201,45 m até o vértice ARQ-M-4072, de coordenadas N 7.417.848,027m e E 201.965,291m; 334°40'41" e 532,03 m até o vértice ARQ-M-4073, de coordenadas N 7.418.328,942m e E

Continuação nas Fls.



Cartório Souza David - Registro de Imóveis



INSCRIÇÃO

2.085

FOLHA

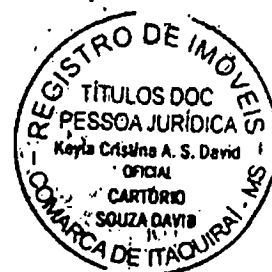
002

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

201.737,738m; 322°37'07" e 500,25 m até o vértice ARQ-M-4074, de coordenadas N 7.418.726,445m e E 201.434,029m; 309°29'56" e 681,05 m até o vértice ARQ-M-4075, de coordenadas N 7.419.159,639m e E 200.908,503m; 294°56'47" e 366,47 m até o vértice ARQ-M-4076, de coordenadas N 7.419.314,206m e E 200.576,223m; 277°17'42" e 293,48 m até o vértice ARQ-M-4077, de coordenadas N 7.419.351,471m e E 200.285,121m; 283°55'45" e 268,51 m até o vértice ARQ-M-4078, de coordenadas N 7.419.416,107m e E 200.024,511m; 284°23'14" e 408,31 m até o vértice ARQ-M-4079, de coordenadas N 7.419.517,560m e E 199.629,010m; 269°50'54" e 503,89 m até o vértice ARQ-M-4080, de coordenadas N 7.419.516,226m e E 199.125,125m; 248°15'01" e 150,71 m até o vértice ARQ-M-4112, de coordenadas N 7.419.460,381m e E 198.985,144m; 250°01'48" e 110,14 m até o vértice ARQ-M-4081, de coordenadas N 7.419.422,766m e E 198.881,630m; 263°33'46" e 128,64 m até o vértice ARQ-M-4113, de coordenadas N 7.419.408,344m e E 198.753,804m; 257°40'45" e 151,60 m até o vértice ARQ-M-4082, de coordenadas N 7.419.375,994m e E 198.605,693m; 242°15'25" e 560,90 m até o vértice ARQ-M-4083, de coordenadas N 7.419.114,890m e E 198.109,268m; 241°07'52" e 293,84 m até o vértice ARQ-M-4084, de coordenadas N 7.418.973,024m e E 197.851,949m; 235°05'16" e 394,14 m até o vértice ARQ-M-4085, de coordenadas N 7.418.747,451m e E 197.528,746m; 227°43'43" e 313,13 m até o vértice ARQ-M-4086, de coordenadas N 7.418.536,827m e E 197.297,041m; 216°47'04" e 475,81 m até o vértice ARQ-M-4087, de coordenadas N 7.418.155,751m e E 197.012,120m; 223°21'29" e 591,73 m até o vértice ARQ-M-4088, de coordenadas N 7.417.725,520m e E 196.605,866m; 231°57'46" e 436,74 m até o vértice ARQ-M-4089, de coordenadas N 7.417.456,412m e E 196.261,885m; 197°37'45" e 173,83 m até o vértice ARQ-M-4111, de coordenadas N 7.417.290,745m e E 196.209,239m; 221°33'22" e 28,71 m até o vértice ARQ-M-4090, de coordenadas N 7.417.269,263m e E 196.190,196m; 240°50'34" e 321,28 m até o vértice ARQ-M-4091, de coordenadas N 7.417.112,733m e E 195.909,628m; 222°11'56" e 314,29 m até o vértice ARQ-M-4092, de coordenadas N 7.416.879,901m e E 195.698,517m; Margeando o Córrego Córquinho; deste, segue confrontando com o Córrego Córquinho a sua Jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°12'28" e 22,96 m até o vértice ARQ-P-N537, de coordenadas N 7.416.890,040m e E 195.677,919m; 57°21'09" e 10,61 m até o vértice ARQ-P-N538, de coordenadas N 7.416.895,764m e E 195.686,853m; 298°23'16" e 11,40 m até o vértice ARQ-P-N539, de coordenadas N 7.416.901,185m e E 195.676,822m; 22°19'15" e 23,43 m até o vértice ARQ-P-N540, de coordenadas N 7.416.922,858m e E 195.685,720m; 358°28'22" e 16,47 m até o vértice ARQ-P-N541, de coordenadas N 7.416.939,325m e E 195.685,281m; 60°03'23" e 6,40 m até o vértice ARQ-P-N542, de coordenadas N 7.416.942,518m e E 195.690,824m; 16°37'28" e 39,97 m até o vértice ARQ-P-N543, de coordenadas N 7.416.980,813m e E 195.702,258m; 356°49'43" e 30,62 m até o vértice ARQ-P-N544, de coordenadas N 7.417.011,386m e E 195.700,564m; 344°44'26" e 27,54 m até o vértice ARQ-P-N545, de coordenadas N 7.417.037,954m e E 195.693,316m; 295°47'29" e 21,53 m até o vértice ARQ-P-N546, de coordenadas N 7.417.047,320m e E 195.673,934m; 268°34'42" e 12,09 m até o vértice ARQ-P-N547, de coordenadas N 7.417.047,020m e E 195.661,845m; 351°18'29" e 20,32 m até o vértice ARQ-P-N548, de coordenadas N 7.417.067,108m e E 195.658,774m; 36°56'10" e 15,58 m até o vértice ARQ-P-N549, de coordenadas N 7.417.079,562m e E 195.668,137m; 310°47'43" e 9,52 m até o vértice ARQ-P-N550, de coordenadas N 7.417.085,781m e E 195.660,931m; 17°27'44" e 15,29 m até o vértice ARQ-P-N551, de coordenadas N 7.417.100,369m e E 195.665,520m; 299°05'32" e 21,42 m até o vértice ARQ-P-N552, de coordenadas N 7.417.110,784m e E 195.646,802m; 342°20'40" e 25,02 m até o vértice ARQ-P-N553, de coordenadas N 7.417.134,624m e E 195.639,214m; 332°20'05" e 22,66 m até o vértice ARQ-P-N554, de

COMARCA DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Continuação no verso



MATRÍCULA

2.085

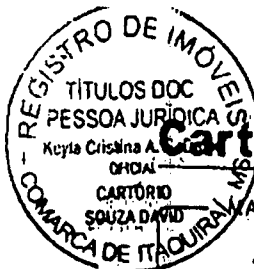
FOLHA

002v

VERSO

coordenadas N 7.417.154,697m e E 195.628,691m; 7°39'40" e 19,01 m até o vértice ARQ-P-N555, de coordenadas N 7.417.173,535m e E 195.631,225m; 330°19'38" e 29,55 m até o vértice ARQ-P-N556, de coordenadas N 7.417.199,209m e E 195.616,597m; 323°51'07" e 22,25 m até o vértice ARQ-P-N557, de coordenadas N 7.417.217,172m e E 195.603,475m; 30°37'10" e 45,45 m até o vértice ARQ-P-N558, de coordenadas N 7.417.256,281m e E 195.626,622m; 346°47'02" e 28,75 m até o vértice ARQ-P-N559, de coordenadas N 7.417.284,274m e E 195.620,048m; 22°35'52" e 31,20 m até o vértice ARQ-P-N560, de coordenadas N 7.417.313,079m e E 195.632,037m; Margeando o Córrego Guaçu; deste, segue confrontando com o Córrego Guaçu a sua Jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°31'35" e 27,28 m até o vértice ARQ-P-N561, de coordenadas N 7.417.338,950m e E 195.623,394m; 32°33'50" e 38,64 m até o vértice ARQ-P-N562, de coordenadas N 7.417.371,516m e E 195.644,192m; 44°14'46" e 27,19 m até o vértice ARQ-P-N563, de coordenadas N 7.417.390,994m e E 195.663,164m; 70°46'43" e 35,07 m até o vértice ARQ-P-N564, de coordenadas N 7.417.402,539m e E 195.696,277m; 36°39'05" e 21,61 m até o vértice ARQ-P-N565, de coordenadas N 7.417.419,875m e E 195.709,176m; 324°49'52" e 26,89 m até o vértice ARQ-P-N566, de coordenadas N 7.417.441,856m e E 195.693,688m; 0°31'33" e 26,04 m até o vértice ARQ-P-N567, de coordenadas N 7.417.467,896m e E 195.693,927m; 61°36'00" e 29,79 m até o vértice ARQ-P-N568, de coordenadas N 7.417.482,065m e E 195.720,132m; 67°06'26" e 61,65 m até o vértice ARQ-P-N569, de coordenadas N 7.417.506,046m e E 195.776,923m; 63°50'07" e 17,15 m até o vértice ARQ-P-N570, de coordenadas N 7.417.513,608m e E 195.792,315m; 27°03'26" e 50,15 m até o vértice ARQ-P-N571, de coordenadas N 7.417.558,267m e E 195.815,126m; 38°42'18" e 14,65 m até o vértice ARQ-P-N572, de coordenadas N 7.417.569,701m e E 195.824,288m; 54°51'30" e 30,61 m até o vértice ARQ-P-N573, de coordenadas N 7.417.587,321m e E 195.849,320m; 28°41'59" e 23,40 m até o vértice ARQ-P-N574, de coordenadas N 7.417.607,846m e E 195.860,557m; 16°01'39" e 40,16 m até o vértice ARQ-P-N575, de coordenadas N 7.417.646,441m e E 195.871,644m; 57°19'55" e 11,24 m até o vértice ARQ-P-N576, de coordenadas N 7.417.652,510m e E 195.881,109m; 98°19'22" e 33,24 m até o vértice ARQ-P-N577, de coordenadas N 7.417.647,698m e E 195.914,003m; 183°54'22" e 14,49 m até o vértice ARQ-P-N578, de coordenadas N 7.417.633,243m e E 195.913,016m; 94°57'48" e 13,75 m até o vértice ARQ-P-N579, de coordenadas N 7.417.632,053m e E 195.926,719m; 125°19'26" e 24,14 m até o vértice ARQ-P-N580, de coordenadas N 7.417.618,093m e E 195.946,418m; 63°52'15" e 45,10 m até o vértice ARQ-P-N581, de coordenadas N 7.417.637,956m e E 195.986,911m; 89°28'00" e 22,24 m até o vértice ARQ-P-N582, de coordenadas N 7.417.638,163m e E 196.009,148m; 49°06'10" e 33,51 m até o vértice ARQ-P-N583, de coordenadas N 7.417.660,099m e E 196.034,474m; 78°27'20" e 13,60 m até o vértice ARQ-P-N584, de coordenadas N 7.417.662,821m e E 196.047,800m; 61°44'21" e 38,20 m até o vértice ARQ-P-N585, de coordenadas N 7.417.680,909m e E 196.081,448m; 68°13'36" e 16,33 m até o vértice ARQ-P-N586, de coordenadas N 7.417.686,966m e E 196.096,612m; 94°08'55" e 25,96 m até o vértice ARQ-P-N587, de coordenadas N 7.417.685,088m e E 196.122,503m; 50°28'33" e 32,23 m até o vértice ARQ-P-N588, de coordenadas N 7.417.705,601m e E 196.147,366m; 53°58'45" e 42,00 m até o vértice ARQ-P-N589, de coordenadas N 7.417.730,299m e E 196.181,334m; 47°05'59" e 45,32 m até o vértice ARQ-P-N590, de coordenadas N 7.417.761,148m e E 196.214,531m; 77°07'34" e 36,55 m até o vértice ARQ-P-N591, de coordenadas N 7.417.769,291m e E 196.250,160m; 80°41'00" e 60,94 m até o vértice ARQ-P-N592, de coordenadas N 7.417.779,157m e E 196.310,299m; 16°00'56" e 29,97 m até o vértice ARQ-P-N593, de coordenadas N 7.417.807,965m e E 196.318,568m; 347°03'51" e 46,33 m até o vértice ARQ-P-N594, de

Continuação na Fls.



Cartório Souza David - Registro de Imóveis

MATRÍCULA
2.085FOLHA
003

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL

coordenadas N 7.417.853,122m e E 196.308,196m; 40°35'05" e 34,37 m até o vértice ARQ-P-N595, de coordenadas N 7.417.879,224m e E 196.330,556m; 333°34'23" e 11,69 m até o vértice ARQ-P-N596, de coordenadas N 7.417.889,693m e E 196.325,353m; 352°40'28" e 31,06 m até o vértice ARQ-P-N597, de coordenadas N 7.417.920,504m e E 196.321,392m; 22°16'21" e 9,94 m até o vértice ARQ-P-N598, de coordenadas N 7.417.929,699m e E 196.325,158m; 67°40'14" e 26,76 m até o vértice ARQ-P-N599, de coordenadas N 7.417.939,865m e E 196.349,909m; 72°55'52" e 58,35 m até o vértice ARQ-P-N600, de coordenadas N 7.417.956,993m e E 196.405,692m; 101°02'49" e 25,25 m até o vértice ARQ-P-N601, de coordenadas N 7.417.952,155m e E 196.430,473m; 58°47'43" e 21,50 m até o vértice ARQ-P-N602, de coordenadas N 7.417.963,292m e E 196.448,859m; 28°59'05" e 32,71 m até o vértice ARQ-P-N603, de coordenadas N 7.417.991,904m e E 196.464,709m; 48°39'01" e 31,91 m até o vértice ARQ-P-N604, de coordenadas N 7.418.012,985m e E 196.488,663m; 31°14'16" e 76,78 m até o vértice ARQ-P-N605, de coordenadas N 7.418.078,633m e E 196.528,480m; 38°13'28" e 28,42 m até o vértice ARQ-P-N606, de coordenadas N 7.418.100,960m e E 196.546,065m; 23°38'33" e 23,10 m até o vértice ARQ-P-N607, de coordenadas N 7.418.122,117m e E 196.555,327m; 43°37'38" e 26,12 m até o vértice ARQ-P-N608, de coordenadas N 7.418.141,024m e E 196.573,349m; 69°26'20" e 42,74 m até o vértice ARQ-P-N609, de coordenadas N 7.418.156,034m e E 196.613,365m; 40°57'26" e 42,33 m até o vértice ARQ-P-N610, de coordenadas N 7.418.188,005m e E 196.641,115m; 20°27'47" e 50,04 m até o vértice ARQ-P-N611, de coordenadas N 7.418.234,884m e E 196.658,608m; 55°13'48" e 14,80 m até o vértice ARQ-P-N612, de coordenadas N 7.418.243,326m e E 196.670,768m; 47°05'25" e 37,44 m até o vértice ARQ-P-N613, de coordenadas N 7.418.268,815m e E 196.698,188m; 35°50'18" e 16,41 m até o vértice ARQ-P-N614, de coordenadas N 7.418.282,118m e E 196.707,796m; 98°04'35" e 16,74 m até o vértice ARQ-P-N615, de coordenadas N 7.418.279,766m e E 196.724,371m; 73°45'28" e 18,78 m até o vértice ARQ-P-N616, de coordenadas N 7.418.285,018m e E 196.742,399m; 8°42'42" e 31,41 m até o vértice ARQ-P-N617, de coordenadas N 7.418.316,063m e E 196.747,156m; 354°02'40" e 13,55 m até o vértice ARQ-P-N618, de coordenadas N 7.418.329,541m e E 196.745,750m; 54°24'44" e 25,48 m até o vértice ARQ-P-N619, de coordenadas N 7.418.344,367m e E 196.766,468m; 27°42'07" e 36,02 m até o vértice ARQ-P-N620, de coordenadas N 7.418.376,259m e E 196.783,213m; 347°02'14" e 20,30 m até o vértice ARQ-P-N621, de coordenadas N 7.418.396,043m e E 196.778,659m; 23°30'14" e 24,93 m até o vértice ARQ-P-N622, de coordenadas N 7.418.418,906m e E 196.788,602m; 359°19'33" e 26,18 m até o vértice ARQ-P-N623, de coordenadas N 7.418.445,080m e E 196.788,294m; 32°14'06" e 19,20 m até o vértice ARQ-P-N624, de coordenadas N 7.418.461,322m e E 196.798,536m; 60°25'36" e 36,64 m até o vértice ARQ-P-N625, de coordenadas N 7.418.479,406m e E 196.830,404m; 65°05'37" e 24,67 m até o vértice ARQ-P-N626, de coordenadas N 7.418.489,797m e E 196.852,783m; 55°07'23" e 14,57 m até o vértice ARQ-P-N627, de coordenadas N 7.418.498,127m e E 196.864,734m; 69°29'32" e 21,75 m até o vértice ARQ-P-N628, de coordenadas N 7.418.505,748m e E 196.885,109m; 61°44'52" e 45,10 m até o vértice ARQ-P-N629, de coordenadas N 7.418.527,096m e E 196.924,836m; 60°15'01" e 34,58 m até o vértice ARQ-P-N630, de coordenadas N 7.418.544,256m e E 196.954,860m; 116°34'50" e 14,82 m até o vértice ARQ-P-N631, de coordenadas N 7.418.537,626m e E 196.968,111m; 27°26'24" e 75,35 m até o vértice ARQ-P-N632, de coordenadas N 7.418.604,497m e E 197.002,833m; 43°38'25" e 33,53 m até o vértice ARQ-P-N633, de coordenadas N 7.418.628,759m e E 197.025,970m; 50°03'59" e 28,65 m até o vértice ARQ-P-N634, de coordenadas N 7.418.647,149m e E 197.047,938m; 53°42'00" e 38,36 m até o vértice ARQ-P-N635, de coordenadas N

COMARCA DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Continuação do verso



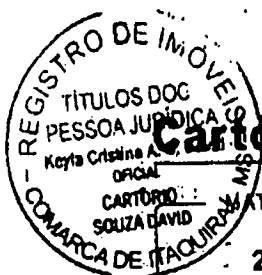


MATRICULA
2.085

FOLHA
003v
VERSO

7.418.669,859m e E 197.078,854m; 64°26'42" e 39,93 m até o vértice ARQ-P-N636, de coordenadas N 7.418.687,084m e E 197.114,878m; 31°44'36" e 24,30 m até o vértice ARQ-P-N637, de coordenadas N 7.418.707,753m e E 197.127,665m; 141°23'33" e 15,41 m até o vértice ARQ-P-N638, de coordenadas N 7.418.695,713m e E 197.137,279m; 86°07'23" e 28,94 m até o vértice ARQ-P-N639, de coordenadas N 7.418.697,670m e E 197.166,157m; 46°41'16" e 19,49 m até o vértice ARQ-P-N640, de coordenadas N 7.418.711,042m e E 197.180,341m; 51°16'49" e 38,87 m até o vértice ARQ-P-N641, de coordenadas N 7.418.735,358m e E 197.210,671m; 58°56'09" e 53,11 m até o vértice ARQ-P-N642, de coordenadas N 7.418.762,761m e E 197.256,162m; 48°26'05" e 32,75 m até o vértice ARQ-P-N643, de coordenadas N 7.418.784,491m e E 197.280,667m; 33°13'46" e 43,24 m até o vértice ARQ-P-N644, de coordenadas N 7.418.820,657m e E 197.304,360m; 43°02'44" e 32,59 m até o vértice ARQ-P-N645, de coordenadas N 7.418.844,477m e E 197.326,608m; 44°02'37" e 23,22 m até o vértice ARQ-P-N646, de coordenadas N 7.418.861,166m e E 197.342,749m; 61°08'52" e 15,55 m até o vértice ARQ-P-N647, de coordenadas N 7.418.868,672m e E 197.356,373m; 88°18'48" e 24,15 m até o vértice ARQ-P-N648, de coordenadas N 7.418.869,383m e E 197.380,517m; 63°59'04" e 20,80 m até o vértice ARQ-P-N649, de coordenadas N 7.418.878,505m e E 197.399,207m; 76°44'56" e 16,55 m até o vértice ARQ-P-N650, de coordenadas N 7.418.882,298m e E 197.415,314m; 40°58'24" e 32,60 m até o vértice ARQ-P-N651, de coordenadas N 7.418.906,908m e E 197.436,687m; 42°28'08" e 35,48 m até o vértice ARQ-P-N652, de coordenadas N 7.418.933,082m e E 197.460,645m; 28°28'27" e 28,90 m até o vértice ARQ-P-N653, de coordenadas N 7.418.958,487m e E 197.474,424m; 36°03'31" e 40,52 m até o vértice ARQ-P-N654, de coordenadas N 7.418.991,246m e E 197.498,276m; 51°32'11" e 13,50 m até o vértice ARQ-P-N655, de coordenadas N 7.418.999,642m e E 197.508,845m; 31°54'08" e 27,00 m até o vértice ARQ-P-N656, de coordenadas N 7.419.022,561m e E 197.523,112m; 60°36'04" e 22,06 m até o vértice ARQ-P-N657, de coordenadas N 7.419.033,391m e E 197.542,333m; 46°52'38" e 37,80 m até o vértice ARQ-P-N658, de coordenadas N 7.419.059,229m e E 197.569,922m; 64°38'36" e 27,50 m até o vértice ARQ-P-N659, de coordenadas N 7.419.071,007m e E 197.594,775m; 48°45'21" e 28,76 m até o vértice ARQ-P-N660, de coordenadas N 7.419.089,965m e E 197.616,397m; 65°01'15" e 25,68 m até o vértice ARQ-P-N661, de coordenadas N 7.419.100,809m e E 197.639,674m; 356°50'22" e 20,64 m até o vértice ARQ-P-N662, de coordenadas N 7.419.121,418m e E 197.638,536m; 17°58'05" e 30,27 m até o vértice ARQ-P-N663, de coordenadas N 7.419.150,215m e E 197.647,875m; 38°04'29" e 15,23 m até o vértice ARQ-P-N664, de coordenadas N 7.419.162,204m e E 197.657,267m; 42°08'36" e 19,35 m até o vértice ARQ-P-N665, de coordenadas N 7.419.176,554m e E 197.670,253m; 50°29'02" e 27,32 m até o vértice ARQ-P-N666, de coordenadas N 7.419.193,936m e E 197.691,327m; 69°39'28" e 36,23 m até o vértice ARQ-P-N667, de coordenadas N 7.419.206,530m e E 197.725,296m; 28°46'10" e 16,02 m até o vértice ARQ-P-N668, de coordenadas N 7.419.220,574m e E 197.733,007m; 84°59'45" e 16,68 m até o vértice ARQ-P-N669, de coordenadas N 7.419.222,029m e E 197.749,624m; 7°44'14" e 26,90 m até o vértice ARQ-P-N670, de coordenadas N 7.419.248,687m e E 197.753,246m; 28°50'00" e 16,00 m até o vértice ARQ-P-N671, de coordenadas N 7.419.262,703m e E 197.760,962m; 34°39'21" e 36,71 m até o vértice ARQ-P-N672, de coordenadas N 7.419.292,897m e E 197.781,835m; 45°37'32" e 23,38 m até o vértice ARQ-P-N673, de coordenadas N 7.419.309,251m e E 197.798,550m; 50°28'59" e 13,29 m até o vértice ARQ-P-N674, de coordenadas N 7.419.317,708m e E 197.808,803m; 77°04'51" e 25,58 m até o vértice ARQ-P-N675, de coordenadas N 7.419.323,427m e E 197.833,735m; 99°01'51" e 24,37 m até o vértice ARQ-P-N676, de coordenadas N 7.419.319,602m e E 197.857,801m;

Construção nas Fís.



Cartório Souza David - Registro de Imóveis



MATRÍCULA

2.085

FOLHA

004

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL

COMARCA DE ITAQUIRACU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

55°50'09" e 38,56 m até o vértice ARQ-P-N677, de coordenadas N 7.419.341,254m e E 197.889,704m; 79°46'09" e 52,44 m até o vértice ARQ-P-N678, de coordenadas N 7.419.350,569m e E 197.941,315m; 79°12'27" e 41,02 m até o vértice ARQ-P-N679, de coordenadas N 7.419.358,250m e E 197.981,609m; 43°44'18" e 27,01 m até o vértice ARQ-P-N680, de coordenadas N 7.419.377,764m e E 198.000,282m; 76°26'57" e 15,52 m até o vértice ARQ-P-N681, de coordenadas N 7.419.381,400m e E 198.015,368m; 93°14'11" e 18,30 m até o vértice ARQ-P-N682, de coordenadas N 7.419.380,367m e E 198.033,637m; 30°23'46" e 11,11 m até o vértice ARQ-P-N683, de coordenadas N 7.419.389,951m e E 198.039,259m; 83°22'41" e 34,35 m até o vértice ARQ-P-N684, de coordenadas N 7.419.393,912m e E 198.073,378m; 97°04'02" e 39,68 m até o vértice ARQ-P-N685, de coordenadas N 7.419.389,030m e E 198.112,757m; 66°29'05" e 32,40 m até o vértice ARQ-P-N686, de coordenadas N 7.419.401,956m e E 198.142,463m; 80°32'41" e 28,55 m até o vértice ARQ-P-N687, de coordenadas N 7.419.406,647m e E 198.170,630m; 43°17'59" e 23,09 m até o vértice ARQ-P-N688, de coordenadas N 7.419.423,453m e E 198.186,467m; 48°29'01" e 14,70 m até o vértice ARQ-P-N689, de coordenadas N 7.419.433,195m e E 198.197,472m; 25°45'57" e 18,40 m até o vértice ARQ-P-N690, de coordenadas N 7.419.449,769m e E 198.205,472m; 38°39'44" e 14,77 m até o vértice ARQ-P-N691, de coordenadas N 7.419.461,303m e E 198.214,700m; 32°02'25" e 25,49 m até o vértice ARQ-P-N692, de coordenadas N 7.419.482,912m e E 198.228,224m; 307°11'20" e 6,86 m até o vértice ARQ-P-N693, de coordenadas N 7.419.487,060m e E 198.222,757m; 35°35'50" e 4,14 m até o vértice ARQ-P-N694, de coordenadas N 7.419.490,428m e E 198.225,168m; 61°48'53" e 16,47 m até o vértice ARQ-P-N695, de coordenadas N 7.419.498,205m e E 198.239,681m; 337°33'49" e 8,81 m até o vértice ARQ-P-N696, de coordenadas N 7.419.506,352m e E 198.236,317m; 33°38'00" e 4,21 m até o vértice ARQ-P-N697, de coordenadas N 7.419.509,856m e E 198.238,648m; 318°30'27" e 40,45 m até o vértice ARQ-P-N698, de coordenadas N 7.419.540,156m e E 198.211,848m; 323°25'07" e 11,35 m até o vértice ARQ-P-N699, de coordenadas N 7.419.549,274m e E 198.205,081m; 328°49'07" e 21,99 m até o vértice ARQ-P-N700, de coordenadas N 7.419.568,085m e E 198.193,697m; 336°26'13" e 7,08 m até o vértice ARQ-P-N701, de coordenadas N 7.419.574,574m e E 198.190,867m; 0°51'22" e 11,11 m até o vértice ARQ-P-N702, de coordenadas N 7.419.585,683m e E 198.191,033m; 4°40'47" e 5,79 m até o vértice ARQ-P-N703, de coordenadas N 7.419.591,449m e E 198.191,505m; 344°43'41" e 6,87 m até o vértice ARQ-P-N704, de coordenadas N 7.419.598,078m e E 198.189,695m; 231°06'16" e 11,76 m até o vértice ARQ-P-N705, de coordenadas N 7.419.590,692m e E 198.180,540m; 339°51'03" e 6,05 m até o vértice ARQ-P-N706, de coordenadas N 7.419.596,369m e E 198.178,457m; 102°31'57" e 3,39 m até o vértice ARQ-P-N707, de coordenadas N 7.419.595,633m e E 198.181,768m; 29°41'21" e 6,51 m até o vértice ARQ-P-N708, de coordenadas N 7.419.601,286m e E 198.184,991m; 339°21'44" e 5,66 m até o vértice ARQ-P-N709, de coordenadas N 7.419.606,583m e E 198.182,996m; 341°38'19" e 4,68 m até o vértice ARQ-P-N710, de coordenadas N 7.419.611,024m e E 198.181,522m; 349°37'23" e 8,19 m até o vértice ARQ-P-N711, de coordenadas N 7.419.619,079m e E 198.180,047m; 56°25'41" e 8,74 m até o vértice ARQ-P-N712, de coordenadas N 7.419.623,914m e E 198.187,332m; 4°42'01" e 11,40 m até o vértice ARQ-P-N713, de coordenadas N 7.419.635,274m e E 198.188,266m; 61°27'31" e 10,44 m até o vértice ARQ-P-N714, de coordenadas N 7.419.640,262m e E 198.197,437m; 45°38'25" e 5,57 m até o vértice ARQ-P-N715, de coordenadas N 7.419.644,155m e E 198.201,418m; 39°02'07" e 10,75 m até o vértice ARQ-P-N716, de coordenadas N 7.419.652,506m e E 198.208,189m; 79°56'47" e 9,38 m até o vértice ARQ-P-N717, de coordenadas N 7.419.654,144m e E 198.217,428m; 63°49'25" e 6,07 m

Continuação no verso

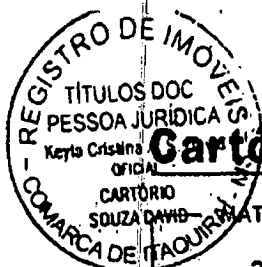


MATRÍCULA
2.085

FOLHA
004v
VERSO

até o vértice ARQ-P-N718, de coordenadas N 7.419.656,820m e E 198.222,872m; 84°48'42" e 6,71 m até o vértice ARQ-P-N719, de coordenadas N 7.419.657,427m e E 198.229,557m; 26°19'09" e 6,15 m até o vértice ARQ-P-N720, de coordenadas N 7.419.662,938m e E 198.232,283m; 53°39'20" e 6,50 m até o vértice ARQ-P-N721, de coordenadas N 7.419.666,789m e E 198.237,517m; 57°30'59" e 12,29 m até o vértice ARQ-P-N722, de coordenadas N 7.419.673,390m e E 198.247,885m; 48°46'31" e 14,97 m até o vértice ARQ-P-N723, de coordenadas N 7.419.683,256m e E 198.259,145m; 57°22'24" e 10,63 m até o vértice ARQ-P-N724, de coordenadas N 7.419.688,985m e E 198.268,094m; 56°33'01" e 14,22 m até o vértice ARQ-P-N725, de coordenadas N 7.419.696,824m e E 198.279,960m; 63°45'42" e 13,81 m até o vértice ARQ-P-N726, de coordenadas N 7.419.702,929m e E 198.292,346m; 84°39'39" e 25,01 m até o vértice ARQ-P-N727, de coordenadas N 7.419.705,256m e E 198.317,245m; 73°50'20" e 12,80 m até o vértice ARQ-P-N728, de coordenadas N 7.419.708,819m e E 198.329,540m; 60°40'40" e 11,58 m até o vértice ARQ-P-N729, de coordenadas N 7.419.714,492m e E 198.339,640m; 49°20'13" e 21,96 m até o vértice ARQ-P-N730, de coordenadas N 7.419.728,804m e E 198.356,301m; 74°13'25" e 17,98 m até o vértice ARQ-P-N731, de coordenadas N 7.419.733,692m e E 198.373,602m; 44°35'24" e 14,73 m até o vértice ARQ-P-N732, de coordenadas N 7.419.744,179m e E 198.383,940m; 40°11'04" e 10,63 m até o vértice ARQ-P-N733, de coordenadas N 7.419.752,300m e E 198.390,799m; 79°47'52" e 13,23 m até o vértice ARQ-P-N734, de coordenadas N 7.419.754,643m e E 198.403,818m; 28°06'02" e 14,57 m até o vértice ARQ-P-N735, de coordenadas N 7.419.767,496m e E 198.410,681m; 76°04'28" e 18,09 m até o vértice ARQ-P-N736, de coordenadas N 7.419.771,850m e E 198.428,241m; 63°55'13" e 11,19 m até o vértice ARQ-P-N737, de coordenadas N 7.419.776,771m e E 198.438,295m; 126°07'16" e 17,16 m até o vértice ARQ-P-N738, de coordenadas N 7.419.766,657m e E 198.452,154m; 87°53'06" e 12,38 m até o vértice ARQ-P-N739, de coordenadas N 7.419.767,114m e E 198.464,528m; 59°38'30" e 22,09 m até o vértice ARQ-P-N740, de coordenadas N 7.419.778,276m e E 198.483,585m; 61°13'27" e 19,29 m até o vértice ARQ-P-N741, de coordenadas N 7.419.787,562m e E 198.500,493m; 74°27'06" e 12,37 m até o vértice ARQ-P-N742, de coordenadas N 7.419.790,878m e E 198.512,411m; 103°07'03" e 20,84 m até o vértice ARQ-P-N743, de coordenadas N 7.419.786,148m e E 198.532,709m; 99°27'47" e 12,44 m até o vértice ARQ-P-N744, de coordenadas N 7.419.784,102m e E 198.544,984m; 32°10'35" e 13,43 m até o vértice ARQ-P-N745, de coordenadas N 7.419.795,468m e E 198.552,135m; 338°01'43" e 15,46 m até o vértice ARQ-P-N746, de coordenadas N 7.419.809,802m e E 198.546,352m; 345°55'26" e 8,34 m até o vértice ARQ-P-N747, de coordenadas N 7.419.817,890m e E 198.544,324m; 33°29'12" e 12,19 m até o vértice ARQ-P-N748, de coordenadas N 7.419.828,054m e E 198.551,048m; 26°54'31" e 12,97 m até o vértice ARQ-P-N749, de coordenadas N 7.419.839,624m e E 198.556,920m; 48°02'50" e 16,15 m até o vértice ARQ-P-N750, de coordenadas N 7.419.850,419m e E 198.568,929m; 39°51'58" e 7,02 m até o vértice ARQ-P-N751, de coordenadas N 7.419.855,805m e E 198.573,427m; 38°15'34" e 14,71 m até o vértice ARQ-P-N752, de coordenadas N 7.419.867,352m e E 198.582,533m; 118°35'36" e 11,21 m até o vértice ARQ-P-N753, de coordenadas N 7.419.861,988m e E 198.592,374m; 167°55'48" e 11,32 m até o vértice ARQ-P-N754, de coordenadas N 7.419.850,914m e E 198.594,742m; 158°37'54" e 13,61 m até o vértice ARQ-P-N755, de coordenadas N 7.419.838,242m e E 198.599,700m; 146°02'37" e 10,62 m até o vértice ARQ-P-N756, de coordenadas N 7.419.829,430m e E 198.605,634m; 99°12'32" e 11,55 m até o vértice ARQ-P-N757, de coordenadas N 7.419.827,581m e E 198.617,039m; 94°20'31" e 6,80 m até o vértice ARQ-P-N758, de coordenadas N 7.419.827,066m e E 198.623,822m; 171°28'25" e 5,03 m até o vértice

Continuação nas Fls.



Cartório Souza David - Registro de Imóveis

MATRÍCULA
2.085FOLHA
005

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL

COMARCA DE ITAQUIRACU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ARQ-P-N759, de coordenadas N 7.419.822,090m e E 198.624,568m; 165°06'52" e 10,29 m até o vértice ARQ-P-N760, de coordenadas N 7.419.812,143m e E 198.627,212m; 59°35'36" e 14,76 m até o vértice ARQ-P-N761, de coordenadas N 7.419.819,616m e E 198.639,946m; 14°54'31" e 10,72 m até o vértice ARQ-P-N762, de coordenadas N 7.419.829,975m e E 198.642,704m; 17°53'15" e 8,18 m até o vértice ARQ-P-N763, de coordenadas N 7.419.837,755m e E 198.645,215m; 45°27'02" e 11,06 m até o vértice ARQ-P-N764, de coordenadas N 7.419.845,512m e E 198.653,095m; 55°35'43" e 16,23 m até o vértice ARQ-P-N765, de coordenadas N 7.419.854,684m e E 198.666,488m; 49°18'44" e 7,77 m até o vértice ARQ-P-N766, de coordenadas N 7.419.859,748m e E 198.672,378m; 76°19'02" e 9,94 m até o vértice ARQ-P-N767, de coordenadas N 7.419.862,100m e E 198.682,039m; 95°16'06" e 16,02 m até o vértice ARQ-P-N768, de coordenadas N 7.419.860,629m e E 198.697,992m; 99°28'04" e 15,24 m até o vértice ARQ-P-N769, de coordenadas N 7.419.858,122m e E 198.713,025m; 151°24'50" e 3,40 m até o vértice ARQ-P-N770, de coordenadas N 7.419.855,138m e E 198.714,651m; 81°08'47" e 11,39 m até o vértice ARQ-P-N771, de coordenadas N 7.419.856,891m e E 198.725,905m; 46°23'32" e 16,38 m até o vértice ARQ-P-N772, de coordenadas N 7.419.868,191m e E 198.737,768m; 65°11'42" e 4,00 m até o vértice ARQ-P-N773, de coordenadas N 7.419.869,871m e E 198.741,403m; 116°42'11" e 6,13 m até o vértice ARQ-P-N774, de coordenadas N 7.419.867,117m e E 198.746,878m; 87°47'49" e 13,63 m até o vértice ARQ-P-N775, de coordenadas N 7.419.867,641m e E 198.760,500m; 80°57'19" e 10,31 m até o vértice ARQ-P-N776, de coordenadas N 7.419.869,262m e E 198.770,683m; 77°48'51" e 8,30 m até o vértice ARQ-P-N777, de coordenadas N 7.419.871,014m e E 198.778,796m; 126°14'46" e 11,52 m até o vértice ARQ-P-N778, de coordenadas N 7.419.864,204m e E 198.788,085m; 67°33'07" e 8,59 m até o vértice ARQ-P-N779, de coordenadas N 7.419.867,484m e E 198.796,024m; 126°11'55" e 4,70 m até o vértice ARQ-P-N780, de coordenadas N 7.419.864,711m e E 198.799,813m; 102°36'03" e 11,38 m até o vértice ARQ-P-N781, de coordenadas N 7.419.862,229m e E 198.810,916m; 87°58'05" e 9,82 m até o vértice ARQ-P-N782, de coordenadas N 7.419.862,577m e E 198.820,725m; 117°23'24" e 7,21 m até o vértice ARQ-P-N783, de coordenadas N 7.419.859,262m e E 198.827,123m; 104°54'55" e 10,81 m até o vértice ARQ-P-N784, de coordenadas N 7.419.856,479m e E 198.837,571m; 89°55'34" e 8,52 m até o vértice ARQ-P-N785, de coordenadas N 7.419.856,490m e E 198.846,089m; 66°47'21" e 12,33 m até o vértice ARQ-P-N786, de coordenadas N 7.419.861,349m e E 198.857,420m; 22°05'01" e 10,93 m até o vértice ARQ-P-N787, de coordenadas N 7.419.871,479m e E 198.861,530m; 359°33'58" e 7,92 m até o vértice ARQ-P-N788, de coordenadas N 7.419.879,402m e E 198.861,470m; 77°48'02" e 8,36 m até o vértice ARQ-P-N789, de coordenadas N 7.419.881,169m e E 198.869,643m; 145°35'08" e 10,38 m até o vértice ARQ-P-N790, de coordenadas N 7.419.872,608m e E 198.875,508m; 92°11'32" e 9,86 m até o vértice ARQ-P-N791, de coordenadas N 7.419.872,231m e E 198.885,357m; 127°43'57" e 7,01 m até o vértice ARQ-P-N792, de coordenadas N 7.419.867,938m e E 198.890,905m; 130°24'52" e 7,71 m até o vértice ARQ-P-N793, de coordenadas N 7.419.862,938m e E 198.896,777m; 155°05'53" e 26,06 m até o vértice ARQ-P-N794, de coordenadas N 7.419.839,303m e E 198.907,749m; 108°04'57" e 3,50 m até o vértice ARQ-P-N795, de coordenadas N 7.419.838,218m e E 198.911,072m; 90°38'07" e 12,26 m até o vértice ARQ-P-N796, de coordenadas N 7.419.838,082m e E 198.923,336m; 87°07'31" e 6,56 m até o vértice ARQ-P-N797, de coordenadas N 7.419.838,411m e E 198.929,888m; 76°06'30" e 15,46 m até o vértice ARQ-P-N798, de coordenadas N 7.419.842,123m e E 198.944,897m; 71°20'01" e 8,30 m até o vértice ARQ-P-N799, de coordenadas N 7.419.844,780m e E 198.952,762m; 124°16'42" e 16,50 m até o vértice ARQ-P-N800, de coordenadas N

Continuação no verso





MATRÍCULA
2.085

FOLHA
005v
VERSO

7.419.835,485m e E 198.966,399m; 117°39'59" e 8,26 m até o vértice ARQ-P-N801, de coordenadas N 7.419.831,650m e E 198.973,714m; 127°56'05" e 12,10 m até o vértice ARQ-P-N802, de coordenadas N 7.419.824,214m e E 198.983,254m; 77°52'13" e 7,35 m até o vértice ARQ-P-N803, de coordenadas N 7.419.825,758m e E 198.990,438m; 83°03'07" e 10,00 m até o vértice ARQ-P-N804, de coordenadas N 7.419.826,968m e E 199.000,367m; 71°24'58" e 23,00 m até o vértice ARQ-P-N805, de coordenadas N 7.419.834,297m e E 199.022,165m; 24°33'31" e 10,58 m até o vértice ARQ-P-N806, de coordenadas N 7.419.843,917m e E 199.026,561m; 60°40'46" e 10,25 m até o vértice ARQ-P-N807, de coordenadas N 7.419.848,937m e E 199.035,499m; 68°28'05" e 15,00 m até o vértice ARQ-P-N808, de coordenadas N 7.419.854,441m e E 199.049,449m; 66°55'14" e 26,32 m até o vértice ARQ-P-N809, de coordenadas N 7.419.864,758m e E 199.073,661m; 70°28'34" e 4,48 m até o vértice ARQ-P-N810, de coordenadas N 7.419.866,254m e E 199.077,880m; 87°15'09" e 9,68 m até o vértice ARQ-P-N811, de coordenadas N 7.419.866,718m e E 199.087,549m; 99°11'15" e 20,44 m até o vértice ARQ-P-N812, de coordenadas N 7.419.863,455m e E 199.107,723m; 72°36'31" e 11,34 m até o vértice ARQ-P-N813, de coordenadas N 7.419.866,844m e E 199.118,543m; 60°13'22" e 24,68 m até o vértice ARQ-P-N814, de coordenadas N 7.419.879,100m e E 199.139,963m; 121°34'55" e 11,00 m até o vértice ARQ-P-N815, de coordenadas N 7.419.873,339m e E 199.149,334m; 111°44'52" e 8,55 m até o vértice ARQ-P-N816, de coordenadas N 7.419.870,172m e E 199.157,273m; 118°50'33" e 42,78 m até o vértice ARQ-P-N817, de coordenadas N 7.419.849,537m e E 199.194,742m; 147°45'07" e 11,26 m até o vértice ARQ-P-N818, de coordenadas N 7.419.840,011m e E 199.200,752m; 101°56'33" e 10,02 m até o vértice ARQ-P-N819, de coordenadas N 7.419.837,938m e E 199.210,553m; 112°59'36" e 12,13 m até o vértice ARQ-P-N820, de coordenadas N 7.419.833,199m e E 199.221,721m; 125°25'39" e 14,74 m até o vértice ARQ-P-N821, de coordenadas N 7.419.824,656m e E 199.233,730m; 87°02'00" e 14,01 m até o vértice ARQ-P-N822, de coordenadas N 7.419.825,381m e E 199.247,719m; 53°45'59" e 6,21 m até o vértice ARQ-P-N823, de coordenadas N 7.419.829,053m e E 199.252,730m; 115°03'11" e 25,03 m até o vértice ARQ-P-N824, de coordenadas N 7.419.818,453m e E 199.275,407m; 54°52'50" e 6,88 m até o vértice ARQ-P-N825, de coordenadas N 7.419.822,412m e E 199.281,036m; 71°39'49" e 9,93 m até o vértice ARQ-P-N826, de coordenadas N 7.419.825,536m e E 199.290,462m; 98°11'17" e 21,27 m até o vértice ARQ-P-N827, de coordenadas N 7.419.822,507m e E 199.311,513m; 102°21'09" e 18,33 m até o vértice ARQ-P-N828, de coordenadas N 7.419.818,585m e E 199.329,422m; 112°12'17" e 18,99 m até o vértice ARQ-P-N829, de coordenadas N 7.419.811,407m e E 199.347,007m; 75°42'22" e 17,36 m até o vértice ARQ-P-N830, de coordenadas N 7.419.815,694m e E 199.363,833m; 85°51'07" e 14,75 m até o vértice ARQ-P-N831, de coordenadas N 7.419.816,761m e E 199.378,545m; 90°49'32" e 10,90 m até o vértice ARQ-P-N832, de coordenadas N 7.419.816,604m e E 199.389,442m; 80°34'46" e 17,36 m até o vértice ARQ-P-N833, de coordenadas N 7.419.819,445m e E 199.406,565m; 91°38'34" e 28,08 m até o vértice ARQ-P-N834, de coordenadas N 7.419.818,640m e E 199.434,634m; 113°08'14" e 12,01 m até o vértice ARQ-P-N835, de coordenadas N 7.419.813,920m e E 199.445,680m; 147°59'36" e 9,68 m até o vértice ARQ-P-N836, de coordenadas N 7.419.805,714m e E 199.450,809m; 195°09'33" e 5,19 m até o vértice ARQ-P-N837, de coordenadas N 7.419.800,709m e E 199.449,453m; 144°58'16" e 34,51 m até o vértice ARQ-P-N838, de coordenadas N 7.419.772,452m e E 199.469,260m; 84°58'09" e 18,69 m até o vértice ARQ-P-N839, de coordenadas N 7.419.774,091m e E 199.487,878m; 99°56'24" e 67,79 m até o vértice ARQ-P-N840, de coordenadas N 7.419.762,390m e E 199.554,647m; 85°29'58" e 34,18 m até o vértice ARQ-P-N841, de coordenadas N 7.419.765,072m e E

Continuação na Fls



Cartório Souza David - Registro de Imóveis



2.085

FOLHA

006

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

COMARCA DE ITAQUIRACU, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

199.588,720m; 103°15'20" e 84,17 m até o vértice ARQ-P-N842, de coordenadas N 7.419.745,773m e E 199.670,645m; 133°30'52" e 16,34 m até o vértice ARQ-P-N843, de coordenadas N 7.419.734,523m e E 199.682,494m; 67°05'27" e 16,81 m até o vértice ARQ-P-N844, de coordenadas N 7.419.741,067m e E 199.697,979m; 78°03'35" e 15,58 m até o vértice ARQ-P-N845, de coordenadas N 7.419.744,291m e E 199.713,225m; 50°35'45" e 10,88 m até o vértice ARQ-P-N846, de coordenadas N 7.419.751,196m e E 199.721,630m; 77°41'31" e 7,52 m até o vértice ARQ-P-N847, de coordenadas N 7.419.752,799m e E 199.728,977m; 115°24'12" e 19,26 m até o vértice ARQ-P-N848, de coordenadas N 7.419.744,538m e E 199.746,372m; 146°57'56" e 20,73 m até o vértice ARQ-P-N849, de coordenadas N 7.419.727,162m e E 199.757,671m; 58°49'18" e 17,95 m até o vértice ARQ-P-N850, de coordenadas N 7.419.736,457m e E 199.773,032m; 73°20'54" e 17,43 m até o vértice ARQ-P-N851, de coordenadas N 7.419.741,451m e E 199.789,729m; 190°02'14" e 25,00 m até o vértice ARQ-P-N852, de coordenadas N 7.419.716,835m e E 199.785,372m; 106°53'51" e 21,23 m até o vértice ARQ-P-N853, de coordenadas N 7.419.710,665m e E 199.805,683m; 98°49'06" e 32,26 m até o vértice ARQ-P-N854, de coordenadas N 7.419.705,719m e E 199.837,565m; 127°48'46" e 24,82 m até o vértice ARQ-P-N855, de coordenadas N 7.419.690,504m e E 199.857,171m; 68°33'11" e 24,98 m até o vértice ARQ-P-N856, de coordenadas N 7.419.699,638m e E 199.880,422m; 97°22'20" e 47,73 m até o vértice ARQ-P-N857, de coordenadas N 7.419.693,514m e E 199.927,754m; 79°38'36" e 16,50 m até o vértice ARQ-P-N858, de coordenadas N 7.419.696,481m e E 199.943,989m; 113°53'19" e 29,22 m até o vértice ARQ-P-N859, de coordenadas N 7.419.684,648m e E 199.970,706m; 181°17'38" e 18,02 m até o vértice ARQ-P-N860, de coordenadas N 7.419.666,630m e E 199.970,299m; 164°43'01" e 12,96 m até o vértice ARQ-P-N861, de coordenadas N 7.419.654,125m e E 199.973,716m; 178°10'53" e 9,89 m até o vértice ARQ-P-N862, de coordenadas N 7.419.644,236m e E 199.974,030m; 142°37'58" e 22,85 m até o vértice ARQ-P-N863, de coordenadas N 7.419.626,072m e E 199.987,901m; 39°03'18" e 22,10 m até o vértice ARQ-P-N864, de coordenadas N 7.419.643,233m e E 200.001,825m; 94°43'40" e 17,77 m até o vértice ARQ-P-N865, de coordenadas N 7.419.641,768m e E 200.019,539m; 97°37'15" e 23,78 m até o vértice ARQ-P-N866, de coordenadas N 7.419.638,615m e E 200.043,104m; 85°54'37" e 6,83 m até o vértice ARQ-P-N867, de coordenadas N 7.419.639,102m e E 200.049,915m; 61°59'10" e 22,66 m até o vértice ARQ-P-N868, de coordenadas N 7.419.649,744m e E 200.069,918m; 95°59'34" e 24,23 m até o vértice ARQ-P-N869, de coordenadas N 7.419.647,214m e E 200.094,019m; 108°56'22" e 10,20 m até o vértice ARQ-P-N870, de coordenadas N 7.419.643,903m e E 200.103,668m; 156°29'46" e 50,01 m até o vértice ARQ-P-N871, de coordenadas N 7.419.598,046m e E 200.123,611m; 82°05'08" e 25,77 m até o vértice ARQ-P-N872, de coordenadas N 7.419.601,595m e E 200.149,140m; 93°06'03" e 10,89 m até o vértice ARQ-P-N873, de coordenadas N 7.419.601,006m e E 200.160,013m; 56°54'15" e 16,21 m até o vértice ARQ-P-N874, de coordenadas N 7.419.609,856m e E 200.173,591m; 44°01'44" e 31,54 m até o vértice ARQ-P-N875, de coordenadas N 7.419.632,535m e E 200.195,514m; 97°30'03" e 28,93 m até o vértice ARQ-P-N876, de coordenadas N 7.419.628,759m e E 200.224,192m; 146°52'10" e 58,85 m até o vértice ARQ-P-N877, de coordenadas N 7.419.579,477m e E 200.256,356m; 129°14'00" e 16,18 m até o vértice ARQ-P-N878, de coordenadas N 7.419.569,244m e E 200.268,888m; 127°22'20" e 19,10 m até o vértice ARQ-P-N879, de coordenadas N 7.419.557,652m e E 200.284,065m; 126°04'30" e 26,21 m até o vértice ARQ-P-N880, de coordenadas N 7.419.542,217m e E 200.305,251m; 84°47'13" e 61,46 m até o vértice ARQ-P-N881, de coordenadas N 7.419.547,801m e E 200.366,454m; 154°13'54" e 14,15 m até o vértice ARQ-P-N882, de coordenadas N 7.419.535,055m e E 200.372,607m;

Continuação no verso



MATRÍCULA

2.085

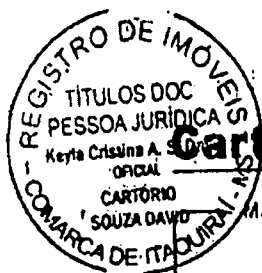
FOLHA

006v

VERSO

99°49'39" e 3,20 m até o vértice ARQ-P-N883, de coordenadas N 7.419.534,509m e E 200.375,759m; 64°58'42" e 32,33 m até o vértice ARQ-P-N884, de coordenadas N 7.419.548,268m e E 200.405,236m; 55°21'02" e 21,81 m até o vértice ARQ-P-N885, de coordenadas N 7.419.560,671m e E 200.423,182m; 68°39'34" e 30,62 m até o vértice ARQ-P-N886, de coordenadas N 7.419.571,813m e E 200.451,700m; 126°01'07" e 29,45 m até o vértice ARQ-P-N887, de coordenadas N 7.419.554,495m e E 200.475,520m; 146°27'01" e 32,85 m até o vértice ARQ-P-N888, de coordenadas N 7.419.527,116m e E 200.493,676m; 137°22'10" e 34,35 m até o vértice ARQ-P-N889, de coordenadas N 7.419.501,847m e E 200.516,937m; 103°36'37" e 49,41 m até o vértice ARQ-P-N890, de coordenadas N 7.419.490,220m e E 200.564,960m; 118°39'38" e 32,66 m até o vértice ARQ-P-N891, de coordenadas N 7.419.474,557m e E 200.593,616m; 35°45'47" e 47,28 m até o vértice ARQ-P-N892, de coordenadas N 7.419.512,922m e E 200.621,248m; 26°09'16" e 12,98 m até o vértice ARQ-P-N893, de coordenadas N 7.419.524,572m e E 200.626,969m; 68°06'19" e 11,42 m até o vértice ARQ-P-N894, de coordenadas N 7.419.528,830m e E 200.637,564m; 73°34'13" e 26,00 m até o vértice ARQ-P-N895, de coordenadas N 7.419.536,184m e E 200.662,503m; 179°34'28" e 22,35 m até o vértice ARQ-P-N896, de coordenadas N 7.419.513,831m e E 200.662,669m; 119°45'39" e 31,42 m até o vértice ARQ-P-N897, de coordenadas N 7.419.498,237m e E 200.689,941m; 158°40'44" e 53,77 m até o vértice ARQ-P-N898, de coordenadas N 7.419.448,143m e E 200.709,493m; 126°46'41" e 29,97 m até o vértice ARQ-P-N899, de coordenadas N 7.419.430,200m e E 200.733,497m; 151°00'10" e 32,62 m até o vértice ARQ-P-N900, de coordenadas N 7.419.401,673m e E 200.749,308m; 117°01'06" e 53,25 m até o vértice ARQ-P-N901, de coordenadas N 7.419.377,484m e E 200.796,744m; 67°58'51" e 29,55 m até o vértice ARQ-P-N902, de coordenadas N 7.419.388,561m e E 200.824,134m; 77°35'30" e 13,10 m até o vértice ARQ-P-N903, de coordenadas N 7.419.391,375m e E 200.836,924m; 152°47'17" e 16,24 m até o vértice ARQ-P-N904, de coordenadas N 7.419.376,935m e E 200.844,349m; 162°38'05" e 41,32 m até o vértice ARQ-P-N905, de coordenadas N 7.419.337,500m e E 200.856,681m; 57°56'25" e 18,52 m até o vértice ARQ-P-N906, de coordenadas N 7.419.347,332m e E 200.872,379m; 88°02'20" e 17,62 m até o vértice ARQ-P-N907, de coordenadas N 7.419.347,935m e E 200.889,989m; 107°51'47" e 37,50 m até o vértice ARQ-P-N908, de coordenadas N 7.419.336,431m e E 200.925,685m; 102°34'23" e 52,04 m até o vértice ARQ-P-N909, de coordenadas N 7.419.325,103m e E 200.976,476m; 98°14'03" e 14,11 m até o vértice ARQ-P-N910, de coordenadas N 7.419.323,082m e E 200.990,442m; 88°35'20" e 23,88 m até o vértice ARQ-P-N911, de coordenadas N 7.419.323,670m e E 201.014,310m; 132°48'56" e 20,76 m até o vértice ARQ-P-N912, de coordenadas N 7.419.309,561m e E 201.029,538m; 98°34'53" e 14,44 m até o vértice ARQ-P-N913, de coordenadas N 7.419.307,407m e E 201.043,812m; 101°37'50" e 50,62 m até o vértice ARQ-P-N914, de coordenadas N 7.419.297,203m e E 201.093,388m; 99°46'49" e 38,65 m até o vértice ARQ-P-N915, de coordenadas N 7.419.290,638m e E 201.131,473m; 140°01'27" e 19,07 m até o vértice ARQ-P-N916, de coordenadas N 7.419.276,023m e E 201.143,726m; 110°43'37" e 31,30 m até o vértice ARQ-P-N917, de coordenadas N 7.419.264,944m e E 201.173,004m; 68°26'47" e 23,22 m até o vértice ARQ-P-N918, de coordenadas N 7.419.273,475m e E 201.194,602m; 183°54'29" e 9,29 m até o vértice ARQ-P-N919, de coordenadas N 7.419.264,209m e E 201.193,969m; 141°48'27" e 33,57 m até o vértice ARQ-P-N920, de coordenadas N 7.419.237,822m e E 201.214,728m; 155°26'22" e 24,47 m até o vértice ARQ-P-N921, de coordenadas N 7.419.215,566m e E 201.224,899m; 143°45'52" e 12,70 m até o vértice ARQ-P-N922, de coordenadas N 7.419.205,321m e E 201.232,407m; 119°16'28" e 21,97 m até o vértice ARQ-P-N923, de coordenadas N 7.419.194,579m e E 201.251,569m; 87°56'47" e

Continuação nos Fls.



Cartório Souza David - Registro de Imóveis



MATRÍCULA

2.085

FOLHA

007

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL

COMARCA DE ITAQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13,45 m até o vértice ARQ-P-N924, de coordenadas N 7.419.195,061m e E 201.265,011m; 67°08'23" e 21,92 m até o vértice ARQ-P-N925, de coordenadas N 7.419.203,576m e E 201.285,208m; 113°17'11" e 38,88 m até o vértice ARQ-P-N926, de coordenadas N 7.419.188,206m e E 201.320,920m; 87°16'56" e 18,26 m até o vértice ARQ-P-N927, de coordenadas N 7.419.189,072m e E 201.339,163m; 74°59'38" e 28,53 m até o vértice ARQ-P-N928, de coordenadas N 7.419.196,459m e E 201.366,720m; 166°26'57" e 47,53 m até o vértice ARQ-P-N929, de coordenadas N 7.419.150,251m e E 201.377,857m; 106°32'44" e 22,94 m até o vértice ARQ-P-N930, de coordenadas N 7.419.143,717m e E 201.399,851m; 90°43'37" e 12,85 m até o vértice ARQ-P-N931, de coordenadas N 7.419.143,554m e E 201.412,699m; 136°19'43" e 12,93 m até o vértice ARQ-P-N932, de coordenadas N 7.419.134,201m e E 201.421,628m; 201°37'52" e 25,67 m até o vértice ARQ-P-N933, de coordenadas N 7.419.110,343m e E 201.412,167m; 131°22'06" e 18,50 m até o vértice ARQ-P-N934, de coordenadas N 7.419.098,118m e E 201.426,049m; 92°03'18" e 30,03 m até o vértice ARQ-P-N935, de coordenadas N 7.419.097,041m e E 201.456,063m; 149°54'20" e 30,11 m até o vértice ARQ-P-N936, de coordenadas N 7.419.070,988m e E 201.471,162m; 85°45'36" e 27,31 m até o vértice ARQ-P-N937, de coordenadas N 7.419.073,007m e E 201.498,396m; 132°16'21" e 31,40 m até o vértice ARQ-P-N938, de coordenadas N 7.419.051,886m e E 201.521,630m; 56°43'02" e 15,88 m até o vértice ARQ-P-N939, de coordenadas N 7.419.060,601m e E 201.534,906m; 139°21'30" e 30,76 m até o vértice ARQ-P-N940, de coordenadas N 7.419.037,259m e E 201.554,942m; 80°55'58" e 14,97 m até o vértice ARQ-P-N941, de coordenadas N 7.419.039,618m e E 201.569,724m; 132°57'41" e 22,82 m até o vértice ARQ-P-N942, de coordenadas N 7.419.024,066m e E 201.586,424m; 198°36'57" e 20,12 m até o vértice ARQ-P-N943, de coordenadas N 7.419.004,998m e E 201.580,001m; 136°10'06" e 82,63 m até o vértice ARQ-P-N944, de coordenadas N 7.418.945,387m e E 201.637,229m; 164°32'17" e 36,32 m até o vértice ARQ-P-N945, de coordenadas N 7.418.910,381m e E 201.646,912m; 163°57'10" e 24,88 m até o vértice ARQ-P-N946, de coordenadas N 7.418.886,469m e E 201.653,790m; 157°34'02" e 13,83 m até o vértice ARQ-P-N947, de coordenadas N 7.418.873,682m e E 201.659,069m; 135°02'31" e 19,34 m até o vértice ARQ-P-N948, de coordenadas N 7.418.859,996m e E 201.672,735m; 158°41'41" e 14,63 m até o vértice ARQ-P-N949, de coordenadas N 7.418.846,370m e E 201.678,049m; 132°23'03" e 10,12 m até o vértice ARQ-P-N950, de coordenadas N 7.418.839,550m e E 201.685,522m; 153°37'19" e 20,55 m até o vértice ARQ-P-N951, de coordenadas N 7.418.821,138m e E 201.694,653m; 190°43'45" e 15,48 m até o vértice ARQ-P-N952, de coordenadas N 7.418.805,928m e E 201.691,771m; 142°20'37" e 11,09 m até o vértice ARQ-P-N953, de coordenadas N 7.418.797,151m e E 201.698,544m; 144°21'49" e 52,28 m até o vértice ARQ-P-N954, de coordenadas N 7.418.754,662m e E 201.729,004m; 88°39'00" e 16,94 m até o vértice ARQ-P-N955, de coordenadas N 7.418.755,061m e E 201.745,936m; 129°22'29" e 24,65 m até o vértice ARQ-P-N956, de coordenadas N 7.418.739,424m e E 201.764,990m; 101°51'57" e 25,32 m até o vértice ARQ-P-N957, de coordenadas N 7.418.734,217m e E 201.789,772m; 108°28'34" e 11,03 m até o vértice ARQ-P-N958, de coordenadas N 7.418.730,720m e E 201.800,238m; 75°41'47" e 22,30 m até o vértice ARQ-P-N959, de coordenadas N 7.418.736,229m e E 201.821,845m; 98°59'40" e 19,81 m até o vértice ARQ-P-N960, de coordenadas N 7.418.733,132m e E 201.841,411m; 112°46'29" e 27,68 m até o vértice ARQ-P-N961, de coordenadas N 7.418.722,416m e E 201.866,935m; 115°07'33" e 52,90 m até o vértice ARQ-P-N962, de coordenadas N 7.418.699,954m e E 201.914,830m; 126°04'51" e 7,97 m até o vértice ARQ-P-N963, de coordenadas N 7.418.695,259m e E 201.921,273m; 106°37'49" e 21,04 m até o vértice ARQ-P-N964, de coordenadas N 7.418.689,238m e E 201.941,431m; 135°40'14" e 20,12

Continuação no verso



MATRÍCULA
2.085

FOLHA
007v
VERSO

m até o vértice ARQ-P-N965, de coordenadas N 7.418.674,847m e E 201.955,489m; 128°55'13" e 27,87 m até o vértice ARQ-P-N966, de coordenadas N 7.418.657,336m e E 201.977,175m; 92°50'57" e 23,54 m até o vértice ARQ-P-N967, de coordenadas N 7.418.656,166m e E 202.000,683m; 83°48'37" e 22,55 m até o vértice ARQ-P-N968, de coordenadas N 7.418.658,597m e E 202.023,098m; 124°25'18" e 40,95 m até o vértice ARQ-P-N969, de coordenadas N 7.418.635,450m e E 202.056,876m; 115°16'48" e 26,12 m até o vértice ARQ-P-N970, de coordenadas N 7.418.624,294m e E 202.080,498m; 154°28'14" e 12,22 m até o vértice ARQ-P-N971, de coordenadas N 7.418.613,264m e E 202.085,766m; 163°25'38" e 11,98 m até o vértice ARQ-P-N972, de coordenadas N 7.418.601,782m e E 202.089,183m; 157°32'39" e 23,60 m até o vértice ARQ-P-N973, de coordenadas N 7.418.579,968m e E 202.098,199m; 115°42'47" e 15,58 m até o vértice ARQ-P-N974, de coordenadas N 7.418.573,208m e E 202.112,237m; 93°36'28" e 40,89 m até o vértice ARQ-P-N975, de coordenadas N 7.418.570,635m e E 202.153,046m; 138°25'33" e 32,03 m até o vértice ARQ-P-N976, de coordenadas N 7.418.546,672m e E 202.174,302m; 177°54'51" e 41,21 m até o vértice ARQ-P-N977, de coordenadas N 7.418.505,487m e E 202.175,802m; 122°32'01" e 24,91 m até o vértice ARQ-P-N978, de coordenadas N 7.418.492,088m e E 202.196,807m; 146°24'43" e 17,13 m até o vértice ARQ-P-N979, de coordenadas N 7.418.477,819m e E 202.206,283m; 127°01'59" e 21,51 m até o vértice ARQ-P-N980, de coordenadas N 7.418.464,865m e E 202.223,453m; 110°40'20" e 25,44 m até o vértice ARQ-P-N981, de coordenadas N 7.418.455,883m e E 202.247,258m; 132°50'32" e 42,95 m até o vértice ARQ-P-N982, de coordenadas N 7.418.426,676m e E 202.278,752m; 147°48'10" e 25,11 m até o vértice ARQ-P-N983, de coordenadas N 7.418.405,425m e E 202.292,133m; 163°35'36" e 25,30 m até o vértice ARQ-P-N984, de coordenadas N 7.418.381,159m e E 202.299,278m; 142°22'23" e 34,05 m até o vértice ARQ-P-N985, de coordenadas N 7.418.354,194m e E 202.320,064m; 112°14'48" e 13,48 m até o vértice ARQ-P-N986, de coordenadas N 7.418.349,092m e E 202.332,537m; 152°26'18" e 42,58 m até o vértice ARQ-P-N987, de coordenadas N 7.418.311,342m e E 202.352,240m; 120°43'39" e 16,76 m até o vértice ARQ-P-N988, de coordenadas N 7.418.302,779m e E 202.366,646m; 131°31'48" e 42,15 m até o vértice ARQ-P-N989, de coordenadas N 7.418.274,833m e E 202.398,200m; 170°41'04" e 14,26 m até o vértice ARQ-P-N990, de coordenadas N 7.418.260,763m e E 202.400,508m; 112°09'50" e 35,19 m até o vértice ARQ-P-N991, de coordenadas N 7.418.247,486m e E 202.433,101m; 157°55'24" e 22,38 m até o vértice ARQ-P-N992, de coordenadas N 7.418.226,748m e E 202.441,512m; 70°29'08" e 22,49 m até o vértice ARQ-P-N993, de coordenadas N 7.418.234,262m e E 202.462,714m; 112°45'28" e 7,48 m até o vértice ARQ-P-N994, de coordenadas N 7.418.231,370m e E 202.469,608m; 130°38'10" e 30,86 m até o vértice ARQ-P-N995, de coordenadas N 7.418.211,271m e E 202.493,028m; 140°13'50" e 18,67 m até o vértice ARQ-P-N996, de coordenadas N 7.418.196,921m e E 202.504,971m; 119°04'14" e 30,57 m até o vértice ARQ-P-N997, de coordenadas N 7.418.182,069m e E 202.531,687m; 122°59'09" e 19,07 m até o vértice ARQ-P-N998, de coordenadas N 7.418.171,688m e E 202.547,681m; 147°19'44" e 35,11 m até o vértice ARQ-P-N999, de coordenadas N 7.418.142,136m e E 202.566,632m; 128°36'44" e 33,15 m até o vértice ARQ-P-O001, de coordenadas N 7.418.121,448m e E 202.592,536m; 141°34'52" e 20,09 m até o vértice ARQ-P-O002, de coordenadas N 7.418.105,704m e E 202.605,023m; 99°27'57" e 24,53 m até o vértice ARQ-P-O003, de coordenadas N 7.418.101,670m e E 202.629,218m; 137°48'10" e 16,12 m até o vértice ARQ-P-O004, de coordenadas N 7.418.089,725m e E 202.640,048m; 197°18'06" e 14,61 m até o vértice ARQ-P-O005, de coordenadas N 7.418.075,773m e E 202.635,702m; 151°07'20" e 20,47 m até o vértice ARQ-P-O006, de coordenadas N 7.418.057,850m e E 202.645,587m; 142°54'40" e 13,71 m até o

Continuação nas Fts.



Cartório Souza David - Registro de Imóveis



2.085

FOLHA

008

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL

COMARCA DE ITAQUIRACU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

vértice ARQ-P-O007, de coordenadas N 7.418.046,916m e E 202.653,853m; 140°13'52" e 8,42 m até o vértice ARQ-P-O008, de coordenadas N 7.418.040,442m e E 202.659,241m; 136°24'01" e 48,59 m até o vértice ARQ-P-O009, de coordenadas N 7.418.005,257m e E 202.692,747m; 174°38'32" e 40,43 m até o vértice ARQ-P-O010, de coordenadas N 7.417.965,006m e E 202.696,522m; 140°04'46" e 20,40 m até o vértice ARQ-P-O011, de coordenadas N 7.417.949,362m e E 202.709,612m; 150°40'16" e 29,94 m até o vértice ARQ-P-O012, de coordenadas N 7.417.923,260m e E 202.724,277m; 210°39'42" e 9,82 m até o vértice ARQ-P-O013, de coordenadas N 7.417.914,811m e E 202.719,268m; 195°50'38" e 18,17 m até o vértice ARQ-P-O014, de coordenadas N 7.417.897,334m e E 202.714,308m; 160°07'02" e 28,42 m até o vértice ARQ-P-O015, de coordenadas N 7.417.870,604m e E 202.723,975m; 113°44'17" e 23,51 m até o vértice ARQ-P-O016, de coordenadas N 7.417.861,139m e E 202.745,498m; 153°30'26" e 14,19 m até o vértice ARQ-P-O017, de coordenadas N 7.417.848,437m e E 202.751,829m; 151°35'14" e 31,47 m até o vértice ARQ-P-O018, de coordenadas N 7.417.820,756m e E 202.766,804m; 163°55'49" e 16,51 m até o vértice ARQ-P-O019, de coordenadas N 7.417.804,895m e E 202.771,373m; 130°01'33" e 40,12 m até o vértice ARQ-P-O020, de coordenadas N 7.417.779,090m e E 202.802,098m; 160°39'51" e 11,83 m até o vértice ARQ-P-O021, de coordenadas N 7.417.767,930m e E 202.806,014m; 130°50'41" e 24,32 m até o vértice ARQ-P-O022, de coordenadas N 7.417.752,025m e E 202.824,411m; 187°35'31" e 13,21 m até o vértice ARQ-P-O023, de coordenadas N 7.417.738,933m e E 202.822,666m; 161°11'30" e 28,87 m até o vértice ARQ-P-O024, de coordenadas N 7.417.711,607m e E 202.831,973m; 185°12'23" e 34,21 m até o vértice ARQ-P-O025, de coordenadas N 7.417.677,541m e E 202.828,869m; 162°19'06" e 23,52 m até o vértice ARQ-P-O026, de coordenadas N 7.417.655,128m e E 202.836,014m; 119°02'06" e 32,65 m até o vértice ARQ-P-O027, de coordenadas N 7.417.639,283m e E 202.864,558m; 95°43'10" e 6,40 m até o vértice ARQ-P-O028, de coordenadas N 7.417.638,645m e E 202.870,928m; 143°12'06" e 26,94 m até o vértice ARQ-P-O029, de coordenadas N 7.417.617,069m e E 202.887,068m; 162°51'44" e 20,02 m até o vértice ARQ-P-O030, de coordenadas N 7.417.597,942m e E 202.892,966m; 143°18'36" e 25,54 m até o vértice ARQ-P-O031, de coordenadas N 7.417.577,459m e E 202.908,228m; 69°14'51" e 18,82 m até o vértice ARQ-P-O032, de coordenadas N 7.417.584,126m e E 202.925,823m; 107°53'57" e 19,72 m até o vértice ARQ-P-O033, de coordenadas N 7.417.578,065m e E 202.944,589m; 147°26'18" e 21,45 m até o vértice ARQ-P-O034, de coordenadas N 7.417.559,989m e E 202.956,132m; 138°22'10" e 26,19 m até o vértice ARQ-P-O035, de coordenadas N 7.417.540,413m e E 202.973,531m; 162°41'08" e 24,21 m até o vértice ARQ-P-O036, de coordenadas N 7.417.517,301m e E 202.980,736m; 247°18'38" e 7,03 m até o vértice ARQ-P-O037, de coordenadas N 7.417.514,588m e E 202.974,247m; 158°35'26" e 17,02 m até o vértice ARQ-P-O038, de coordenadas N 7.417.498,747m e E 202.980,458m; 108°56'55" e 18,06 m até o vértice ARQ-P-O039, de coordenadas N 7.417.492,883m e E 202.997,538m; 138°32'33" e 22,20 m até o vértice ARQ-P-O040, de coordenadas N 7.417.476,244m e E 203.012,237m; 112°41'14" e 28,47 m até o vértice ARQ-P-O041, de coordenadas N 7.417.465,264m e E 203.038,502m; 206°46'06" e 13,23 m até o vértice ARQ-P-O042, de coordenadas N 7.417.453,451m e E 203.032,543m; 131°56'03" e 57,25 m até o vértice ARQ-P-O043, de coordenadas N 7.417.415,193m e E 203.075,131m; 190°20'16" e 19,70 m até o vértice ARQ-P-O044, de coordenadas N 7.417.395,814m e E 203.071,596m; 103°28'41" e 18,75 m até o vértice ARQ-P-O045, de coordenadas N 7.417.391,445m e E 203.089,825m; 125°58'23" e 24,43 m até o vértice ARQ-P-O046, de coordenadas N 7.417.377,094m e E 203.109,597m; 163°08'37" e 7,89 m até o vértice ARQ-P-O047, de coordenadas N 7.417.369,546m e E 203.111,884m; 141°49'18" e 11,26 m até o vértice

Continuação no verso



MATRÍCULA
2.085

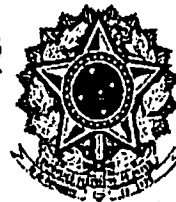
FOLHA
008v
VERSO

ARQ-P-0048, de coordenadas N 7.417.360,692m e E 203.118,846m; 118°04'09" e 21,25 m até o vértice ARQ-P-0049, de coordenadas N 7.417.350,695m e E 203.137,593m; 129°07'46" e 20,52 m até o vértice ARQ-P-0050, de coordenadas N 7.417.337,746m e E 203.153,510m; 149°36'35" e 14,45 m até o vértice ARQ-P-0051, de coordenadas N 7.417.325,285m e E 203.160,818m; 255°30'34" e 12,54 m até o vértice ARQ-P-0052, de coordenadas N 7.417.322,147m e E 203.148,676m; 116°22'03" e 23,09 m até o vértice ARQ-P-0053, de coordenadas N 7.417.311,894m e E 203.169,360m; 211°57'20" e 18,26 m até o vértice ARQ-P-0054, de coordenadas N 7.417.296,400m e E 203.159,695m; 117°36'32" e 20,91 m até o vértice ARQ-P-0055, de coordenadas N 7.417.286,708m e E 203.178,227m; 194°43'15" e 8,75 m até o vértice ARQ-P-0056, de coordenadas N 7.417.278,247m e E 203.176,004m; 129°12'34" e 24,96 m até o vértice ARQ-P-0057, de coordenadas N 7.417.262,466m e E 203.195,347m; 149°57'06" e 20,82 m até o vértice ARQ-P-0058, de coordenadas N 7.417.244,441m e E 203.205,774m; 125°03'45" e 40,48 m até o vértice ARQ-P-0059, de coordenadas N 7.417.221,185m e E 203.238,910m; 184°20'21" e 11,53 m até o vértice ARQ-P-0060, de coordenadas N 7.417.209,693m e E 203.238,038m; 118°03'49" e 23,89 m até o vértice ARQ-P-0061, de coordenadas N 7.417.198,454m e E 203.259,119m; 148°47'53" e 17,99 m até o vértice ARQ-P-0062, de coordenadas N 7.417.183,066m e E 203.268,439m; 203°53'00" e 12,72 m até o vértice ARQ-P-0063, de coordenadas N 7.417.171,433m e E 203.263,288m; 124°55'45" e 15,03 m até o vértice ARQ-P-0064, de coordenadas N 7.417.162,827m e E 203.275,611m; 96°53'59" e 14,29 m até o vértice ARQ-P-0065, de coordenadas N 7.417.161,110m e E 203.289,800m; 130°34'25" e 18,64 m até o vértice ARQ-P-0066, de coordenadas N 7.417.148,983m e E 203.303,962m; 160°04'57" e 12,08 m até o vértice ARQ-P-0067, de coordenadas N 7.417.137,629m e E 203.308,076m; 79°58'37" e 18,46 m até o vértice ARQ-P-0068, de coordenadas N 7.417.140,842m e E 203.326,255m; 163°52'43" e 33,65 m até o vértice ARQ-P-0069, de coordenadas N 7.417.108,518m e E 203.335,598m; 106°20'45" e 50,02 m até o vértice ARQ-P-0070, de coordenadas N 7.417.094,441m e E 203.383,595m; 144°16'59" e 4,02 m até o vértice ARQ-P-0071, de coordenadas N 7.417.091,181m e E 203.385,939m; 153°42'42" e 17,96 m até o vértice ARQ-P-0072, de coordenadas N 7.417.075,079m e E 203.393,893m; 111°26'18" e 31,10 m até o vértice ARQ-P-0073, de coordenadas N 7.417.063,712m e E 203.422,841m; 118°09'13" e 41,17 m até o vértice ARQ-P-0074, de coordenadas N 7.417.044,288m e E 203.459,137m; 124°56'08" e 16,09 m até o vértice ARQ-P-0075, de coordenadas N 7.417.035,073m e E 203.472,329m; 159°21'47" e 24,43 m até o vértice ARQ-P-0076, de coordenadas N 7.417.012,206m e E 203.480,941m; 131°41'21" e 20,97 m até o vértice ARQ-P-0077, de coordenadas N 7.416.998,257m e E 203.496,603m; 176°25'52" e 15,13 m até o vértice ARQ-P-0078, de coordenadas N 7.416.983,153m e E 203.497,545m; 143°56'05" e 15,25 m até o vértice ARQ-P-0079, de coordenadas N 7.416.970,824m e E 203.506,524m; 142°14'37" e 53,04 m até o vértice ARQ-P-0080, de coordenadas N 7.416.928,889m e E 203.539,001m; 90°23'35" e 14,58 m até o vértice ARQ-P-0081, de coordenadas N 7.416.928,789m e E 203.553,577m; 47°15'11" e 31,55 m até o vértice ARQ-P-0082, de coordenadas N 7.416.950,202m e E 203.576,744m; 170°35'36" e 26,26 m até o vértice ARQ-P-0083, de coordenadas N 7.416.924,295m e E 203.581,036m; 104°57'34" e 35,19 m até o vértice ARQ-P-0084, de coordenadas N 7.416.915,211m e E 203.615,034m; 93°41'09" e 28,34 m até o vértice ARQ-P-0085, de coordenadas N 7.416.913,389m e E 203.643,318m; 85°53'53" e 32,00 m até o vértice ARQ-P-0086, de coordenadas N 7.416.915,678m e E 203.675,237m; 130°26'04" e 18,11 m até o vértice ARQ-P-0087, de coordenadas N 7.416.903,930m e E 203.689,024m; 75°34'59" e 24,83 m até o vértice ARQ-P-0088, de coordenadas N 7.416.910,112m e E 203.713,072m; 119°51'39" e 23,66 m até o vértice ARQ-P-0089, de

Continuação nas Fls.



Cartório Souza David - Registro de Imóveis



2.085

FOLHA

009

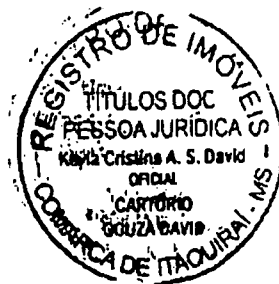
LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL

COMARCA DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

coordenadas N 7.416.898,330m e E 203.733,594m; 86°21'18" e 21,00 m até o vértice ARQ-P-O090, de coordenadas N 7.416.899,665m e E 203.754,551m; 174°46'43" e 23,21 m até o vértice ARQ-P-O091, de coordenadas N 7.416.876,554m e E 203.756,663m; 119°13'46" e 7,07 m até o vértice ARQ-P-O092, de coordenadas N 7.416.873,101m e E 203.762,834m; 105°17'58" e 37,10 m até o vértice ARQ-P-O093, de coordenadas N 7.416.863,312m e E 203.798,618m; 110°15'25" e 32,77 m até o vértice ARQ-P-O094, de coordenadas N 7.416.851,966m e E 203.829,361m; 53°02'04" e 24,11 m até o vértice ARQ-P-O095, de coordenadas N 7.416.866,462m e E 203.848,622m; 84°46'53" e 17,10 m até o vértice ARQ-P-O096, de coordenadas N 7.416.868,017m e E 203.865,647m; 74°43'09" e 36,64 m até o vértice ARQ-P-O097, de coordenadas N 7.416.877,673m e E 203.900,990m; 33°20'07" e 31,49 m até o vértice ARQ-P-O098, de coordenadas N 7.416.903,979m e E 203.918,293m; 70°54'08" e 29,12 m até o vértice ARQ-P-O099, de coordenadas N 7.416.913,506m e E 203.945,809m; 71°05'29" e 34,35 m até o vértice ARQ-P-O100, de coordenadas N 7.416.924,637m e E 203.978,304m; 91°20'18" e 19,35 m até o vértice ARQ-P-O101, de coordenadas N 7.416.924,185m e E 203.997,652m; 110°59'57" e 33,41 m até o vértice ARQ-P-O102, de coordenadas N 7.416.912,214m e E 204.028,839m; 133°23'17" e 19,48 m até o vértice ARQ-P-O103, de coordenadas N 7.416.898,832m e E 204.042,996m; 182°08'38" e 26,84 m até o vértice ARQ-P-O104, de coordenadas N 7.416.872,011m e E 204.041,992m; 133°39'46" e 30,09 m até o vértice ARQ-P-O105, de coordenadas N 7.416.851,236m e E 204.063,760m; 86°11'38" e 15,55 m até o vértice ARQ-P-O106, de coordenadas N 7.416.852,268m e E 204.079,272m; 151°18'42" e 23,79 m até o vértice ARQ-P-O107, de coordenadas N 7.416.831,397m e E 204.090,693m; 36°21'39" e 38,83 m até o vértice ARQ-P-O108, de coordenadas N 7.416.862,668m e E 204.113,715m; 109°08'07" e 32,34 m até o vértice ARQ-P-O109, de coordenadas N 7.416.852,067m e E 204.144,268m; 83°19'19" e 31,10 m até o vértice ARQ-P-O110, de coordenadas N 7.416.855,684m e E 204.175,160m; 78°53'23" e 26,21 m até o vértice ARQ-P-O111, de coordenadas N 7.416.860,735m e E 204.200,881m; 93°20'14" e 9,36 m até o vértice ARQ-P-O112, de coordenadas N 7.416.860,190m e E 204.210,227m; 149°15'20" e 31,39 m até o vértice ARQ-P-O113, de coordenadas N 7.416.833,213m e E 204.226,273m; 66°11'43" e 31,40 m até o vértice ARQ-P-O114, de coordenadas N 7.416.845,886m e E 204.255,000m; 196°49'20" e 16,89 m até o vértice ARQ-P-O115, de coordenadas N 7.416.829,722m e E 204.250,113m; 154°55'17" e 22,62 m até o vértice ARQ-P-O116, de coordenadas N 7.416.809,236m e E 204.259,700m; 88°57'34" e 52,70 m até o vértice ARQ-P-O117, de coordenadas N 7.416.810,193m e E 204.312,387m; 169°43'31" e 32,78 m até o vértice ARQ-P-O118, de coordenadas N 7.416.777,938m e E 204.318,234m; 94°29'15" e 50,24 m até o vértice ARQ-P-O119, de coordenadas N 7.416.774,007m e E 204.368,323m; 57°31'21" e 26,73 m até o vértice ARQ-P-O120, de coordenadas N 7.416.788,358m e E 204.390,869m; 15°06'39" e 26,13 m até o vértice ARQ-P-O121, de coordenadas N 7.416.813,589m e E 204.397,682m; 90°30'20" e 22,09 m até o vértice ARQ-P-O122, de coordenadas N 7.416.813,394m e E 204.419,776m; 160°16'28" e 17,12 m até o vértice ARQ-P-O123, de coordenadas N 7.416.797,282m e E 204.425,553m; 88°19'56" e 21,30 m até o vértice ARQ-P-O124, de coordenadas N 7.416.797,902m e E 204.446,848m; 56°46'17" e 29,07 m até o vértice ARQ-P-O125, de coordenadas N 7.416.813,830m e E 204.471,162m; 90°42'55" e 26,35 m até o vértice ARQ-P-O126, de coordenadas N 7.416.813,501m e E 204.497,511m; 102°35'01" e 17,48 m até o vértice ARQ-P-O127, de coordenadas N 7.416.809,693m e E 204.514,570m; 34°26'33" e 14,30 m até o vértice ARQ-P-O128, de coordenadas N 7.416.821,485m e E 204.522,657m; 353°48'31" e 10,25 m até o vértice ARQ-P-O129, de coordenadas N 7.416.831,671m e E 204.521,552m; 39°07'12" e 18,61 m até o vértice ARQ-P-O130, de coordenadas N



Continuação no verso

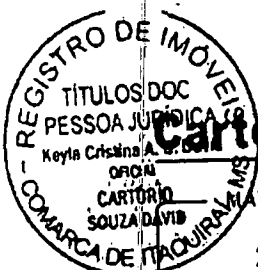


MATRÍCULA
2.085

FOLHA
009v
VERSO

7.416.846,108m e E 204.533,293m; 49°12'53" e 22,65 m até o vértice ARQ-P-O131, de coordenadas N 7.416.860,902m e E 204.550,441m; 79°19'12" e 48,73 m até o vértice ARQ-P-O132, de coordenadas N 7.416.869,932m e E 204.598,323m; 114°41'12" e 10,90 m até o vértice ARQ-P-O133, de coordenadas N 7.416.865,379m e E 204.608,228m; 45°29'34" e 15,87 m até o vértice ARQ-P-O134, de coordenadas N 7.416.876,504m e E 204.619,546m; 88°35'29" e 15,58 m até o vértice ARQ-P-O135, de coordenadas N 7.416.876,887m e E 204.635,120m; 62°28'37" e 25,87 m até o vértice ARQ-P-O136, de coordenadas N 7.416.888,841m e E 204.658,061m; 78°25'16" e 24,77 m até o vértice ARQ-P-O137, de coordenadas N 7.416.893,813m e E 204.682,328m; 78°41'53" e 39,95 m até o vértice ARQ-P-O138, de coordenadas N 7.416.901,643m e E 204.721,506m; 86°47'23" e 23,32 m até o vértice ARQ-P-O139, de coordenadas N 7.416.902,949m e E 204.744,790m; 17°12'48" e 14,22 m até o vértice ARQ-P-O140, de coordenadas N 7.416.916,535m e E 204.748,999m; 89°42'50" e 9,01 m até o vértice ARQ-P-O141, de coordenadas N 7.416.916,580m e E 204.758,012m; 111°14'47" e 18,25 m até o vértice ARQ-P-O142, de coordenadas N 7.416.909,968m e E 204.775,018m; 17°21'45" e 15,85 m até o vértice ARQ-P-O143, de coordenadas N 7.416.925,093m e E 204.779,747m; 48°43'50" e 36,68 m até o vértice ARQ-P-O144, de coordenadas N 7.416.949,286m e E 204.807,315m; 104°45'00" e 12,13 m até o vértice ARQ-P-O145, de coordenadas N 7.416.946,198m e E 204.819,044m; 118°36'18" e 28,64 m até o vértice ARQ-P-O146, de coordenadas N 7.416.932,484m e E 204.844,192m; 137°06'26" e 34,75 m até o vértice ARQ-P-O147, de coordenadas N 7.416.907,026m e E 204.867,843m; 76°38'47" e 17,77 m até o vértice ARQ-P-O148, de coordenadas N 7.416.911,131m e E 204.885,136m; 91°14'24" e 16,59 m até o vértice ARQ-P-O149, de coordenadas N 7.416.910,772m e E 204.901,720m; 127°58'38" e 29,51 m até o vértice ARQ-P-O150, de coordenadas N 7.416.892,615m e E 204.924,979m; 169°30'51" e 20,37 m até o vértice ARQ-P-O151, de coordenadas N 7.416.872,581m e E 204.928,687m; 88°45'41" e 34,70 m até o vértice ARQ-P-O152, de coordenadas N 7.416.873,331m e E 204.963,375m; 60°12'14" e 52,74 m até o vértice ARQ-P-O153, de coordenadas N 7.416.899,539m e E 205.009,144m; 45°24'48" e 22,94 m até o vértice ARQ-P-O154, de coordenadas N 7.416.915,643m e E 205.025,482m; 62°43'34" e 19,70 m até o vértice ARQ-P-O155, de coordenadas N 7.416.924,671m e E 205.042,993m; 37°51'43" e 13,36 m até o vértice ARQ-P-O156, de coordenadas N 7.416.935,215m e E 205.051,190m; 83°00'35" e 24,74 m até o vértice ARQ-P-O157, de coordenadas N 7.416.938,226m e E 205.075,747m; 28°43'53" e 24,56 m até o vértice ARQ-P-O158, de coordenadas N 7.416.959,764m e E 205.087,554m; 117°43'37" e 15,72 m até o vértice ARQ-P-O159, de coordenadas N 7.416.952,448m e E 205.101,473m; 40°58'23" e 30,24 m até o vértice ARQ-P-O160, de coordenadas N 7.416.975,278m e E 205.121,300m; 138°01'27" e 23,00 m até o vértice ARQ-P-O161, de coordenadas N 7.416.958,180m e E 205.136,682m; 124°58'02" e 39,33 m até o vértice ARQ-P-O162, de coordenadas N 7.416.935,637m e E 205.168,916m; 30°06'52" e 27,15 m até o vértice ARQ-P-O163, de coordenadas N 7.416.959,119m e E 205.182,536m; 44°40'34" e 6,13 m até o vértice ARQ-P-O164, de coordenadas N 7.416.963,478m e E 205.186,846m; 86°50'37" e 20,25 m até o vértice ARQ-P-O165, de coordenadas N 7.416.964,593m e E 205.207,065m; 61°34'19" e 22,30 m até o vértice ARQ-P-O166, de coordenadas N 7.416.975,208m e E 205.226,674m; 95°44'38" e 13,85 m até o vértice ARQ-P-O167, de coordenadas N 7.416.973,822m e E 205.240,453m; 153°21'13" e 23,61 m até o vértice ARQ-P-O168, de coordenadas N 7.416.952,721m e E 205.251,041m; 97°46'27" e 53,28 m até o vértice ARQ-P-O169, de coordenadas N 7.416.945,514m e E 205.303,830m; 120°05'13" e 22,98 m até o vértice ARQ-P-O170, de coordenadas N 7.416.933,992m e E 205.323,717m; 139°57'03" e 25,80 m até o vértice ARQ-P-O171, de coordenadas N 7.416.914,241m e E

Continuação nas Pá



Cartório Souza David - Registro de Imóveis



MATRICULA
2.085

FOLHA
0010

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL

COMARCA DE ITAQUIRACU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

205.340,319m; 84°50'34" e 30,84 m até o vértice ARQ-P-O172, de coordenadas N 7.416.917,013m e E 205.371,033m; 99°51'31" e 22,49 m até o vértice ARQ-P-O173, de coordenadas N 7.416.913,163m e E 205.393,187m; 118°54'44" e 27,61 m até o vértice ARQ-P-O174, de coordenadas N 7.416.899,816m e E 205.417,353m; 136°26'09" e 28,78 m até o vértice ARQ-P-O175, de coordenadas N 7.416.878,961m e E 205.437,188m; 85°20'44" e 18,46 m até o vértice ARQ-P-O176, de coordenadas N 7.416.880,459m e E 205.455,588m; 173°08'23" e 18,79 m até o vértice ARQ-P-O177, de coordenadas N 7.416.861,799m e E 205.457,833m; 79°11'55" e 11,21 m até o vértice ARQ-P-O178, de coordenadas N 7.416.863,899m e E 205.468,840m; 111°20'35" e 30,70 m até o vértice ARQ-P-O179, de coordenadas N 7.416.852,727m e E 205.497,431m; 143°50'33" e 22,28 m até o vértice ARQ-P-O180, de coordenadas N 7.416.834,740m e E 205.510,575m; 83°55'00" e 33,03 m até o vértice ARQ-P-O181, de coordenadas N 7.416.838,240m e E 205.543,416m; 69°11'03" e 25,08 m até o vértice ARQ-P-O182, de coordenadas N 7.416.847,153m e E 205.566,860m; 152°50'59" e 18,48 m até o vértice ARQ-P-O183, de coordenadas N 7.416.830,713m e E 205.575,291m; 51°20'11" e 48,58 m até o vértice ARQ-P-O184, de coordenadas N 7.416.861,066m e E 205.613,227m; 119°42'12" e 29,84 m até o vértice ARQ-P-O185, de coordenadas N 7.416.846,280m e E 205.639,146m; 95°35'13" e 37,51 m até o vértice ARQ-P-O186, de coordenadas N 7.416.842,628m e E 205.676,479m; 67°02'40" e 1,98 m até o vértice ARQ-P-O187, de coordenadas N 7.416.843,401m e E 205.678,304m; 185°52'11" e 14,59 m até o vértice ARQ-P-O188, de coordenadas N 7.416.828,888m e E 205.676,812m; 101°25'37" e 12,67 m até o vértice ARQ-P-O189, de coordenadas N 7.416.826,378m e E 205.689,230m; 159°42'17" e 23,53 m até o vértice ARQ-P-O190, de coordenadas N 7.416.804,313m e E 205.697,390m; 59°06'02" e 22,46 m até o vértice ARQ-P-O191, de coordenadas N 7.416.815,845m e E 205.716,659m; 144°04'03" e 20,63 m até o vértice ARQ-P-O192, de coordenadas N 7.416.799,144m e E 205.728,763m; 141°04'57" e 24,40 m até o vértice ARQ-P-O193, de coordenadas N 7.416.780,156m e E 205.744,094m; 143°05'10" e 8,33 m até o vértice ARQ-P-O194, de coordenadas N 7.416.773,492m e E 205.749,100m; 77°39'51" e 13,69 m até o vértice ARQ-P-O195, de coordenadas N 7.416.776,417m e E 205.762,475m; 154°47'40" e 29,40 m até o vértice ARQ-P-O196, de coordenadas N 7.416.749,813m e E 205.774,997m; 135°05'58" e 19,13 m até o vértice ARQ-P-O197, de coordenadas N 7.416.736,262m e E 205.788,501m; 48°24'17" e 10,43 m até o vértice ARQ-P-O198, de coordenadas N 7.416.743,186m e E 205.796,301m; 17°37'20" e 16,43 m até o vértice ARQ-P-O199, de coordenadas N 7.416.758,845m e E 205.801,275m; 317°18'54" e 6,11 m até o vértice ARQ-P-O200, de coordenadas N 7.416.763,336m e E 205.797,133m; 64°33'14" e 24,58 m até o vértice ARQ-P-O201, de coordenadas N 7.416.773,895m e E 205.819,324m; 125°14'14" e 10,24 m até o vértice ARQ-P-O202, de coordenadas N 7.416.767,986m e E 205.827,689m; 109°27'44" e 49,49 m até o vértice ARQ-P-O203, de coordenadas N 7.416.751,496m e E 205.874,353m; 196°05'45" e 31,45 m até o vértice ARQ-P-O204, de coordenadas N 7.416.721,280m e E 205.865,634m; 111°55'45" e 15,82 m até o vértice ARQ-P-O205, de coordenadas N 7.416.715,370m e E 205.880,314m; 155°30'52" e 20,41 m até o vértice ARQ-P-O206, de coordenadas N 7.416.696,796m e E 205.888,773m; 45°46'53" e 42,83 m até o vértice ARQ-P-O207, de coordenadas N 7.416.726,663m e E 205.919,466m; 107°34'41" e 25,50 m até o vértice ARQ-P-O208, de coordenadas N 7.416.718,961m e E 205.943,778m; 81°15'32" e 22,25 m até o vértice ARQ-P-O209, de coordenadas N 7.416.722,343m e E 205.965,774m; 10°49'10" e 12,40 m até o vértice ARQ-P-O210, de coordenadas N 7.416.734,519m e E 205.968,101m; 36°37'22" e 18,65 m até o vértice ARQ-P-O211, de coordenadas N 7.416.749,485m e E 205.979,225m; 184°00'14" e 21,55 m até o vértice ARQ-P-O212, de coordenadas N 7.416.727,984m e E 205.977,720m;

Continuação no verso



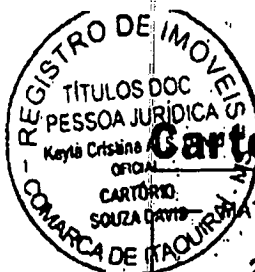


MATRÍCULA
2.085

FOLHA
0010v
VERSO

156°45'23" e 24,30 m até o vértice ARQ-P-O213, de coordenadas N 7.416.705,658m e E 205.987,309m; 141°31'51" e 9,77 m até o vértice ARQ-P-O214, de coordenadas N 7.416.698,011m e E 205.993,385m; 100°19'34" e 19,72 m até o vértice ARQ-P-O215, de coordenadas N 7.416.694,477m e E 206.012,781m; 41°37'24" e 12,09 m até o vértice ARQ-P-O216, de coordenadas N 7.416.703,514m e E 206.020,811m; 102°52'44" e 37,52 m até o vértice ARQ-P-O217, de coordenadas N 7.416.695,152m e E 206.057,383m; 190°39'19" e 16,29 m até o vértice ARQ-P-O218, de coordenadas N 7.416.679,143m e E 206.054,371m; 178°46'38" e 9,93 m até o vértice ARQ-P-O219, de coordenadas N 7.416.669,211m e E 206.054,583m; 137°41'18" e 28,19 m até o vértice ARQ-P-O220, de coordenadas N 7.416.648,363m e E 206.073,561m; 135°02'49" e 13,84 m até o vértice ARQ-P-O221, de coordenadas N 7.416.638,568m e E 206.083,340m; 89°38'46" e 24,94 m até o vértice ARQ-P-O222, de coordenadas N 7.416.638,722m e E 206.108,282m; 118°42'45" e 20,60 m até o vértice ARQ-P-O223, de coordenadas N 7.416.628,826m e E 206.126,348m; 81°27'53" e 24,34 m até o vértice ARQ-P-O224, de coordenadas N 7.416.632,439m e E 206.150,422m; 93°33'16" e 11,00 m até o vértice ARQ-P-O225, de coordenadas N 7.416.631,757m e E 206.161,401m; 97°28'59" e 25,76 m até o vértice ARQ-P-O226, de coordenadas N 7.416.628,402m e E 206.186,943m; 105°28'49" e 12,50 m até o vértice ARQ-P-O227, de coordenadas N 7.416.625,065m e E 206.198,992m; 148°56'35" e 7,49 m até o vértice ARQ-P-O228, de coordenadas N 7.416.618,647m e E 206.202,857m; 88°11'08" e 21,85 m até o vértice ARQ-P-O229, de coordenadas N 7.416.619,339m e E 206.224,700m; 45°56'03" e 24,20 m até o vértice ARQ-P-O230, de coordenadas N 7.416.636,169m e E 206.242,088m; 105°07'43" e 7,02 m até o vértice ARQ-P-O231, de coordenadas N 7.416.634,336m e E 206.248,868m; 85°49'02" e 16,32 m até o vértice ARQ-P-O232, de coordenadas N 7.416.635,526m e E 206.265,140m; 60°28'59" e 10,97 m até o vértice ARQ-P-O233, de coordenadas N 7.416.640,930m e E 206.274,685m; 81°56'52" e 11,88 m até o vértice ARQ-P-O234, de coordenadas N 7.416.642,594m e E 206.286,447m; 87°57'59" e 29,42 m até o vértice ARQ-P-O235, de coordenadas N 7.416.643,638m e E 206.315,850m; 91°28'08" e 17,01 m até o vértice ARQ-P-O236, de coordenadas N 7.416.643,202m e E 206.332,852m; 126°06'46" e 26,61 m até o vértice ARQ-P-O237, de coordenadas N 7.416.627,521m e E 206.354,346m; 119°10'11" e 34,01 m até o vértice ARQ-P-O238, de coordenadas N 7.416.610,945m e E 206.384,042m; 94°36'53" e 13,35 m até o vértice ARQ-P-O239, de coordenadas N 7.416.609,871m e E 206.397,348m; 69°12'41" e 30,92 m até o vértice ARQ-P-O240, de coordenadas N 7.416.620,844m e E 206.426,252m; 82°22'54" e 12,36 m até o vértice ARQ-P-O241, de coordenadas N 7.416.622,483m e E 206.438,506m; 145°52'28" e 34,60 m até o vértice ARQ-P-O242, de coordenadas N 7.416.593,839m e E 206.457,918m; 99°10'55" e 16,46 m até o vértice ARQ-P-O243, de coordenadas N 7.416.591,213m e E 206.474,164m; 91°35'51" e 56,03 m até o vértice ARQ-P-O244, de coordenadas N 7.416.589,651m e E 206.530,169m; 161°56'11" e 30,44 m até o vértice ARQ-P-O245, de coordenadas N 7.416.560,713m e E 206.539,607m; 138°14'15" e 44,76 m até o vértice ARQ-P-O246, de coordenadas N 7.416.527,325m e E 206.569,420m; 98°13'16" e 58,90 m até o vértice ARQ-P-O247, de coordenadas N 7.416.518,902m e E 206.627,719m; 101°01'25" e 35,74 m até o vértice ARQ-P-O248, de coordenadas N 7.416.512,069m e E 206.662,795m; 89°13'43" e 27,78 m até o vértice ARQ-P-O249, de coordenadas N 7.416.512,443m e E 206.690,569m; 108°24'13" e 96,68 m até o vértice ARQ-P-O250, de coordenadas N 7.416.481,921m e E 206.782,302m; 135°18'47" e 110,52 m até o vértice ARQ-P-O251, de coordenadas N 7.416.403,349m e E 206.860,020m; 62°49'21" e 64,86 m até o vértice ARQ-P-O252, de coordenadas N 7.416.432,974m e E 206.917,720m; 147°42'18" e 45,91 m até o vértice ARQ-P-O253, de coordenadas N 7.416.394,163m e E 206.942,251m; 98°07'27" e

Continuação nas Fls



Cartório Souza David - Registro de Imóveis



MATRÍCULA

2.085

FOLHA

0011

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL

57,82 m até o vértice ARQ-P-O254, de coordenadas N 7.416.385,993m e E 206.999,490m; 152°05'06" e 78,60 m até o vértice ARQ-P-O255, de coordenadas N 7.416.316,541m e E 207.036,286m; 142°51'45" e 94,81 m até o vértice ARQ-P-O256, de coordenadas N 7.416.240,961m e E 207.093,524m; 58°24'42" e 93,59 m até o vértice ARQ-P-O257, de coordenadas N 7.416.289,986m e E 207.173,249m; 145°49'55" e 49,86 m até o vértice ARQ-P-O258, de coordenadas N 7.416.248,733m e E 207.201,251m; 229°52'05" e 100,79 m até o vértice ARQ-P-O259, de coordenadas N 7.416.183,766m e E 207.124,187m; 210°16'02" e 62,85 m até o vértice ARQ-P-O260, de coordenadas N 7.416.129,480m e E 207.092,507m; 189°38'19" e 67,18 m até o vértice ARQ-P-O261, de coordenadas N 7.416.063,247m e E 207.081,259m; 163°38'27" e 68,19 m até o vértice ARQ-P-O262, de coordenadas N 7.415.997,818m e E 207.100,465m; 113°19'27" e 91,92 m até o vértice ARQ-P-O263, de coordenadas N 7.415.961,422m e E 207.184,877m; 158°01'14" e 109,78 m até o vértice ARQ-P-O264, de coordenadas N 7.415.859,618m e E 207.225,966m; 226°45'36" e 51,68 m até o vértice ARQ-P-O265, de coordenadas N 7.415.824,211m e E 207.188,314m; 178°57'35" e 51,17 m até o vértice ARQ-P-O266, de coordenadas N 7.415.773,053m e E 207.189,243m; 87°32'24" e 71,66 m até o vértice ARQ-P-O267, de coordenadas N 7.415.776,129m e E 207.260,840m; 108°29'19" e 44,88 m até o vértice ARQ-P-O268, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro IBGE, a partir da estação ativa 91559 de coordenadas N 7.553.888,233m e E 457.915,946m e 91105 de coordenadas N 7.184.267,137m e E 677.928,377m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SAD-69, com transposição para o Marco ARQ-M-2017A, de coordenadas N 7.414.817,673m e E 206.139,030m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 1.626, Livro 2, desta Serventia.

PROPRIETÁRIO: MARCO AURÉLIO ALIBERTI MAMMANA, brasileiro, pecuarista, portador da C.I.R.G. nº 5.865.719-SSP/SP e CPF nº 645.241.088-15, casado sob o regime da comunhão parcial de bens em 26/12/1979 com LUCIANA PAGNONCELLI CARNEIRO MAMMANA, brasileira, do lar, portadora do C.I.R.G. nº 10.787.631-0 SSP/SP e CPF nº 151.571.938-31, residentes e domiciliados na Rua Manoel Maria Tourinho, nº 13, na cidade de São Paulo-SP.

Imóvel desmembrado nos termos da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001 e Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, conforme Certificação nº 161202000060-78, Processo nº 54290.002979/2011-22 expedida pelo Comitê de Certificação em 27 de fevereiro de 2012, devidamente assinada pelo Dr. Yodi Nakamura, Membro do Comitê Responsável pela análise técnica e Presidente do Comitê Regional de Certificação - Ordem de Serviço SR-16(MS)G/Nº 182/2011, de 26 de dezembro de 2011 - Código de Credenciamento junto ao INCRA - ABT.

Apresentados: 1) CCIR 2006/2007/2008/2009 - Código do Imóvel Rural nº 000.043.068.527-9; Denominação do Imóvel: Fazenda Porto Bonito; Área Total: 2.253,7063ha; Classificação Fundiária: Grande Propriedade; Localização do Imóvel: Rod. MS 141 Km 145,5 a dir; Mód. Rural: 50,0001; Nº Mód. Rurais: 36,00; Mód. Fiscal: 45,0000ha; Nº Mód Fiscais: 50,0823; FMP: 3,0000ha; Nome do Detentor: Marco Aurelio Aliberti Mammana; Nacionalidade: Brasileira; Código da Pessoa nº 04.101.565-7; Nº CCIR 07108616093; 2) Certidão Negativa de Débito de Imóvel Rural - NIRF nº 3.856.131-0, com validade até 21 de novembro de 2012.

PROTOCOLO Nº 3938/2012, em 25 de maio de 2012.

Emol.: R\$18,00 - Funjecc10%: R\$1,80 - Funjecc3%: R\$0,54.

COMARCA DE ITAQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Continuação no verso





MATRÍCULA

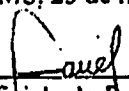
2.085

FOLHA

0011v

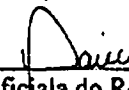
VERSO

Itaquiraí-MS, 25 de maio de 2012.


Oficial do Registro**AV.1-2.085 - RESERVA LEGAL (Transporte do AV.1-1.626 desta Serventia).**

Nos termos do registro anterior, consta no imóvel objeto desta matrícula, a existência da reserva legal de 20%, correspondente a 478,51,08ha, onde não é permitido o corte raso, ou estando desmatada, destinada à reposição florestal na conformidade das Leis nº 4.771 de 15 de setembro de 1965 e nº 7.803 de 18 de julho de 1989. ÁREA PRESERVADA: 478,51,08ha, com os seguintes limites e confrontações de acordo com o memorial descritivo feito e assinado pelo Engenheiro Civil Walmir José Liuti - CREA 2969-D/MS. ROTEIRO: A presente área tem seu início no ponto M6 junto à Várzea do Rio Paraná, daí segue com o rumo de 74°50'40SW numa distância de 2.356,23 metros até o ponto M7 localizado junto à margem esquerda do Rio Maracá, daí Rio Maracá acima, pela margem esquerda com o rumo de 02°00'05"NE com 1.236,99 metros até o ponto D1, rumo 20°11'08" NE e 1700,13 metros até o ponto M8, cravado à 50,00 metros da margem esquerda do Rio Maracá, daí por uma linha seca com rumo de 51°12'42"NE e 1.037,67 metros até o ponto M8A confrontando nesta distância com Maurício de Paula Jacinto daí deflete à direita e segue com o rumo 16°15'18"SE numa distância de 2.985,30 metros até o ponto M6, confrontando nesta distância com o remanescente da área e chegando ao ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 478,51,08ha. CONFRONTAÇÕES: Norte: Maurício de Paula Jacinto; Sul: Várzea do Rio Paraná; Oeste: Rio Maracá; Leste: Péricles Antonio de Moraes. O referido é verdade e dou fé.

Itaquiraí-MS, 25 de maio de 2012.


Oficial do Registro**AV.2-2.085 - RESERVA LEGAL (Transporte do AV.2-1.626 desta Serventia).**

Nos termos do registro anterior, consta no imóvel objeto desta matrícula a existência da reserva legal de 20%, correspondente a 455,67,48ha, onde não é permitido o corte raso, ou estando desmatada, destinada à reposição florestal na conformidade da Lei nº 4.771 de 15 de setembro de 1965 e nº 7803 de 18 de julho de 1989. Área Preservada: 455,67,48 ha, com os seguintes limites e confrontações de acordo como Memorial Descritivo feito e assinado pelo Engenheiro Civil Walmir José Liuti - CREA 2969-D/MS. ROTEIRO: A presente área tem seu início no ponto M06 localizado na divisa com área de Antenor Duarte do Valle e outros daí segue por uma linha seca de 263,39 metros e rumo magnético de 34°08'42"NW, até o marco 7 de coordenadas geográficas aproximadas longitude de 23°19'44"S, deste por uma linha seca de 685,58 metros e rumo magnético de 11°17'03"NE, até o marco 8 de coordenadas geográficas aproximadas de 53°54'34"WGr e latitude 23°19'21"S deste por uma linha seca de 993,79 metros e rumo magnético de 16°50'33"NW, até o marco 9 de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°54'52"WGr e latitude 23°18'52"S deste por uma linha seca de 704,93 metros e rumo magnético 34°12'43"NW, até o marco 10 de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°55'08"WGr e latitude 23°18'38"S deste por uma linha seca de 474,80 metros e rumo magnético 52°56'51"NW, até o marco 11 de coordenadas geográficas aproximadas 53°55'24"WGr e latitude 23°18'31"S deste por uma linha seca de 1.664,35 metros e rumo magnético 64°42'41"NW, até o marco 12 de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°56'22"WGr e latitude 23°18'18"S deste por uma linha seca

Continuação nas Fls.



Cartório Souza David - Registro de Imóveis

2.085

FOLHA

0012

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL



de 1.742,64 metros e rumo magnético 78°31'05"SW, até o marco 13 de coordenadas geográficas aproximadas longitude de 53°57'13"WGr e latitude 23°18'39"S deste por uma linha seca de 1.956,62 metros e rumo magnético 57°18'20"SW, até o marco 14 de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°58'08"WGr e latitude de 23°19'22"S, confrontando do MPI ao marco 14 com terras de Antenor Duarte do Valle e outros, daí por uma linha seca de 341,57 metros e rumo magnético 44°26'06" NW confrontando com terras de Cia Agrícola Amambai, até o marco 15 de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°58'17"WGr e latitude 23°19'14"S, cravado na margem direita do Córrego Guaçú, deste Córrego Guaçú abaixo pela margem direita em vários rumos e distâncias, nas resultantes de 1.275,87 metros e rumo magnético de 53°20'10"NE e distância de 945,00 metros e rumo magnético de 63°29'08"NE, com 1.115,80 metros e rumo magnético 62°50'58"NE com 1.911,74 metros e rumo magnético de 67°46'16"SE, com 995,45 metros e rumo magnético de 57°00'55"SE, com 1.945,40 metros e rumo magnético de 32°22'35"SE, com 1.151,70 metros e rumo magnético 21°48'16"SE, com 2.474,72 metros e rumo magnético 77°02'42"SE, com 1.131,66 metros e rumo magnético 58°34'20"SE até o marco D9 daí segue com o rumo 15°55'53"SE e distância de 337,97 metros até o marco D9A cravado na margem direita do Córrego Guaçú, daí deflete à direita e segue com o rumo de 70°33'56"NW e distância de 4.486,56 metros até o marco M06 confrontando com a área remanescente e encerrando uma área de 455,67,48ha. CONFRONTAÇÕES: Norte: Córrego Guaçú; Sul: Antenor Duarte do Valle e outros; Antonio Coelho e Cia Agrícola Amambai; Oeste e Leste: Córrego Guaçú. O referido é verdade e dou fé.

Itaquiraí-MS, 25 de maio de 2012.

Oficiala do Registro

AV.3-2.085 - RESERVA LEGAL (Transporte do AV.3-1.626 desta Serventia).

Nos termos do registro anterior e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, Código Florestal, na Resolução SEMAC nº 08, de 15 de abril de 2008, art. 2º, § 2º e § 3º, do Decreto Estadual nº 12.528, de 27 de março de 2008 e do art. 1º, "e", do Provimento nº 012, de 29 de maio de 2008 do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, averba-se o gravame para constituição de Reserva Legal, correspondente a 20% do imóvel objeto desta matrícula, cujo teor e sanções o proprietário tem pleno conhecimento. O referido é verdade e dou fé.

Itaquiraí-MS, 25 de maio de 2012.

Oficiala do Registro

R.4-2.085 - PROTOCOLO Nº 4386/2012, em 08 de novembro de 2012.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL EM GARANTIA.

FIDUCIANTE: MARCO AURÉLIO ALIBERTI MAMMANA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CIRG n. 5.865.719 SSP/SP e CPF n. 645.241.088-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Maria Tourinho, n. 13, na cidade de São Paulo-SP.

DEBENTURISTAS E AGENTE FIDUCIÁRIO: PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.030.395/0001-46.

Continuação no verso

COMARCA DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



MATRÍCULA

2.085

FOLHA

012v

VERSO

INTERVENIENTES ANUENTES: LUCIANA PAGNONCELLI CARNEIRO MAMMANA, brasileira, casada, do lar, portadora da CIRG n. 10.787.631 SSP/SP e CPF n. 151.571.938-31, domiciliada na Rua Dr. Manoel Maria Tourinho, n. 13, na cidade de São Paulo-SP e CPQ BRASIL S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta na Comissão Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Itupeva-SP, na Rodovia Akzo Nobel, 2.250, inscrita no CNPJ/MF n. 74.552.068/0001-10.

FORMA DO TÍTULO: Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, datado de 30 de outubro de 2012.

FINALIDADE: Em 26 de setembro de 2012, a emissora, o agente fiduciário, Alberto Carneiro Neto e o Fiduciante, com a interveniência e anuência de Giovana Adriano de Brito Carneiro e Luciana Mammana, celebraram a "Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Fidejussória Adicionais, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A." ("Escritura de Emissão"), que estabelece os termos e condições da segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da Emissora, no valor total de R\$73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais).

VALOR PRINCIPAL TOTAL: R\$73.000.000,00 (Setenta e três milhões de reais), representado por 73 (setenta e três) Debêntures, cujo valor nominal unitário é, na data de emissão, de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ("valor nominal unitário"), emitidas em série única.

AMORTIZAÇÃO: O valor nominal unitário das Debêntures será amortizado em 37 (trinta e sete) parcelas mensais e consecutivas, devida a primeira parcela em 20 de novembro de 2014 e as demais no mesmo dia dos meses-calendário subsequentes (ou no primeiro dia útil subsequente), devida a última parcela na data de vencimento, a saber: 1º (primeiro) ao 36º (trigésimo sexto) pagamentos, sendo a primeira parcela devida em 20 de novembro de 2014 - Percentual do valor nominal unitário objeto de amortização: 2,7027%; 37º (trigésimo sétimo) pagamento - Percentual do valor nominal unitário objeto de amortização: 2,7028%.

PRAZO: 5 (cinco) anos contados de 20 de novembro de 2012, (data de emissão), vencendo-se em 20 de novembro de 2017 (data de vencimento), observada a hipótese de decretação de vencimento antecipado das debêntures, bem como as hipóteses de resgate antecipado.

REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES: As debêntures farão jus a juros correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescido de spread de 4,20% (quatro inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. A remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário das debêntures desde a data de emissão ou data de pagamento de remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data do seu efetivo pagamento, que deve ocorrer ao final de cada período de capitalização.

GARANTIA: Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, principais e acessórias, o fiduciante constitui, em favor dos Debenturistas, representados pelo agente fiduciário, alienação fiduciária em garantia sobre o imóvel objeto desta matrícula, em conformidade com os artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

DEMAIS CONDIÇÕES: As constantes do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, do qual fica uma via arquivada em Cartório.

Apresentados: 1) CCIR 2006/2007/2008/2009 - Código do Imóvel Rural nº 000.043.068.527-9; Denominação do Imóvel: Fazenda Porto Bonito; Área Total: 2.253,7063ha; Classificação Fundiária: Grande Propriedade; Localização do Imóvel: Rod. MS 141 Km 145,5 a dir; Mód. Rural: 50,0001; Nº Mód. Rurais: 36,00; Mód. Fiscal: 45,0000ha; Nº Mód Fiscais: 50,0823; FMP: 3,0000ha; Nome do Detentor: Marco Aurelio Aliberti Mammana; Nacionalidade: Brasileira; Código da Pessoa nº 04.101.565-7; Nº CCIR 08594513095 e 2) Certidão Negativa de Débito de Imóvel Rural - NIRE nº 8.856.131-0, com validade até 21 de maio de 2013.

Selo Digital nº ADR97430-367.

Continuação nas Pgs.

Cartório Souza David - Registro de Imóveis



MATRÍCULA

2.085

FOLHA

013

LIVRONº2-REGISTRO GERAL

Emol.: R\$2.256,00 - Funjccc10%: R\$225,60 - Funjccc3%: R\$67,68 - Funadep: R\$17,42.

Itaquiraí-MS, 22 de novembro de 2012.

Oficial do Registro

EM BRANCO

CARTÓRIO SOUZA DAVID
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Esta Certidão é válida por 30 dias.

Continuação no verso

CERTIFICO, que a presente cópia é reprodução fiel da Matrícula nº 2085 arquivada neste serventia. (Art. 19, § 1º da Lei 6015/73).

Certifico mais, que os ônus são os mencionados no registro.

O referido é verdade e dou fé.

Itaquiraí-MS, 10 de novembro de 2014

Dalene Carla da Silva, Oficial Substituta do Registro

Emol: R\$29,00 - Funjccc10% R\$2,90

Funadep: R\$1,74 Funde-PGE: R\$1,16

Selo Digital N° A1131848-101. Consulta do selo: www.tjms.jus.br

EM BRANCO
CARTÓRIO SOUZA DAVID
REGISTRO DE IMÓVEIS

[Faint rectangular stamp]

EM BRANCO
CARTÓRIO SOUZA DAVID
REGISTRO DE IMÓVEIS

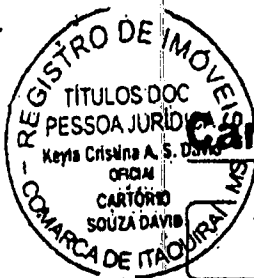
[Faint rectangular stamp]

B
un
of

n

CONSULTORIA
DEAC
PLANNER

[Signature]



Cartório Souza David - Registro de Imóveis



MATRÍCULA

2.086

FOLHA

001

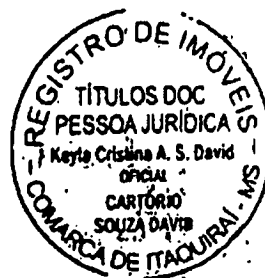
LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL

COMARCA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IMÓVEL: "FAZENDA GREEN FARM", (Área Remanescente 2) com a área de 2.380,3463 hectares, situada neste município e comarca de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, com os seguintes limites e confrontações georreferenciadas nos termos da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001 e Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, elaborados pelo Engenheiro Civil, Raul Lopes Filho - CREA nº SP73136D - Visto MS 12028, ART quitada nº 11269709, Código de Credenciamento ARQ. DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ARQ-P-O324, de coordenadas N 7.412.910,089m e E 200.444,144m; margeando o Rio Paraná; deste, segue confrontando com o Rio Paraná a sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°33'13" e 127,05 m até o vértice ARQ-P-O325, de coordenadas N 7.412.021,471m e E 204.279,605m; 228°50'18" e 83,11 m até o vértice ARQ-P-O326, de coordenadas N 7.411.966,769m e E 204.217,035m; 228°50'18" e 138,31 m até o vértice ARQ-P-O327, de coordenadas N 7.411.875,732m e E 204.112,904m; 229°37'16" e 202,56 m até o vértice ARQ-P-O328, de coordenadas N 7.411.744,504m e E 203.958,596m; 224°53'22" e 339,13 m até o vértice ARQ-P-O329, de coordenadas N 7.411.504,241m e E 203.719,258m; 212°29'04" e 333,99 m até o vértice ARQ-P-O330, de coordenadas N 7.411.222,509m e E 203.539,882m; 216°59'59" e 459,01 m até o vértice ARQ-P-O331, de coordenadas N 7.410.855,927m e E 203.263,646m; 204°53'44" e 257,35 m até o vértice ARQ-P-O332, de coordenadas N 7.410.622,493m e E 203.155,312m; 208°59'42" e 258,32 m até o vértice ARQ-P-O333, de coordenadas N 7.410.396,550m e E 203.030,096m; 225°05'16" e 239,30 m até o vértice ARQ-P-O334, de coordenadas N 7.410.227,601m e E 202.860,629m; 220°14'05" e 226,13 m até o vértice ARQ-P-O335, de coordenadas N 7.410.054,971m e E 202.714,566m; 224°53'49" e 204,10 m até o vértice ARQ-P-O336, de coordenadas N 7.409.910,388m e E 202.570,502m; 230°52'42" e 545,17 m até o vértice ARQ-P-O337, de coordenadas N 7.409.566,405m e E 202.147,557m; 224°31'59" e 248,25 m até o vértice ARQ-P-O338, de coordenadas N 7.409.389,441m e E 201.973,454m; 215°46'20" e 352,25 m até o vértice ARQ-P-O339, de coordenadas N 7.409.103,645m e E 201.767,541m; 209°04'10" e 210,88 m até o vértice ARQ-P-O340, de coordenadas N 7.408.919,332m e E 201.665,082m; 201°01'10" e 324,73 m até o vértice ARQ-P-O341, de coordenadas N 7.408.616,210m e E 201.548,607m; 209°31'34" e 204,26 m até o vértice ARQ-P-O342, de coordenadas N 7.408.438,474m e E 201.447,942m; 220°38'57" e 259,57 m até o vértice ARQ-P-O343, de coordenadas N 7.408.241,535m e E 201.278,852m; 233°49'42" e 239,36 m até o vértice ARQ-P-O344, de coordenadas N 7.408.100,264m e E 201.085,629m; 239°42'02" e 331,76 m até o vértice ARQ-P-O345, de coordenadas N 7.407.932,883m e E 200.799,184m; 224°33'23" e 352,89 m até o vértice ARQ-P-O346, de coordenadas N 7.407.681,424m e E 200.551,590m; 222°26'34" e 264,04 m até o vértice ARQ-P-O347, de coordenadas N 7.407.486,577m e E 200.373,404m; 232°26'32" e 604,82 m até o vértice ARQ-P-O348, de coordenadas N 7.407.117,904m e E 199.893,943m; 224°33'53" e 251,10 m até o vértice ARQ-P-O349, de coordenadas N 7.406.939,008m e E 199.717,744m; 216°03'31" e 308,16 m até o vértice ARQ-P-O350, de coordenadas N 7.406.689,883m e E 199.536,355m; 220°23'23" e 175,71 m até o vértice ARQ-P-O351, de coordenadas N 7.406.556,056m e E 199.422,501m; 244°11'49" e 525,24 m até o vértice ARQ-P-O352, de coordenadas N 7.406.327,431m e E 198.949,630m; 235°14'44" e 223,01 m até o vértice ARQ-P-O353, de coordenadas N 7.406.200,304m e E 198.766,408m; 234°51'31" e 275,69 m até o vértice ARQ-P-O354, de coordenadas N 7.406.041,619m e E 198.540,969m; 243°21'41" e 424,44 m até o vértice ARQ-P-O355, de coordenadas N 7.405.851,316m e E 198.161,581m; 243°58'42" e 207,47 m até o vértice ARQ-P-O356, de coordenadas N 7.405.760,296m e E 197.975,142m; 241°50'52" e 260,09 m até o vértice ARQ-P-O357, de coordenadas N 7.405.637,581m e E 197.745,821m; 248°06'37" e 107,24 m até o vértice ARQ-P-O358, de coordenadas N 7.405.597,598m e E 197.646,309m; 236°51'11" e

Continuação no verso





MATRÍCULA

2.086

FOLHA

001v

VERSO

219,54 m até o vértice ARQ-P-O359, de coordenadas N 7.405.477,555m e E 197.462,492m; 244°08'16" e 266,77 m até o vértice ARQ-P-O360, de coordenadas N 7.405.361,187m e E 197.222,439m; 235°47'27" e 171,32 m até o vértice ARQ-P-O361, de coordenadas N 7.405.264,866m e E 197.080,756m; 251°27'04" e 213,74 m até o vértice ARQ-P-O362, de coordenadas N 7.405.196,872m e E 196.878,117m; 242°30'26" e 188,48 m até o vértice ARQ-P-O363, de coordenadas N 7.405.109,864m e E 196.710,925m; Margcando o Rio Maracai; deste, segue confrontando com o Rio Maracai a sua Montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°57'20" e 18,58 m até o vértice ARQ-P-O364, de coordenadas N 7.405.117,997m e E 196.694,217m; 342°35'41" e 80,33 m até o vértice ARQ-P-O365, de coordenadas N 7.405.194,649m e E 196.670,188m; 323°50'51" e 73,23 m até o vértice ARQ-P-O366, de coordenadas N 7.405.253,776m e E 196.626,989m; 27°57'24" e 39,87 m até o vértice ARQ-P-O367, de coordenadas N 7.405.288,993m e E 196.645,680m; 59°19'23" e 62,81 m até o vértice ARQ-P-O368, de coordenadas N 7.405.321,036m e E 196.699,696m; 63°52'19" e 76,95 m até o vértice ARQ-P-O369, de coordenadas N 7.405.354,923m e E 196.768,782m; 359°47'02" e 49,29 m até o vértice ARQ-P-O370, de coordenadas N 7.405.404,215m e E 196.768,596m; 307°40'22" e 38,33 m até o vértice ARQ-P-O371, de coordenadas N 7.405.427,643m e E 196.738,254m; 282°58'51" e 41,98 m até o vértice ARQ-P-O372, de coordenadas N 7.405.437,072m e E 196.697,350m; 8°27'48" e 27,31 m até o vértice ARQ-P-O373, de coordenadas N 7.405.464,082m e E 196.701,369m; 39°01'42" e 58,36 m até o vértice ARQ-P-O374, de coordenadas N 7.405.509,415m e E 196.738,116m; 51°37'20" e 196,17 m até o vértice ARQ-P-O375, de coordenadas N 7.405.631,204m e E 196.891,898m; 327°33'28" e 56,03 m até o vértice ARQ-P-O376, de coordenadas N 7.405.678,491m e E 196.861,840m; 250°26'06" e 123,94 m até o vértice ARQ-P-O377, de coordenadas N 7.405.636,986m e E 196.745,054m; 302°02'25" e 46,07 m até o vértice ARQ-P-O378, de coordenadas N 7.405.661,429m e E 196.705,998m; 319°08'01" e 115,16 m até o vértice ARQ-P-O379, de coordenadas N 7.405.748,514m e E 196.630,652m; 330°42'14" e 47,12 m até o vértice ARQ-P-O380, de coordenadas N 7.405.789,604m e E 196.607,597m; 336°45'36" e 164,96 m até o vértice ARQ-P-O381, de coordenadas N 7.405.941,181m e E 196.542,506m; 345°46'24" e 49,10 m até o vértice ARQ-P-O382, de coordenadas N 7.405.988,772m e E 196.530,440m; 351°28'27" e 228,87 m até o vértice ARQ-P-O383, de coordenadas N 7.406.215,108m e E 196.496,509m; 3°05'48" e 29,43 m até o vértice ARQ-P-O384, de coordenadas N 7.406.244,498m e E 196.498,099m; 21°53'35" e 28,25 m até o vértice ARQ-P-O385, de coordenadas N 7.406.270,709m e E 196.508,632m; 61°17'52" e 42,25 m até o vértice ARQ-P-O386, de coordenadas N 7.406.290,998m e E 196.545,687m; 85°13'02" e 126,56 m até o vértice ARQ-P-O387, de coordenadas N 7.406.301,550m e E 196.671,802m; 60°33'47" e 87,61 m até o vértice ARQ-P-O388, de coordenadas N 7.406.344,607m e E 196.748,101m; 22°22'36" e 83,22 m até o vértice ARQ-P-O389, de coordenadas N 7.406.421,560m e E 196.779,782m; 12°28'47" e 55,92 m até o vértice ARQ-P-O390, de coordenadas N 7.406.476,163m e E 196.791,867m; 23°06'00" e 106,99 m até o vértice ARQ-P-O391, de coordenadas N 7.406.574,572m e E 196.833,842m; 323°07'00" e 106,49 m até o vértice ARQ-P-O392, de coordenadas N 7.406.659,745m e E 196.769,931m; 16°13'46" e 31,10 m até o vértice ARQ-P-O393, de coordenadas N 7.406.689,606m e E 196.778,623m; 61°11'57" e 92,95 m até o vértice ARQ-P-O394, de coordenadas N 7.406.734,388m e E 196.860,078m; 16°52'05" e 69,28 m até o vértice ARQ-P-O395, de coordenadas N 7.406.800,691m e E 196.880,182m; 335°43'46" e 51,30 m até o vértice ARQ-P-O396, de coordenadas N 7.406.847,460m e E 196.859,094m; 299°50'56" e 78,65 m até o vértice ARQ-P-O397, de coordenadas N 7.406.886,606m e E 196.790,876m; 348°45'40" e 29,90 m até o vértice ARQ-P-O398, de coordenadas N 7.406.915,935m e E 196.785,048m;

Continuação nas Fls.



Cartório Souza David - Registro de Imóveis

MATRÍCULA
2.086FOLHA
002

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL

COMARCA DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

20°01'20" e 119,39 m até o vértice ARQ-P-O399, de coordenadas N 7.407.028,108m e E 196.825,925m; 351°38'42" e 105,51 m até o vértice ARQ-P-O400, de coordenadas N 7.407.132,496m e E 196.810,594m; 11°45'09" e 33,08 m até o vértice ARQ-P-O401, de coordenadas N 7.407.164,883m e E 196.817,332m; 20°06'50" e 125,50 m até o vértice ARQ-P-O402, de coordenadas N 7.407.282,726m e E 196.860,489m; 25°04'19" e 96,49 m até o vértice ARQ-P-O403, de coordenadas N 7.407.370,126m e E 196.901,378m; 350°13'00" e 69,57 m até o vértice ARQ-P-O404, de coordenadas N 7.407.438,686m e E 196.889,556m; 2°27'47" e 21,66 m até o vértice ARQ-P-O405, de coordenadas N 7.407.460,329m e E 196.890,487m; 33°09'42" e 21,30 m até o vértice ARQ-P-O406, de coordenadas N 7.407.478,158m e E 196.902,137m; 71°36'59" e 57,76 m até o vértice ARQ-P-O407, de coordenadas N 7.407.496,373m e E 196.956,946m; 7°11'05" e 75,87 m até o vértice ARQ-P-O408, de coordenadas N 7.407.571,648m e E 196.966,435m; 333°35'10" e 53,60 m até o vértice ARQ-P-O409, de coordenadas N 7.407.619,652m e E 196.942,591m; 21°48'35" e 20,35 m até o vértice ARQ-P-O410, de coordenadas N 7.407.638,544m e E 196.950,151m; 46°44'51" e 96,32 m até o vértice ARQ-P-O411, de coordenadas N 7.407.704,545m e E 197.020,306m; 346°46'13" e 58,02 m até o vértice ARQ-P-O412, de coordenadas N 7.407.761,029m e E 197.007,027m; 304°54'38" e 110,97 m até o vértice ARQ-P-O413, de coordenadas N 7.407.824,536m e E 196.916,028m; 239°08'31" e 97,25 m até o vértice ARQ-P-O414, de coordenadas N 7.407.774,653m e E 196.832,541m; 254°42'43" e 49,74 m até o vértice ARQ-P-O415, de coordenadas N 7.407.761,539m e E 196.784,565m; 285°38'36" e 28,52 m até o vértice ARQ-P-O416, de coordenadas N 7.407.769,230m e E 196.757,099m; 312°41'35" e 45,04 m até o vértice ARQ-P-O417, de coordenadas N 7.407.799,772m e E 196.723,993m; 320°40'24" e 53,39 m até o vértice ARQ-M-2038, de coordenadas N 7.407.841,071m e E 196.690,158m; Cerca; deste, segue confrontando com a Fazenda Paranaiara de Mauricio de Paula Jacinto, com a Matrícula nº 252, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°36'19" e 230,15 m até o vértice ARQ-M-2037, de coordenadas N 7.407.964,374m e E 196.884,492m; 20°26'46" e 92,64 m até o vértice ARQ-M-2036, de coordenadas N 7.408.051,181m e E 196.916,855m; 38°10'42" e 315,46 m até o vértice ARQ-M-2035, de coordenadas N 7.408.299,159m e E 197.111,843m; 38°36'58" e 998,92 m até o vértice ARQ-M-2034, de coordenadas N 7.409.079,663m e E 197.735,268m; 52°26'48" e 1.014,37 m até o vértice ARQ-M-2033, de coordenadas N 7.409.697,917m e E 198.539,445m; 29°42'19" e 602,20 m até o vértice ARQ-M-2032, de coordenadas N 7.410.220,976m e E 198.837,855m; 58°33'08" e 627,65 m até o vértice ARQ-M-2031, de coordenadas N 7.410.548,437m e E 199.373,316m; 51°24'21" e 312,56 m até o vértice ARQ-M-2030, de coordenadas N 7.410.743,412m e E 199.617,608m; 51°46'09" e 312,60 m até o vértice ARQ-M-2029, de coordenadas N 7.410.936,862m e E 199.863,166m; 59°30'03" e 489,78 m até o vértice ARQ-M-2028, de coordenadas N 7.411.185,436m e E 200.285,176m; 46°31'02" e 115,61 m até o vértice ARQ-M-2027, de coordenadas N 7.411.264,989m e E 200.369,058m; 32°16'44" e 243,22 m até o vértice ARQ-M-2026, de coordenadas N 7.411.470,618m e E 200.498,945m; 9°43'46" e 485,65 m até o vértice ARQ-M-2025, de coordenadas N 7.411.949,283m e E 200.581,017m; 0°51'14" e 797,52 m até o vértice ARQ-M-2024, de coordenadas N 7.412.746,718m e E 200.592,901m; 286°44'56" e 50,93 m até o vértice ARQ-M-2023, de coordenadas N 7.412.761,395m e E 200.544,131m; 326°04'54" e 179,19 m até o vértice ARQ-M-2022, de coordenadas N 7.412.910,089m e E 200.444,144m; Cerca; deste, segue confrontando com a Fazenda Green Farm Área à Desmembrar de Marco Aurélio Aliberti Mammana, com a Matrícula nº 1.626, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 0,00 m até o vértice ARQ-P-O324, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro IBGE, a partir da estação ativa

Continuação no verso





MATRÍCULA

2.086

FOLHA

002v

VERSO

91559 de coordenadas N 7.553.888,233m e E 457.915,946m e 91105 de coordenadas N 7.184.267,137m e E 677.928,377m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º00', fuso -22, tendo como datum o SAD-69, com transposição para o Marco ARQ-M2017A, de coordenadas N 7.414.817,673m e E 206.139,030m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51º00', fuso -22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 1.626, Livro 2, deste Cartório.

PROPRIETÁRIO: MARCO AURÉLIO ALIBERTI MAMMANA, brasileiro, pecuarista, portador da C.I.R.G. nº 5.865.719-SSP/SP e CPF nº 645.241.088-15, casado sob o regime da comunhão parcial de bens em 26/12/1979 com LUCIANA PAGNONCELLI CARNEIRO MAMMANA, brasileira, do lar, portadora do C.I.R.G. nº 10.787.631-0 SSP/SP e CPF nº 151.571.938-31, residentes e domiciliados na Rua Manoel Maria Tourinho, nº 13, na cidade de São Paulo-SP.

Imóvel desmembrado nos termos da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001 e Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, conforme **Certificação nº 161202000061-59, Processo nº 54290.002977/2011-33** expedida pelo Comitê de Certificação em 27 de fevereiro de 2012, devidamente assinada pelo Dr. Yodi Nakamura, Membro do Comitê Responsável pela análise técnica e Presidente do Comitê Regional de Certificação - Ordem de Serviço SR-16(MS)G/Nº 182/2011, de 26 de dezembro de 2011 - Código de Credenciamento junto ao INCRA - ABT.

Apresentados: 1) CCIR 2006/2007/2008/2009 - Código do Imóvel Rural nº 950.157.908.347-8; Denominação do Imóvel: Fazenda Green Farm Área Remanescente 2; Área Total: 2.380,3463ha; Classificação Fundiária: Grande Propriedade; Localização do Imóvel: Rod. MS 141 Km 145, 5 Km a dir; Mód. Rural: 50,0091; Nº Mód. Rurais: 38,02; Mód. Fiscal: 45,0000ha; Nº Mód Fiscais: 52,8965; FMP: 3,0000ha; Nome do Detentor: Marco Aurelio Aliberti Mammana; Nacionalidade: Brasileira; Código da Pessoa nº 04.101.565-7; Nº CCIR 07108555094; 2) Certidão Negativa de Débito de Imóvel Rural - NIRF nº 3.856.131-0, com validade até 21/11/2012.

PROTOCOLO Nº 3938/2012, em 25 de maio de 2012.

Emol.: R\$18,00 - Funjecc10%: R\$1.80 - Funjecc3%: R\$0,54.

Itaquira-MS, 25 de maio de 2012.

Oficiala do Registro

AV.1-2.086 - RESERVA LEGAL (Transporte do AV.1-1.626 desta Serventia).

Nos termos do registro anterior, consta no imóvel objeto desta matrícula, a existência da reserva legal de 20%, correspondente a 478,51,08ha, onde não é permitido o corte raso, ou estando desmatada, destinada à reposição florestal na conformidade das Leis nº 4.771 de 15 de setembro de 1965 e nº 7.803 de 18 de julho de 1989. **ÁREA PRESERVADA:** 478,51,08ha, com os seguintes limites e confrontações de acordo com o memorial descritivo feito e assinado pelo Engenheiro Civil Walmir José Liuti - CREA 2969-D/MS. **ROTEIRO:** A presente área tem seu início no ponto M6 junto à Várzea do Rio Paraná, daí segue com o rumo de 74º50'40SW numa distância de 2.356,23 metros até o ponto M7 localizado junto à margem esquerda do Rio Maracá, daí Rio Maracá acima, pela margem esquerda com o rumo de 02º00'05"NE com 1.236,99 metros até o ponto DI, rumo 20º11'08" NE e 1700,13 metros até o ponto M8, cravado à 50,00 metros da margem esquerda do Rio Maracá, daí por uma linha seca com rumo de 51º12'42"NE e 1.037,67 metros até o ponto M8A.



Cartório Souza David - Registro de Imóveis



MATRÍCULA
2.086

FOLHA

003

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL

confrontando nesta distância com Maurício de Paula Jacinto daí deflete à direita e segue com o rumo $16^{\circ}15'18''$ SE numa distância de 2.985,30 metros até o ponto M6, confrontando nesta distância com o remanescente da área e chegando ao ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 478,51,08ha. CONFRONTAÇÕES: Norte: Maurício de Paula Jacinto; Sul: Várzea do Rio Paraná; Oeste: Rio Maracai; Leste: Péricles Antonio de Moraes. O referido é verdade e dou fé.

Itaquiraí-MS, 25 de maio de 2012.

David
Oficial do Registro

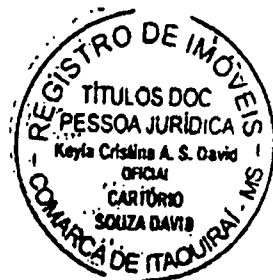
AV.2-2.086 - RESERVA LEGAL (Transporte do AV.2-1.626 desta Serventia).

Nos termos do registro anterior, consta no imóvel objeto desta matrícula a existência da reserva legal de 20%, correspondente a 455,67,48ha, onde não é permitido o corte raso, ou estando desmatada, destinada à reposição florestal na conformidade da Lei nº 4.771 de 15 de setembro de 1965 e nº 7803 de 18 de julho de 1989. Área Preservada: 455,67,48 ha, com os seguintes limites e confrontações de acordo como Memorial Descritivo feito e assinado pelo Engenheiro Civil Walmir José Liuti - CREA 2969-D/MS. ROTEIRO: A presente área tem seu início no ponto M06 localizado na divisa com área de Antenor Duarte do Valle e outros daí segue por uma linha seca de 263,39 metros e rumo magnético de $34^{\circ}08'42''$ NW, até o marco 7 de coordenadas geográficas aproximadas longitude de $23^{\circ}19'44''$ S, deste por uma linha seca de 685,58 metros e rumo magnético de $11^{\circ}17'03''$ NE, até o marco 8 de coordenadas geográficas aproximadas de $53^{\circ}54'34''$ WGr e latitude $23^{\circ}19'21''$ S deste por uma linha seca de 993,79 metros e rumo magnético de $16^{\circ}50'33''$ NW, até o marco 9 de coordenadas geográficas aproximadas longitude $53^{\circ}54'52''$ WGr e latitude $23^{\circ}18'52''$ S deste por uma linha seca de 704,93 metros e rumo magnético $34^{\circ}12'43''$ NW, até o marco 10 de coordenadas geográficas aproximadas longitude $53^{\circ}55'08''$ WGr e latitude $23^{\circ}18'38''$ S deste por uma linha seca de 474,80 metros e rumo magnético $52^{\circ}56'51''$ NW, até o marco 11 de coordenadas geográficas aproximadas $53^{\circ}55'24''$ WGr e latitude $23^{\circ}18'31''$ S deste por uma linha seca de 1.664,35 metros e rumo magnético $64^{\circ}42'41''$ NW, até o marco 12 de coordenadas geográficas aproximadas longitude $53^{\circ}56'22''$ WGr e latitude $23^{\circ}18'18''$ S deste por uma linha seca de 1.742,64 metros e rumo magnético $78^{\circ}31'05''$ SW, até o marco 13 de coordenadas geográficas aproximadas longitude de $53^{\circ}57'13''$ WGr e latitude $23^{\circ}18'39''$ S deste por uma linha seca de 1.956,62 metros e rumo magnético $57^{\circ}18'20''$ SW, até o marco 14 de coordenadas geográficas aproximadas longitude $53^{\circ}58'08''$ WGr e latitude de $23^{\circ}19'22''$ S, confrontando do MPI ao marco 14 com terras de Antenor Duarte do Valle e outros, daí por uma linha seca de 341,57 metros e rumo magnético $44^{\circ}26'06''$ NW confrontando com terras de Cia Agrícola Amambai, até o marco 15 de coordenadas geográficas aproximadas longitude $53^{\circ}58'17''$ WGr e latitude $23^{\circ}19'14''$ S, cravado na margem direita do Córrego Guaçu, deste Córrego Guaçu abaixo pela margem direita em vários rumos e distâncias, nas resultantes de 1.275,87 metros e rumo magnético de $53^{\circ}20'10''$ NE e distância de 945,00 metros e rumo magnético de $63^{\circ}29'08''$ NE, com 1.115,80 metros e rumo magnético $62^{\circ}50'58''$ NE com 1.911,74 metros e rumo magnético de $67^{\circ}46'16''$ SE, com 995,45 metros e rumo magnético de $57^{\circ}00'55''$ SE, com 1.945,40 metros e rumo magnético de $32^{\circ}22'35''$ SE, com 1.151,70 metros e rumo magnético $21^{\circ}48'16''$ SE, com 2.474,72 metros e rumo magnético $77^{\circ}02'42''$ SE, com 1.131,66 metros e rumo magnético $58^{\circ}34'20''$ SE até o marco D9 daí segue com o rumo $15^{\circ}55'53''$ SE e distância de 337,97 metros até o marco D9A cravado na margem direita do Córrego Guaçu, daí deflete à direita e segue com o rumo de $70^{\circ}33'56''$ NW e distância de 4.486,56 metros até o marco M06 confrontando com a área remanescente e encerrando uma área de

COMARCA DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Continuação no verso





MATRÍCULA

2.086

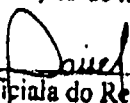
FOLHA

003v

VERSO

455.67,48ha. CONFRONTAÇÕES: Norte: Córrego Guaçu; Sul: Antenor Duarte do Valle e outros; Antonio Coelho e Cia Agrícola Amambai; Oeste e Leste: Córrego Guaçu. O referido é verdade e dou fé.

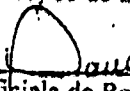
Itaquiraí-MS, 25 de maio de 2012.


Oficiala do Registro

AV.3-2.086 - RESERVA LEGAL (Transporte do AV.3-1.626 desta Serventia)..

Nos termos do registro anterior e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, Código Florestal, na Resolução SEMAC nº 08, de 15 de abril de 2008, art. 2º, § 2º e § 3º, do Decreto Estadual nº 12.528, de 27 de março de 2008 e do art. 1º, "e", do Provimento nº 012, de 29 de maio de 2008 do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, averba-se o gravame para constituição de Reserva Legal, correspondente a 20% do imóvel objeto desta matrícula, cujo teor e sanções o proprietário tem pleno conhecimento. O referido é verdade e dou fé.

Itaquiraí-MS, 25 de maio de 2012.


Oficiala do Registro

R.4-2.086 - PROTOCOLO Nº 4386/2012, em 08 de novembro de 2012.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL EM GARANTIA.

FIDUCIANTE: MARCO AURÉLIO ALBERTI MAMMANA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CIRG n. 5.865.719 SSP/SP e CPF n. 645.241.088-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Maria Tourinho, n. 13, na cidade de São Paulo-SP.

DEBENTURISTAS E AGENTE FIDUCIÁRIO: PLANNER TRUSTEE D'TVM LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.030.395/0001-46.

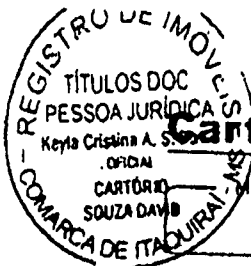
INTERVENIENTES ANUENTES: LUCIANA PAGNONCELLI CARNEIRO MAMMANA, brasileira, casada, do lar, portadora da CIRG n. 10.787.631 SSP/SP e CPF n. 151.571.938-31, domiciliada na Rua Dr. Manoel Maria Tourinho, n. 13, na cidade de São Paulo-SP e CPQ BRASIL S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta na Comissão Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Itupeva-SP, na Rodovia Akzo Nobel, 2.250, inscrita no CNPJ/MF n. 74.552.068/0001-10.

FORMA DO TÍTULO: Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, datado de 30 de outubro de 2012.

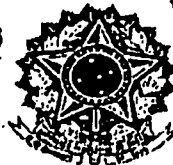
FINALIDADE: Em 26 de setembro de 2012, a emissora, o agente fiduciário, Alberto Carneiro Neto e o Fiduciante, com a interveniência e anuência de Giovana Adriano de Brito Carneiro e Luciana Mammama, celebraram a "Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Fidejussória Adicionais, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A." ("Escritura de Emissão"), que estabelece os termos e condições da segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da Emissora, no valor total de R\$73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais).

VALOR PRINCIPAL TOTAL: R\$73.000.000,00 (Setenta e três milhões de reais), representado por 73 (setenta e três) Debêntures, cujo valor nominal unitário é, na data de emissão, de

Continuação nas Fls.



Cartório Souza David - Registro de Imóveis



MATRÍCULA

2.086

FOLHA

04

LIVRO Nº 2-REGISTRO GERAL

R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ("valor nominal unitário"), emitidas em série única.

AMORTIZAÇÃO: O valor nominal unitário das Debêntures será amortizado em 37 (trinta e sete) parcelas mensais e consecutivas, devida a primeira parcela em 20 de novembro de 2014 e as demais no mesmo dia dos meses-calendário subsequentes (ou no primeiro dia útil subsequente), devida a última parcela na data de vencimento, a saber: 1º (primeiro) ao 36º (trigésimo sexto) pagamentos, sendo a primeira parcela devida em 20 de novembro de 2014 - Percentual do valor nominal unitário objeto de amortização: 2,7027%; 37º (trigésimo sétimo) pagamento - Percentual do valor nominal unitário objeto de amortização: 2,7028%.

PRAZO: 5 (cinco) anos contados de 20 de novembro de 2012, (data de emissão), vencendo-se em 20 de novembro de 2017 (data de vencimento), observada a hipótese de decretação de vencimento antecipado das debêntures, bem como as hipóteses de resgate antecipado.

REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES: As debêntures farão jus a juros correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescido de spread de 4,20% (quatro inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. A remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário das debêntures desde a data de emissão ou data de pagamento de remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data do seu efetivo pagamento, que deve ocorrer ao final de cada período de capitalização.

GARANTIA: Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, principais e acessórias, o fiduciante constitui, em favor dos Debenturistas, representados pelo agente fiduciário, alienação fiduciária em garantia sobre o imóvel objeto desta matrícula, em conformidade com os artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

DEMAIS CONDIÇÕES: As constantes do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, do qual fica uma via arquivada em Cartório.

Apresentados: CCIR 2006/2007/2008/2009 - Código do Imóvel Rural nº 950.157.908.347-8;

Denominação do Imóvel: Fazenda Green Farm-Área Remanescente 02; Área Total: 2.380,3463ha;

Classificação Fundiária: Grande Propriedade; Localização do Imóvel: Rod. MS 141 Km 145,5 a

dir; Mód. Rural: 50,0091; Nº Mód. Rurais: 38,02; Mód. Fiscal: 45,0000ha; Nº Mód Fiscais:

50,8965; FMP: 3,0000ha; Nome do Detentor: Marco Aurelio Aliberti Mammana; Nacionalidade:

Brasileira; Código da Pessoa nº 04.101.565-7; Nº CCIR 08594491091 e Certidão Negativa de

Débito de Imóvel Rural - NIRF nº 3.856.131-0, com validade até 21 de maio de 2013.

Selo Digital nº ADR97431-711.

Emol.: R\$2.256,00 - Funjccc10%: R\$225,60 - Funjccc3%: R\$67,68 - Funadep: R\$17,42.

Itaquiraí-MS, 22 de novembro de 2012.

Oficial do Registro

EM BRANCO

CARTÓRIO SOUZA DAVID

REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, que a presente cópia é reprodução fiel da Matrícula nº 2086 arquivada nesta serventia. (Art. 19, § 1º da Lei 6015/73).

Certifico mais, que os ônus são os mencionados no registro.

O referido é verdade e dou fé.

Itaquiraí, MS, 10 de novembro de 2014

Dalmeida Carneiro da Silva - Oficial Substituto do Registro

Emol.: R\$29,00 - Funjccc10%: R\$2,90

Funadep: R\$1,74 Fundo-PGE: R\$1,16

Selo Digital Nº AU31849-566. Consulta do selo: www.tjms.jus.br

EM BRANCO

CARTÓRIO SOUZA DAVID

REGISTRO DE IMÓVEIS

EM BRANCO

CARTÓRIO SOUZA DAVID

REGISTRO DE IMÓVEIS



ANEXO IV

(Este Anexo é parte integrante do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóvel – Imóvel Itupeva", celebrado em 5 de dezembro de 2014 entre Marcô Aurélio Aliberti Mammana e Planner Trustee DTVM Ltda., com a interveniência e anuência de Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana e CPQ Brasil S.A.)

LISTA DE EMPRESAS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA



1. REGIÃO CENTRO-OESTE

Brasília - Distrito Federal

Avateng Engenharia de Avaliação e Representações Ltda.

Cisw -101- Bloco A, Sala 153 Entrada "B"- Ed Multicenter - Setor Sudoeste - Brasília-DF

Telefone: (0XX61) 3344-6635

Fax: (0XX61) 3343-0897

Celular: (0XX61) 9989-8606

E-mail: avateng@avateng.com.br

Contato: Engª Maria José Novaes e Eugênia Coeli Novaes

CNPJ: 00897027/0001-29

Central de Avaliações e Perícias Ltda.

SRTV/S - 701 Ed. Assis Chateaubriand, Térreo II Loja 60 - Brasília - DF

CEP: 70340-906

Telefone: (0XX61) 224-6483

Fax: (0XX61) 321-3725

Celular: (0XX61) 9989-8606

E-mail: centraldeavaliacoes@terra.com.br

Contato: Marco Aurélio S. Cerqueira

CNPJ: 32.922.205/0001-10

Consultoria e Engenharia Irmãos Vilça Ltda.

SQN 409 Bloco P / 302 - Asa Norte - Brasília/DF

CEP: 70857-160

Telefone: (0XX61) 3202-8805

Celular: (0XX61) 8109-1555



E-mail: celveng@yahoo.com.br

Contato: Kennedy

CNPJ: 71.283.246-0001-66

Campo Grande-Mato Grosso do Sul

Eduardo Aleixo Engenharia de Avaliações Ltda.

Rua Dr. Bezerra de Menezes, 855, Vila Planalto 855, Vila Planalto – Campo Grande- MS

CEP: 74043-010

Telefone/fax: (67) 3321-2514

(67) 3383-4494

Celular: (67) 9257-7530

E-mail: eaaleixo@terra.com.br e laudos@eduardoaleixo.com.br

Contato: Eduardo Vargas Aleixo

CNPJ: 36.804.870/0001-60

Goiás

Câmara de Valores Imobiliários do Estado de Goiás

Avenida Anhanguera nº 5674 - 2º andar - Sl. 204 e 206 - Ed. Palácio do Comércio - Centro - Goiânia - GO

CEP: 74043-010

Telefone/fax: (0XX62) 223-8010

Celular: (0XX62) 9614-3426 - 9903-1407

E-mail: mailto:centraldeavaliacoes@terra.com.br

Contato: Evando Amâncio

CNPJ: 01.604.586.0001-66

Manaus-AM

EPL Engenharia Com e Rep. Ltda.

Rua 7,11, Vilar Câmara - Aleixo, Manaus - AM

CEP: 69083-410

Telefone/fax: (92) 36442432



Handwritten signatures and initials, including a large "B" and a signature that appears to be "K. B. S.".

Celular: (92) 9182-3913

E-mail: epimaneus@gmail.com

Contato: Pedro Henrique e Suely Figueiredo

CNPJ: 15.773.195/0001-80

2. REGIÃO NORDESTE

Belém-Pará

Porto Mello Engenharia Ltda EPP

Travessa Quintino Bocaiúva, 1307 - Nazaré - Belém-PA - 66053-240

CEP: 40288-900

Telefone/fax: ((91) 3225-0040

Celular: (91) 9981-3885

E-mail: engenharia@portomello.com.br

Contato: Vitor Mello

CNPJ: 02.397.663/0001-17

Salvador - Bahia

Avaliatec Engenharia de Avaliações e Consultores Ltda.

Avenida ACM, 2573 - Ed. Royal Trade - Conjunto 508/509 - Brotas - Salvador - BA

CEP: 40288-900

Telefone/fax: (0XX71) 3351-3099

E-mail: avaliattec@avaliattec.com.br

Contato: Evaldo Moreira Júnior

CNPJ: 16.352.882/0001-94

Magaldi Figueiredo Engenharia Ltda.

Rua Frederico Simões nº 85 - Ed. Empresarial Simonsen - Sl. 1205/1206 - Salvador - BA

CEP: 41810-020

Telefone/fax: (0XX71) 272-0810/1341/341-0643

Celular: (0XX71) 9136-9189



Handwritten signatures and initials, including a large 'B' and 'F'.

E-mail: socolu@terra.com.br

Contato: Luiz Figueiredo (Luiz Alberto Moreira Figueiredo)

CNPJ: 00.436.454/0001-00

Valor Engenharia

Rua Frederico Simões nº 85 - Ed. Empresarial Simonsen - Sl. 1205/1206 - Salvador - BA

CEP: 41810-020

Telefone/fax: (0XX71) 272-0810/1341/341-0643

Celular: (0XX71) 9136-9189

E-mail: socolu@terra.com.br

Contato: Luiz Figueiredo (Luiz Alberto Moreira Figueiredo)

CNPJ: 00.436.454/0001-00

Fortaleza

LGI

Rua Paula Ney, 599 - apto: 1401 / Bairro: Aldeota - Fortaleza / CE -

CEP: 60140-200

Telefone/fax: (0XX85) 3261-5366

Celular: (0XX85) 9984-0981 e 8881-0981

E-mail: luigui@fortalnet.com.br

Contato: Luiz Guilherme D. Sampaio

CNPJ: 05.569.568/0001-41

João Pessoa - PB

LFB Engenharia de Avaliações Ltda.

Rua José Jardim, 98 - Centro - João Pessoa - PB - 58028-160

CEP: 41810-020

Telefone/fax (0XX83) 3226.1475

Celular: (0XX83) 9981.5704

E-mail: lucienobrasil@globo.com



Handwritten signatures and initials: 'm', 'au', 'B', 'P', 'x', and 'Key'.

Contato: Francisco Luciano Brasileiro

CNPJ: 04.277.915/0001-08

Teresina -PI

Quantum - Engenharia de Avaliações e Perícias Ltda

Rua Domingos Cordelro, 2060- Teresina -PI

CEP: 64052-450

Telefone/fax: (0XX86) 3232-5423

Celular: (0XX86) (86) 9982-7017

E-mail: mfquantum@yahoo.com.br

Contato: Eng. Mozart

CNPJ: 05.688.631/0001-69

3. REGIÃO SUDESTE

Belo Horizonte- Minas Gerais

Enape - Engenharia de Avaliações S.C. Ltda.

Rua Bernardo Guimarães 1033 - St. 203 - Belo Horizonte - MG

CEP: 30140-081

Telefone/fax: (0XX31) 3261-1234

Celular: (0XX31) 9948-0771

E-mail: enape@enape.com.br

Contato: Marco Antonio Bernardes

CNPJ: 03.431.382/0001-04

Templo Engenharia e Avaliações Ltda.

Classificação (B)

Rua Rio Grande do Norte nº 726 - sala 506 - Belo Horizonte - MG

CEP: 30130-131

Telefone/fax: (0XX31) 3261-8543



Handwritten signatures and initials, including "Ay.", "B", and "P".

Celular: (0XX31) 9165-9501

E-mail: temploeg@uai.com.br

Contato: Orlando Laércio Monteiro

CNPJ: 04.923.565/0001-00

TNG Engenharia Ltda.

Avenida Augusto de Lima nº 479 - Sl. 2216 - Belo Horizonte - MG

CEP: 30190-000

Telefone/fax: (0XX31) 3222-3650 - 3213-3166

Celular: (0XX31) 9141-6111

E-mail: tngeng@uai.com.br

Contato: Eustáquio David Ladeia

CNPJ: 97.430.946/0001-20

Rio de Janeiro - Rio de Janeiro

Brasplan Rio Planejamento, Administração e Participação Ltda

Rua Santo Afonso nº 131 Sala 405 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ -

CEP: 20511-170

Telefone: (0XX21) 2568-2452- ramal 803;

Celular: (0XX21) 9984-3851

E-mail: brasplanrio@uol.com.br

Contato: ANTÔNIO JOSÉ DIAS DE LEMOS

CNPJ: 27.948.827/0001-88

Câmara de Consultores Associados S.C. Ltda.

Rua Uruguaiana nº 55 - Grupo 709/711 - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20050-094

Telefone/fax: (0XX21) 2507-3063/3970-0808/2509-6441/3970-1942

Celular: (0XX21) 9975-5206



Handwritten signatures and initials, including a large 'S' and a signature that appears to be 'Antônio José Dias de Lemos'.

E-mail: cca@iis.com.br

Contato: Eliane Hasselmann Camardella Schiavo

CNPJ: 00.468.200/0001-73

Delphos Serviços Técnicos S.A.

Rua Itapiru, 1323 - 3º Pav - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20251-032

Telefone: (0XX21) 2503-5635/5659/5716

Fax: (0XX21) 2293-0930

Celular: (0XX21) 9256-9745

E-mail: avaliacao.imoveis@delphos.com.br

Contato: Eduardo Fischer/Ana Paula Moreira/Michele Passos

CNPJ: 33.697.723/0001-40

SFA Perícias Avaliação e Consultoria Ltda

Av. Lúcio Meira, 36 Sala 104 - Rio de Janeiro-RJ

Telefone: (0XX21) 2642-0170 e Fax: (0XX21) 2642-3025

Celular: (0XX21)9179-2762, (0XX21)-8854-9589, (0XX21) 7597-0800

E-mail: avalubb@sfapericias.com.br, dirtec@sfapericias.com.br,
diradm@sfapericias.com.br

Contato: Plínio L. M Tourinho Jr e Rita

CNPJ: 07.437.995/0001-00

Senior Consultoria Avaliações e Estudos Técnicos Ltda.

Escritório Comercial: Rua do Rosário, 108/602P - Centro - Rio - RJ;

Escritório Técnico: Rua Conde de Bonfim, 211/803 - Tijuca - Rio - RJ.

CEP: 20520-050

Telefone: (0XX21) 3872-1124 e 2568-6262 - ramal 803;

Fax: (0XX21) 2284-4501

Celular: (0XX21) 9918-2652



E-mail: seniorabreu@dh.com.br

Contato: Arq. Carlos Augusto Abreu

CNPJ: 36.252.344/0001-35

Ita Consult - Consultoria e Avaliação de Imóveis Ltda

Avenida Rio Branco, 120, Sala 4187, Centro - Rio de Janeiro- RJ

CEP: 20040-001

Telefone: (0XX21) 2232-4927

Celular: (0XX21)) 7869-2540

E-mail: itaconsult@terra.com.br

Contato: Itálico Bombonato

CNPJ: 03.477.937/0001-40

RJ Martins Arquitetura Ltda

Rua da Alfândega, 115 - sala 706/707 - Centro - Rio de Janeiro- RJ

CEP: 20070-001

Telefone: (0XX21) 25098067

E-mail: mjbm62@hotmail.com

Contato: Marcio Martins

CNPJ: 01925230/0001-24

Campinas - São Paulo

Horta SP Engenheiros Associados S.C. Ltda.

Rua Catharina Signori Vicentim, 755 - Cld. Universitária - Campinas - SP

CEP: 13084-120

Telefone/fax: (0XX19) 3289-9755

Celular: (0XX19) 9772-7668 / 9772-7665

E-mail: hortaeng@globocom.com / horta@hortaeng.com.br

Contato: Engº Marcos Horta de Lima

CNPJ: 65.466.302.0001-03



[Handwritten signatures and initials]

Piracicaba - São Paulo

Nádia de Castro Consultoria de Crédito Imobiliário S.C. Ltda.

Rua Samuel Neves nº 1160 - Jardim Europa - Piracicaba - SP

CEP: 13416-300

Telefone: (0XX19) 3422-3309

Fax: (0XX19) 3432-3211

Celular: (0XX19) 9146-9935/9146-3486

E-mail: ncenger@terra.com.br

Contato: Nádia de Castro e/ou Engº Cantarelli

CNPJ: 56.988.306/0001-52

Ribeirão Preto - São Paulo

GPO

Rua José Leal, 1271 - Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto-SP -

CEP: 14025-260

Telefone/fax: (0XX16) 3913-9066

Celular: (0XX16) 9978-4461

E-mail: gpocity@gpocity.com.br

Contato: Kledson

CNPJ: 04.414.324/0001-27

São Paulo - São Paulo

AAA Brasil Consultoria Patrimonial Ltda.

Rua Silva Bueno nº 881 - Ipiranga - São Paulo - SP

CEP: 04208-050

Telefone: (0XX11) 6163-5540

Fax: (0XX11) 6163-5564

Celular: (0XX11) 9993-3286



E-mail: gerson.gomez@intervista.com.br

Contato: Arquiteto Gerson Gómez ou Arquiteta Márcia A. Bechara Gómez

CNPJ: 38.758.124/0001-03

A & L - Avaliações - Albuquerque & Luizello Avaliações e Engª S.C. Ltda.

Rua Basílio da Cunha nº 111 - Aclimação - São Paulo - SP

CEP: 01544-000

Telefone: (0XX11) 5572-8364

Fax: (0XX11) 5083-0124

Celular: (0XX11) 9955-5854

E-mail: al.eng@avaliacao.com.br

Contato: Jose Eduardo Luizello

CNPJ: 50.378.025/0001-00

Amaral D'Avila Engenharia de Avaliações S.C. Ltda.

Rua Dr. Fabrício Vampré, 67 - Vila Mariana - São Paulo - SP

CEP: 04014-020

Telefone/fax: (0XX11) 5572-7572

Celular: (0XX11) 9115-2117 - (0XX11) 9219-4319

E-mail: fernando.comercial@amaraldavila.com.br

Contato: Engº Celso de Sampaio Amaral Neto ou Fernando Zacharias Filho

CNPJ: 62.581.178/0001-20

Approval Avaliações e Consultoria S.C. Ltda.

Rua Ministro Godol nº 478 - Cj. 94 - Perdizes - São Paulo - SP

CEP: 05015-000

Telefone/fax: (0XX11) 3872-3116

Celular: (0XX11) 9972-2269

E-mail: rubens@approvalengenharia.com.br



Contato: Rubens Arruda

CNPJ: 00.146.542/0001-77

Avex Engenharia, Consultoria e Comércio Ltda.

Rua José Getúlio, 373 - Cj. 02 - Aclimação - São Paulo - SP

CEP: 01509-001

Telefone: (0XX11) 3399-2541/3271-0080

Fax: (0XX11) 3399-3591

Celular: (0XX11) 9656-0650

E-mail: avexeng@uol.com.br

Contato: Arquiteta Leda Galvão

CNPJ: 00.150.505/0001-32

CB Richard Ellis S.C. Ltda.

Rua Alexandre Dumas 1711 - 7o andar - Chácara Sto. Antonio - São Paulo - SP

CEP: 04717-004

Telefone: (0XX11) 5185-4688

Fax: (0XX11) 5181-6947

E-mail: valuation.br@cbre.com ovianna@cbre.com lgmavor@cbre.com

Contato: Odemir Vianna/Luis Gonzaga

CNPJ: 51.718.575/0001-85

CDL Arquitetura e Assessoria Ltda

Rua Jacira, 55 - CEP: 04517-090 - São Paulo - SP

CEP: 05510-001

Telefone: (0XX11) 5543-0184 0XX11) 5096-6439

Celular: (0XX11) 8291-8730 e (0XX11)8291-8728

E-mail: cdlima3@uol.com.br

Contato: Celso Lima e Lúcia Cardinal



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

CNPJ: 00.252.693/0001-00

Century Consulting

Rua Sapetuba, 315 - Butantã - São Paulo - SP

CEP: 05510-001

Telefone: (0XX11) 3813-6030

Fax: (0XX11) 3812-6345

Celular: (0XX11) 9997-9987

E-mail: cec@amcham.com.br

Contato: Carlos Eduardo Cardoso

CNPJ: 01 847 958/0001-85

Civiltrix Engenharia Ltda

Rua Luis Góes, 2358, conj 72 - São Paulo / SP

CEP: 04043-200

Telefone: (0XX11) 3266-9088

Fax: (0XX11) 3285-5546

Celular: (0XX11) 8411-3132

E-mail: civiltrix@civiltrix.com.br

Contato: Eng. Luis Felipe de Rosis

CNPJ: 03.906.579/0001-44

Consult Consultoria, Engenharia e Avaliações S.C. Ltda.

Rua Tabapuã, 821 - 1 andar - Cj 22/28 - São Paulo - SP

CEP: 04533-013

Telefone: (0XX11) 3168-1077

Fax: (0XX11) 3168-1182

Celular: (0XX11) 9912-3943

E-mail: guilherme.souza@consult.eng.br

Contato: Sr Guilherme Henrique Souza



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

CNPJ: 59.039.701/0001-87

Dexter Engenharia S.C. Ltda.

Rua Baronesa de Bela Vista, 735 - 1º andar - São Paulo - SP

CEP: 04612-002

Telefone/fax: (0XX11) 5543-3011

E-mail: dexter@dexterengenharia.com.br

Contato: Mário José Brito Molari

CNPJ: 67.566.711/0001-07

Engebanc Engenharia e Serviços Ltda.

Rua Agostinho Cantu, 190 - Butantã - São Paulo - SP

CEP: 05501-010

Telefone: (0XX11) 3039-3531/3039-3530/3039-3554

Fax: (0XX11) 3039-3644/3039-3645

E-mail: mailto:-crisrina@engebanc.com.br; thomasguimaraes@engebanc.com.br;

mailto:paulofrasca@engebanc.com.br;

Contato: Ana Cristina, Thomas Guimarães e Paulo Frasca

CNPJ: 69.026.144/0001-13

Engenav-IM Avaliação e Perícia de Imóveis Ltda

Rua Tuiuti, 2403 - Sala 13 - 2º Andar - São Paulo - SP

CEP: 03307-000

Telefone: (0XX11) 2295-6201

Celular (0XX11) 9987-8199

E-mail: oliveira.jorge@terra.com.br

Contato: Jorge Luiz ou Roseli Bicudo

CNPJ: 03.175.683/0001-06

Equity Engenharia e Avaliações S.C. Ltda.



Rua Costa Carvalho, nº 222 - São Paulo - SP

CEP: 05429-000

Telefone/fax: (0XX11) 3816-5955

E-mail: equity@equity.com.br

Contato: André L. C. Gruber

CNPJ: 00.810.715/0001-00

FBC Engenharia S.C. Ltda.

Rua Dr. Cândido Espinheira, 444 - Perdizes - São Paulo - SP

CEP: 05004-000

Telefone/fax: (0XX11) 3862-1877/3673-0669/3673-9021

E-mail: fbceeng@fbceengenharia.com.br

Contato: Engº Francisco Barros de Campos Jr.

CNPJ: 47.416.706/0001-00

GHR Engenheiros Associados Ltda.

PRAÇA DA SÉ, 21 - Conj. 808 - Centro - São Paulo-SP - 01001-001

CEP: 01001-001

Telefone/fax (0XX11) 3101-4526

Celular: (0XX11) 9848-5650 e (0XX11) 9512-9624

Contato: Luiz Henrique Maria Geny

E-mail: ghrengenheiros@terra.com.br

CNPJ: 04.835.827/0001-76

Global Avaliações Estudos Técnicos S/C Ltda.

Rua Taquari, 618 - Mooca - São Paulo - SP - 03166-000

CEP: 05414-010

Telefone/fax: (0XX11) 2693-8612

Celular: (0XX11) 9131-4312

Contato: Carlos Blanco e Silvia



Handwritten signatures and initials, including a large stylized 'B' at the top right and several other scribbles and initials below it.

E-mail: cibglobal@gmail.com

CNPJ: 03.359.436/0001-60

Junqueira & Associados Consultoria S.C. Ltda.

Rua Cônego Eugenio Leite, 218 - São Paulo - SP

CEP: 05414-010

Telefone/fax: (0XX11) 3082-4343

Celular: (0XX11) 9963-4853

Contato: Paulo Daetwyler Junqueira

E-mail: paulojunqueiraconsult@hotmail.com

CNPJ: 04.062.377/0001-26

LVN Engenharia e Avaliações S.C. Ltda.

Avenida Paulista, n° 2.001 - 18° andar - Conjunto 1.806 - São Paulo - SP

CEP: 01311-300

Telefone/fax: (0XX11) 3284-4266

Celular: (0XX11) 9128-3002/9601-4305

E-mail: comercial@lvnonline.com.br

Contato: Luciano Valentin

CNPJ: 02.410.128/0001-59

Market Val Eng. e Avaliações S.C. Ltda.

Rua Nova Cidade, 365 - São Paulo - SP

CEP: 04547-071

Telefone/fax: (0XX11) 3845-6603/3849-3266

Celular: (0XX11) 9154-5529

E-mail: nralons@attglobal.net

Contato: Mônica D'Amato

CNPJ: 56.814.536/0001-03



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

Martini Engenharia Consultiva Ltda.

Rua Tavares Bastos nº 731 - Pompéia - São Paulo - SP

CEP: 05012-020

Telefone/fax: (0XX11) 3661-6279/3864-2989/3862-1634

Celular: (0XX11) 9900-1988

E-mail: emartini@uol.com.br

Contato: Engº Ernesto Martini Franco Silveira

CNPJ: 02.773.227/0001-03

Nelson Nôr Consultoria e Engenharia de Avaliações S.C. Ltda.

Classificação (B)

Avenida Morumbi nº 8411 - 6º andar - Conjunto 62 - São Paulo - SP

CEP: 04703-004

Telefone/fax: (0XX11) 5533-7325

Celular: (0XX11) 9132-7731

E-mail: nelsonnor@uol.com.br ou nelsonnor.eng@uol.com.br

Contato: Nelson Nôr/Arion Scheer.

CNPJ: 66.861.683/0001-80

NR Guimarães Arquitetura S/C Ltda

Rua Araquem, 19 Apto. 54 - São Paulo-SP -

CEP: 04363-050

Telefone/fax: (0XX11) 3676-1212 e (0XX11) 3105-6905

Celular: (0XX11) (11) 8353-7330

E-mail: roselymattos@uol.com.br

Contato: Rosely

CNPJ: 03.365.831/0001-55

Planconsult Planejamento e Consultoria S.C. Ltda.



Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below it.

Avenida das Nações Unidas, 13797 - bloco II - 17º andar - São Paulo - SP

CEP: 04794-000

Telefone: (0XX11) 5506-7890

Fax: (0XX11) 5506-0408

E-mail: para solicitação de orçamento: diretoria@planconsult.com.br engenharia@planconsult.com.br
(para envio de materiais de orçamento já aprovado)

Contato: Edgar Victor Salem e/ou Ronald Bryan Salem

CNPJ: 51.163.798/0001-23

Povry Tecnologia Ltda

Rua Alexandre Dumas, 1901- Edif. Paramount -2º andar – São Paulo

CEP: 04717-004

Telefone: (0XX11) 3252-7665 Ramal 33

Fax: (0XX11) 3472-6980

E-Mail : Forest@povry.com

Contato: Alex Nogueira

RFC Consultoria de Obras

Rua Dois de Julho, 228 - Ipiranga - São Paulo - SP -

CEP: 04215-000

Telefone/fax: (0XX11) 2914-6531

Celular: (0XX11) 9222-2881

E-mail: alperecin@telefonica.com.br

Contato: Laércio

RN Consultoria e Engenharia de Avaliações Ltda

Rua Carlos Comenale, 263 – 4º andar – Bela Vista/ SP -

CEP: 01332-030

Telefone/fax: (0XX11) 3541-3887



Celular: (0XX11) 9941-5524 e (0XX11) 8381-4671

E-mail: mconsult@mconsult.com.br e rocooke@terra.com.br

Contato: Ana Maria Rosangela

RSSR Consultoria Empresarial S.A. Ltda.

Avenida Paulista, 575 - 11º andar - Cj. 1102 - São Paulo - SP

CEP: 01311-000

Telefone/fax: (0XX11) 287-5101/3285-3649

Celular: (0XX11) 9778-5273

E-mail: rs_consultoria@uol.com.br e rs_consultoria@ig.com.br

Contato: Célia Novaes

CNPJ: 61.383.857/0001-22

Setape - Serviços Téc. de Avaliações do Patrimônio e Engª S.C. Ltda.

Rua Henrique Schaumann, 85 - Jardim América - São Paulo - SP

CEP: 05413-020

Telefone: (0XX11) 3081-9144

Fax: (0XX11) 3088-4329

E-mail: setape@setape.com.br

Contato: Horácio Finocchi/Aquiles Cavinato

CNPJ: 44.157.543/0001-92

Sistenge Engenharia Consultiva S.C. Ltda.

Rua Barrania, 96 - Jabaquara - São Paulo - SP

CEP: 04348-140

Telefone: (0XX11) 5011-4322

Fax: (0XX11) 5011-7715

Celular: (0XX11) 9988-4598

E-mail: sistenge@uol.com.br e sistengeengenharia@ig.com.br



Contato: Paulo Sérgio de Carvalho

CNPJ: 00.123.593/0001-83

Sotenge - Sociedade Técnica de Engenharia Ltda.

Rua Pedro Severino, 366 - Grupo 151/152 - São Paulo - SP

CEP: 04310 - 060

Telefone/fax: (0XX11) 5589-0902 - (0XX11) 5589-0942

Celular: (0XX21) 9333-4817

E-mail: sotengesp.ait@uol.com.br

Contato: Di Filippi / Marli / Rogério

CNPJ: 39-895-883/0001-80

WRB Tecnologia Ltda

Rua Barrania, 96 - Jabaquara - São Paulo - SP

CEP: 04348-140

Telefone: : (0XX11) 5011-8044 (0XX11) 5565-1026

Fax: (0XX11) 5011-7715

Celular: (0XX11) 9966-1784

E-mail: wrbtecon@ig.com.br; wrbtecon@terra.com.br

Contato: Roséle Bengnardi

CNPJ: 03.344.760/0001-04

Santo André - São Paulo

CTA Consultoria Técnica e Assessoria S.C. Ltda.

Avenida José Caballero, 245 - Sl. 21 - Centro - Santo André - SP

CEP: 09040-210

Telefone/fax: (0XX11) 4990-1811

Celular: (0XX11) 9978-4461

E-mail: cta@ctaconsultoria.srv.br

Contato: Engº Antonio Sérgio Liporoni



CNPJ: 69.119.782/0001-89

Vitória-ES

Wander Sapucaia Arquitetura e Avaliações Ltda.

Rua Carlos Eduardo Monteiro de Lemos 262 SL 410, Jardim Penha – Vitória -

CEP: 29060-120

Telefone/fax: (0XX27) 3345 8855

Celular: (0XX27) 8128 4293

E-mail: sapucaia@arus.arq.br

Contato: Wander / Fabíola (Coord de Avaliações) / Cristina ((Adm Financ))

CNPJ: 02.320.002/0001-93

4. REGIÃO SUL

Cascavel - PR

Drabick Engenharia e Avaliação Ltda

Rua Pernambuco, 1.582 - Sala 03

CEP: 80060-100

Telefone/fax: (0XX45) 3226-9469

Celular: (0XX45) 8401-3617

E-mail: drabik@certto.com.br

Contato: Eng. Kamila

CNPJ: 81.701.914/0001-81

Curitiba - Paraná

Avaliar Empresa de Avaliações e Construções Ltda.

Rua Conselheiro Laurindo 825/107 - Curitiba - PR

CEP: 80060-100

Telefone/fax: (0XX41) 222-8047

Celular: (0XX41) 9972-1147



E-mail: giacomo@netpar.com.br

Contato: Engº Giacomo

CNPJ: 73.708.208/0001-33

Brasenge Aru Engenharia e Avaliações Ltda

Rua Davi Hume, 518 Curitiba - Paraná

CEP: 82110-290

Telefone/fax: (0XX41) 3338- 5074

Celular: (0XX41) 9191-7892

E-mail: brasenge@onda.com.br

Contato: Engº Robson Doubek

CNPJ: 97.510.002/0001-62

CEAP - Consultoria, Engenharia de Avaliações e Projetos Ltda.

Avenida da República nº 4.180 - Conj. 51 e Sl. 01 e 02 - Curitiba - PR

CEP: 80220.430

Telefone: (0XX41) 332-8413

Fax: (0XX41) 332-8512

Celular: (0XX41) 9971-5459

E-mail: ceap@ceapengenharia.com.br

Contato: Engº Fernando L. Porto de Souza e Engº Haroldo Volaco Jr.

CNPJ: 81.405.367.0001-97

Compor Arquitetura e Construção Ltda

Av. Sete de Setembro, 3272 sl. 04 - centro - Curitiba-PR - 80230-010

CEP: 80220.430

Telefone: (0XX41) (41) 3232-9620 e 0XX41) 3232-6794

E-mail: michelotto@uol.com.br

Contato: João Augusto / Janaina

CNPJ: 79.110.086/0001-65



STCP

Rua Euzébio da Motta, 450- Juvevê -- Curitiba -- PR

CEP: 80530-260

Telefone: (0XX41) 3252-5861

Fax: (0XX41) 3252-5871

E-Mail: stcp@stcp.com.br

Valuer Engenharia de Avaliações Ltda.

Rua Portugal nº 165 - Centro - Curitiba - PR

CEP: 80510-280

Telefone/fax: (0XX41) 324-9411

E-mail: valuer@valuer.com.br

Contato: Eduardo Leite Santana

CNPJ: 00.399.306/0001-62

Maringá - Paraná

Farias Niero Engenharia e Avaliações de Imóveis S.C. Ltda.

Rua Arthur Thomas, 29 - Sobre Loja 02 - Maringá - PR

CEP: 87013-250

Telefone/fax: (0XX44) 228-9597

Celular: (0XX44) 9961-7959

E-mail: fariasniero@wnet.com.br

Contato: Engº Paula Andréa Farias Niero

CNPJ: 02.391.451/0001-22

Porto Alegre - Rio Grande do Sul

AHM - Consultoria de Avaliações Ltda.

Rua Loureiro da Silva nº 2001/605 - Porto Alegre - RS

CEP: 90050-240



Telefone: (0XX51) 3228-7058

Fax: (0XX51) 3286-8422

Celular: (0XX51) 9981-2329

E-mail: ahmconsultoria@terra.com.br

Contato: arquiteta Ana Helena R. da Silva Martinez

CNPJ: 02492245/0001-09

Mynarski & Associados Ltda.

Avenida Anita Garibaldi, 110 - Porto Alegre - RS

CEP: 90450-000

Telefone/fax: (0XX51) 3333-4100

E-mail: luis@mynarski.com.br

Contato: Sr. Luis Fernando Batista

CNPJ: 94.391.372/0001-30

Rumo Mult Participações Ltda

Rua Lothar Zenker, 203, Bairro: Engenho-Guaíba ,

CEP: 92500-000

Telefone/fax: (0XX51) 3491-2609

E-mail: rsrumo@terra.com.br

Contato: Milton Ribeiro Martins

CNPJ: 94.391.372/0001-30

Balneário Camboriú - Santa Catarina

Proseg Engenharia Ltda

Rua Caracará, 04-Bairro Ariribá- Balneario Camboriú/SC

CEP: 88053-300

Telefone/fax: (0XX47) 3263-0565

Celular: (0XX47) 8427-2272

E-mail: paulorcapelari@uol.com.br



Contato: Paulo Roberto Capelari

CNPJ: 03.776.983/0001-40

Florianópolis - Santa Catarina

Ad Valorem S.C. Ltda. Mapecon

Avenida dos Búzios nº 470 - Sala nº 8 - Florianópolis - Santa Catarina

CEP: 88053-300

Telefone/fax: (0XX48) 282-0021

Celular: (0XX48) 9962-5206

E-mail: adv@advalorem.com.br

Contato: José Guilherme Aranha Moura

CNPJ: 68.314.293/0001-15

